

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	328 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Decreto de 1994
Dia/ Mês/Ano	04/01/1994 a 30/12/1994
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DECRETOS

1994

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETOS DO ANO DE 1994.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1994.

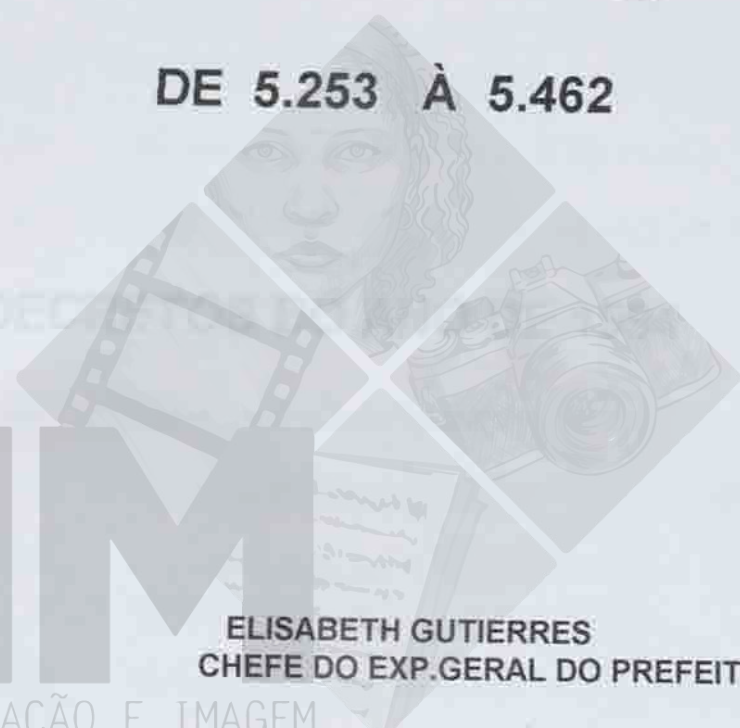
DE 5.253 À 5.462



DECRETOS

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



ELISABETH GUTIERRES
CHEFE DO EXP. GERAL DO PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETOS DO ANO DE 1994

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994.

5.253	04.01.94	"Aposentadoria de ALZINO RODRIGUES CARDOSO - Proc.04/201.714/92".
5.254	04.01.94	"Aposentadoria de JOSÉ LOPES CORREA - Proc. 14/220.297/93".
5.255	04.01.94	"Aposentadoria de IDEAL MARIO DA SILVA - Proc. 14/110.3379/93".
5.256	04.01.94	"Cumprimento da Lei Complementar nº78 de 29.12.93".
5.257	04.01.94	Cobrança da Taxa de Iluminação Pública.
5.258	05.01.94	Aposentadoria de MARLI SÁ DE PAULA.
5.259	05.01.94	Aposentadoria de ANTONIO NUNES DE AALMEIDA
5.260	05.01.94	Aposentadoria de EVA APARECIDA TAROUQUELA CUNHA.
5.261	05.01.94	Aposentadoria de NEISE LIMA DA SILVA
5.262	05.01.94	Aposentadoria de LUCIA DE QUEIROZ MARTINS
5.263	05.01.94	Aposentadoria de MARIA HELENA DE BARROS MAGALHÃES.
5.264	05.01.94	Aposentadoria de DÉCIO CARLOMAGNO HUNGURNIN
5.265	05.01.94	Aposentadoria de MARIA DA SALETE DE MELO
5.266	05.01.94	Aposentadoria de HAROLDO LOBO
5.267	05.01.94	Aposentadoria de HILTON RODRIGUES DA SILVA
5.268	05.01.94	Considerando o que dispões a Lei nº2.112/91(Código de Posturas Municipal)
5.269	06.01.94	Aposentadoria de OSMAR NOBREGA



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIP
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5.270	06.01.94	Aposentadoria de ALTAYR DE OLIVEIRA LIMA
5.271	06.01.94	Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Feiras Livres.
5.272	06.01.94	Dispõe sobre a Criação do Grupo de Fiscalização de Feiras Livres.
5.273	06.01.94	Aposentadoria de IEDA MARIA DE MEDEIROS MAIA
5.274	06.01.94	Aposentadoria Compulsória de GABRIEL BUTERI
5.275	07.01.94	"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas".
5.276	10.01.94	"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".
5.277	11.01.94	"Aposentadoria de ANTONIO DOMINGOS 1º.
5.278	11.01.94	"Aposentadoria de LUIZ JOSÉ DA SILVA
5.279	12.01.94	"Aplica redutor para Licença de Construção e Legalizações Prediais.
5.280	17.01.94	Fica Prorrogado por 30(trinta) dias o Plano Estipulado pelo Art.1º do Decreto 5.268 de 05/01/94.
5.281	20.01.94	Fica autorizada a Comissão Geral de Fiscalização.
5.282	24.01.94	Aposentadoria de ENY RIBEIRO AFFONSO.
5.283	24.01.94	Aposentadoria de IDETE AFONSO PINNA.
5.284	24.01.94	Aposentadoria de ABÍLIO AUGUSTO GONÇALVES
5.285	26.01.94	Aposentadoria de JOÃO EULALIO DA SILVA
5.286	26.01.94	Aposentadoria de LUZIA FACUNDES RUSSO
5.287	25.01.94	Delega competência
5.288	26.01.94	"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de uma área de terras situadas de frente para o Beco da Estação Ferroviária - em Comendador Soares.
5.288 - A	27.01.94	Aposentadoria de SELMA ANDRADE BRANDÃO.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5.289	27.01.94	"Abre Crédito Suplementar".
5.290	-----	-----
5.291	31.01.94	Torna sem efeito o Decreto nº5.286/94 referente a aposentadoria de LUIZA FAGUNDES RUSSO.
5.292	04.02.94	Reajuste de Tarifas de Coletivos.
5.293	04.02.94	"Abre Crédito Suplementar".
5.294	07.02.94	"Ponto Facultativo".
5.295	09.02.94	Aposentadoria de VALMIRA DE SANTANA BELO DE OLIVEIRA .
5.296	09.02.94	Aposentadoria de MANOEL PEDRO FERREIRA
5.297	10.02.94	Aposentadoria de MARILENE FERNANDES FERREIRA
5.298	10.02.94	Aposentadoria de ORLANDO EUGÊNIO MACEDO
5.299	21.02.94	Dá nova redação ao Decreto nº5.245 de 29 de dezembro de 1993, publicado no Jornal Hora H de 30 de dezembro de 1993, referente a aposentadoria do DR. JOSÉ FRÓES MACHADO
5.300	24.02.94	Aposentadoria de SONIA KWIATKOWSKI.
5.301	25.02.94	Revoga o Decreto nº5.256 de 04.01.94.
5.302	28.02.94	Reajuste de Tarifas de Coletivos
5.303	03.03.94	Aposentadoria de LAUDELYSSES SÁ PEREIRA RIBAS
5.304	03.03.94	Cria Comissão para levantamento de todos os créditos devidos ao Município de Nova Iguaçu pelos Municípios Emancipados.
5.305	04.03.94	Aposentadoria de JOSÉ CARDOSO TÁVORA.
5.306	07.03.94	Abre Crédito Suplementar .



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO TIPOGRÁFICO

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5.307	08.03.94	Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Social - CCMDS - do Município de Nova Iguaçu.
5.308	08.03.94	Dispõe sobre o afastamento de servidores de origem e dá outras providências.
5.309	10.03.94	Aposentadoria de CREUZA MAIA CORREA
5.310	10.03.94	Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS S.SILVA
5.311	11.03.94	Exige a regularidade Fiscal para qualquer faturamento junto à Fazenda Municipal.
5.312	12.03.94	Aposentadoria de CÍCERA MORAES DOS SANTOS
5.313	14.03.94	Aposentadoria de ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
5.314	14.03.94	Aposentadoria de MARIA REGINA MONTEIRO
5.315	14.03.94	Aposentadoria de ELIZABETTE PELUCHI SILVA
5.316	14.03.94	Aposentadoria de MARIA DO CARMO SILVEIRA DINIZ.
5.317	15.03.94	Aposentadoria de LUCINEIDE MENEZES GOMES
5.318	15.03.94	Aposentadoria de GEORGINA DA S.BRASILEIRO
5.319	15.03.94	Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação área que menciona e dá outras providências.
5.320	16.03.94	Altera o Decreto nº5.250, de 30/12/93.
5.321	16.03.94	Dispõe sobre exclusão de servidores
5.322	16.03.94	Aposentadoria de IVO JOSÉ DO AMARAL
5.323	16.03.94	Aposentadoria de AGNELISSE DOS S.PINTO
5.324	17.03.94	Dispõe sobre exclusão de servidor
5.326	22.03.94	Aposentadoria de GUILHERMINA DE V. GUGLIELMI.
5.327	22.03.94	Aposentadoria de SELMA FRANCO ARCANJO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDEM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5.328	23.03.94	Cria Comissão de Avaliação Revisão e Acompanhamento dos trabalhos a serem encaminhados às Cortes de Contas Estadual e Federal.
5.329	25.03.94	Aposentadoria de ERCILIA O. ROCHA - Processo 07/1549/83.
5330	25.03.94	Aposentadoria de MATIL DE BARBOSA CAMPOS Processo n.º 203666/90.
5331	25.03.94	Aposentadoria de MARIA DA CUNHA GOMES - Processo 04.20.508/93.
5332	25.03.94	Aposentadoria de IVANOI SOARES - Processo 14/110.514/93 -
5333	25.03.94	Aposentadoria de JOSÉ DIAS DE FREITAS 04/10.770/93.
5334	28.03.94	Aposentadoria de ZENIR DE LOURDES DA ROCHA- Processo 14/110.1807/93.
5335	28.03.94	Aposentadoria de ODAIR ALVES DOS SANTOS- Proc. 14/110.4946/93.
5236	28.03.94	Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto n.º 5.321/94.
5337	28.03.94	Considera Ponto Facultativo o Ponto nas nas repartições públicas.
5338	30.03.94	Reajuste de Tarifas de Coletivos.
5339	31.03.94	Institui a Tarifa para Estacionamento nas Vias ou Logradouros Públicos.
5340	04.04.94	Aposentadoria de GABRIEL BARONI SOARES Processo 09-10061/90.
5341	04.04.94	Aposentadoria de ISABEL MARIA DE FREITAS - Processo 04-10-903-91.
5342	04.04.94	Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação da área de terra situada na Rodovia R J 113 - Nova Iguaçu
5343	05.04.94	Aposentadoria de SELMA ALVES CRESPO Processo 14/150.311/93

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE TI E INFORMÁTICA

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5344	05.04.94	Aposentadoria de MARIA DO NASCIMENTO LEIRAS. Processo nº 14/110.2687/93
5345	06.06.94	Aposentadoria de AURIMAR DE MELLO MARINHO - Processo 14/110.753/90.
5346	05.06.94	Aposentadoria de ARLINDA DO AMARAL GONÇALVES. Processo 14/110.5599/93.
5347	07.04.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do do Orçamento vigente e dá outras providências
5348	07.04.94	Aposentadoria de GUMERCINDO DE MORAES Processo 04/10.775/93.
5349	13.04.94	Cria Formulário (impresso) modelo SMF/93 para emissão do IPTU exercício 1994, em cota única.
5350	14.04.94	Altera dispositivo do Decreto nº 4.067, de julho de 1.990.
5351	18.04.94	Aposentadoria de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS. Processo 03.2824/87.
5352	18.04.94	Aposentadoria de LIDIA MARIA DE LIMA FERREIRA. Processo 14/110.322/90.
5353	18.04.94	Aposentadoria de MARIA APARECIDA DA SILVA. Processo 07/20192/90.
5354	19.04.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá outras providências correlatas.
5355	22.04.94	Professores em Unidades Escolares por Regime Es-pecial.
5356	25.04.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas
5357	26.04.94	Aposentadoria de JANICE LOPES TEIXEIRA. Proc. 14-110.549-90-



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMIDIÁTICO DE PESQUISA E DEBATE

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5358	26.04.94	Aposentadoria de OSWALDINA LUCIA DA COSTA LUIZ. Proc. 07/0718/1985-
5359	26.04.94	Altera o Artigo 2º do Decreto nº 5.328 de 1994.
5360	27.04.94	Aposentadoria de ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA. Processo 04/10.654/91.
5361	26.04.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências Correlatas.
5362	28.04.94	Exclusão de Servidores do Decreto 5.308/94, cedidos ao Poder Judiciário.
5363	29.04.94	Reajuste de Tarifas de Coletivos.
5364	29.04.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências Correlatas.
5365	02.05.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências Correlatas.
5366	09.05.94	Aposentadoria de IRANY FIGUEIRA DOS SANTOS Processo 14/110.2607/91.
5367	09.05.94	Aposentadoria de ELENICE VICENTE Processo 24/140.150/90
5368	09.05.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências Correlatas.
5369	13.05.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5370	31.05.94	Reajuste de Tarifa de Coletivos.
5371	10.06.94	PROMUBE - Fixação do valor das bolsas.
5372	14.06.94	Revoga Decreto 5342, de 04 de abril de 1994.
5373	14.06.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5374	16.06.94	Ponto Facultativo.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5375	17.06.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas
5376	21.06.94	Ponto Facultativo.
5377	24.06.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5378	29.06.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5379	28.06.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5380	30.06.94	Ponto Facultativo.
5381	30.06.94	Reajuste de Tarifa de Coletivos.
5382	20.06.94	Fica Instituído no âmbito da Secretaria Municipal de fazenda ,documento de arrecadação direta. "Recibo - Conhecimento"
5383	01.07.94	Prorrogação de prazo.
5383	05.07.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5384	06.07.94	Institui o Fundo Municipal de Saúde.
5385	06.07.94	Designa membros da Comissão criada pelo Decreto nº 5.384/94.
5386		
5387		
5388	08.07.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5389	08.07.94	Fica Desapropriado por interesse público, imóveis localizados no Bairro ARGENTA, em Miguel Couto, 7ª subprefeitura de Nova Iguaçu.
5390	11.07.94	Designação de Imóvel para o Depósito Público Municipal.
5391		

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5392	15.07.94	Ponto Facultativo
5393	25.07.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5394	29.07.94	Fica desapropriado por interesse público a área de terras constituída pelos lotes localizados na Rua Sandra Helena no bairro denomin. Parque São Marcelo 10º Distrito de Nova Iguaçu (Cabuçu).
5395	29.07.94	Nova Redação para o Artigo 12 do Decreto 5271/94.
5396	29.07.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5397	04.08.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5398	05.08.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas.
5399	09.08.94	Abre Crédito Suplementar do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5400	09.08.94	Cria Comissão para Direção Temporária de Escola Municipal.
5401	10.08.94	Determina paralisação de toda e qualquer obra relativa a construção do Complexo Comercial Iguaçu Top Shop e Cria Comissão de Verificação e Reavaliação...
5402	11.08.94	Fica incluído no Art. 1º do Decreto 4.029 de 18 de abril de 1990, a matrícula nº 10/674871-9, relativa a aposentadoria de FRANCISCA BRASIL GONÇALVES.
5403		
5404	15.08.94	Cria na Circunscrição Municipal o Programa ADOTE O VERDE
5405	16.08.94	Aprova reformulação do orçamento da Empresas Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5406	17.08.94	Inclui no Decreto 3.945 de 03 de janeiro de 1990 no Processo 07/444/89 de CLEONIR DA SILVA DIAS - Matrícula 10/679270-9.
5407	17.08.94	Inclui no Decreto 3.874, de 24 de outubro de 1989, o número da Matrícula 10/662150-2 e a Lei nº 981/85 referente ao Abono Especial.
5408	17.08.94	Inclui no Art. 1º do Decreto 3.540, de 09 de maio de 1988 a Matrícula nº 10/-69272-4.
5409	17.08.94	Inclui no art. 1º do Decreto 3.582, de 6 de julho de 1988, a Matrícula 10/660736-0.
5410	17.08.94	Fica incluído no Decreto 2787, de 11 de dezembro de 1984, o Processo 07/906/84, relativo à servidora IZELY DE CARVALHO - Matrícula 10/660446-6.
5411	17.08.94	Fica incluído no art. 1º do Decreto 4.299 de 10 de abril de 1991, a matrícula 10/662244/3 de LAURINDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.
5412	17.08.94	Fica incluída no art. 1º do Decreto 3.901 de 22 de novembro de 1989, a matrícula 10/660270-0, de ADÃO DA SILVA FERNANDES.
5413	17.08.94	Fica retificada no Decreto 4130 de 27 de agosto de 1990, o nome da Funcionária para ELIZABETE e incluído o nº da matrícula 10/662929-7.
5414	17.08.94	Fica incluído no artigo 1º do Decreto 4.322 de 08 maio de 1991, o nº da matrícula 10/660617-2.
5415	23.08.94	Abre Crédito Suplementar as Dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas.
5416	24.08.94	Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Coordenadoria de Receita e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.
5417	24.08.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5418	30.08.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5419	05.09.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.420	09.09.94	Cria Comissão Especial de Inquérito Administrativo.
5421	09.09.94	Cria Comissão Especial de Inquérito Administrativo.
5422	20.09.94	Cria Comissão Especial de Prestação de Contas das verbas oriundas da União e do Estado.
5422A	21.09.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5423	28.09.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5424	13.10.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5425	-----	-----
5426	17.10.94	Inclui no Art. 1º do Decreto 3.191 de 09 de julho de 1986, o nº da matrícula do funcionário 10/660279.
5427	17.10.94	Aposentadoria de LINDALVA MEDEIROS DE GARRIDO.
5429	19.10.94	Inclui no Decreto 3.099 de 25 de março de 1986, n o processo 07/719/1985, o nº da matrícula 660737/8 de GUMERCINDO CARDOSO TERRERAN.
5430	19.10.94	inclui no art. 1º do Decreto 4.059 de 28 de março de 1990, a matrícula 10/662337-5 de MARLENE SILVESTRE DE ALMEIDA.
5431	19.10.94	Inclui no artigo 1º do Decreto 4571 de 22 de abril de 1992 a matrícula 10/662206-2 de JOANA D' ARC FERREIRA VARGAS.

CEDIN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5432		
5433	19.10.94	Inclui no Decreto 4304 de 15 de abril de 1991, no Processo 04/201061/90. O número da matrícula 10/067.680.9.
5434	20.10.94	Inclui no Art, 1º do Decreto nº 4.161 de 22 de outubro de 1990, a matrícula 10/661135-4.
5435	20.10.94	Inclui no Decreto 3.542 de 11 de maio de 1988, a a matrícula 10/600901-0 da Ex - Funcionária SEVERINA DA SILVA, aposentada pelo processo 07/0024/88.
5436	20.10.94	Fica incluído no Art. 1º do Decreto 4.594/92 e Lei nº 275/79 a retificação do valor e Símbolo.
5437	20.10.94	Inclui no Decreto 4.194 de 29 de novembro de 1990 o nº da matrícula 10/660634-7.
5438	20.10.94	Aprova a Suplementação da Receita e Alteração nos quadros analíticos da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB
5439	21.10.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5440	26.10.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5441	27.10.94	Transferência de feriado do dia 28 de outubro para o dia 31 de outubro, quando se comemora o dia do Funcionalismo público.
5442	27.10.94	Ponto Facultativo
5443	27.10.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5444	08.11.94	Fica desapropriado por interesse público a área de terras constituída pelos lotes, localizados no loteamento Vila Santos Neto - Bairro da Prata - 1º Distrito - Nova Iguaçu.
5445	08.11.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5446	16.11.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMIDIÁTICO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE 1994

5447	18.11.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5448	24.11.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5449	29.11.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5450	01.12.94	Cessa o efeito do Decreto 5.400 de 09 de agosto de 1994.
5451	05.12.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5452	09.12.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5453	09.12.94	Autoriza a instalação de unidades padrão de processamento do leite em estábulos produtores do Município.
5454	14.12.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5455	26.12.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5456	28.12.94	Institui o Calendário Fiscal Municipal (CAFIN) para o exercício de 1995.
5457	28.12.94	Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento para o exercício de 1995.
5458	28.12.94	Dispõe sobre parâmetros para a base de cálculos do IPTU Exercício 1995 e dá outras providências.
5459	28.12.94	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.

5460 29.12.94

Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo de Nova Iguaçu - EMURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

5461 29.12.94

Faculta à Secretaria Municipal de Administração estender em regime temporário e excepcional a Jornada de Trabalho de 65 professores.

5462 30.12.94

Exclui do Decreto 4839, de 23.03.93 - que institui a Comissão de Compras para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - JOSÉ ALTAIR DE SOUZA incluindo para a respectiva Comissão SOLANGE COSTA DA SILVA.



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.253, DE 04 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de ALZINO RODRIGUES CARDOSO -
 Proc. 04/201.714/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado proporcionalmente por tempo de serviço, o servidor ALZINO RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº.... 10/666613/5, no Cargo de Dentista, com fundamento no Art. 40, inciso III letra C da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra C da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais de CR\$ 52.076,12, sendo que : CR\$. 32.803,86, relativo a 34/35(trinta e quatro e trinta e cinco avos) do valor atribuído ao Cargo de Dentista, Lei nº 2.588/93; CR\$ 8.857,04, concernentes à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 27%(vinte e sete por / cento) Triênio Lei nº 2.083/91 e CR\$ 10.415,22, referente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos vencimentos - Resolução nº 1.229/62.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JANEIRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora 14
 De 05/01/94

Gráfica do DIM - P.M.-NJ

AGT/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICINA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.254, de 04 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de JOSÉ LOPES CORREA, Proc.
 Nº 14/220.297/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente /
 por tempo de serviço, JOSÉ LOPES CORREA, matrícula nº 10/668349-4, no Cargo
 de Trabalhador Braçal, com fundamento no Art. 40, inciso III letra A da Car
 ta Magna e Art. 21, inciso III letra A da Lei Orgânica do Município de Nova
 Iguaçu, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 25.088,65, sendo que:
 CR\$ 16.170,00, referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de
 Trabalhador Braçal - Lei nº 2.588/93 Art. 1º; CR\$ 2.910,60, referente à Gra
 tificação de Adicional por Tempo de Serviço de 18% (dezoito por cento) Triê
 nio - Lei nº 2.083/91; CR\$ 6.008,05, referente à Gratificação de Insalubri
 dade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo Fede
 ral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE
 JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/01/94

AGT/:



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.255, DE 04 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de IDEAL MARIO DA SILVA, Nº
 Proc. 14/110.3379/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 de suas atribuições constitucionais e Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de ser-
 viço o servidor IDEAL MARIO DA SILVA, matrícula nº 10/677581-4, no Cargo /
 de Agente Fiscal com fundamento no Art. 40, inciso III alínea A da Consti-
 tuição Federal e Art. 21, inciso III alínea A da Lei Orgânica do Municí-
 pio, com os proventos mensais e integrais de CR\$42.526,79, sendo que: CR\$.
 16.170,00, referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de
 Agente Fiscal, na forma da Lei nº 2.588/93 Art. 1º; CR\$5.336,10, relativo/
 à Gratificação de Adicional por tempo de Serviço de 33% (trinta e tres por
 cento) - Triênio Lei nº 2.083/91; CR\$ 21.020,69, correspondente à Gratifi-
 cação de Produtividade, conforme estabelece o Decreto nº 3.394/87 e Lei
 nº 640/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE

JANEIRO DE 1994
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Alvaro Juracy de Almeida

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/01/94

Gráfica do DIM - P.M.N.I



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
D. 05/01/94

DECRETO Nº 5.256 DE 04 DE JANEIRO DE 1994.

" Cumprimento da Lei Complementar nº 78
de 29.12.93 ".

- 1 - Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 59 de 22/02/90, no tangente a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios e seus respectivos desdobramentos de natureza patrimonial e administrativa, para o Município de Nova Iguaçu;
- 2 - Considerando que o Município de Nova Iguaçu, de forma inédita e simultânea, teve seu território fracionado por força da emancipação de Belford Roxo, Queimados e Japeri, absorvendo pe sado ônus de natureza orçamentária;
- 3 - Considerando que Nova Iguaçu, enquanto Município - Mãe, por força do disposto no artigo 37 da Carta Magna Republicana, realizou Concurso Público para atender as áreas de Saúde e Educação nos territórios hoje pertinentes à Belford Roxo, Queimados e Japeri, conforme prova Lei municipal nº 1.568/89 e Lei de nº 2.157/92 e em estrita obediência às normas constitucionais-Responsabilidade Administrativa;
- 4 - Considerando, também, o disposto no art.39 da Constituição Federal (A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, Regime Jurídico Único e Planos de Carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas), que levou a Administração Pública Municipal a editar a Lei de nº 2.083/91, criando o Regime Jurídico Único e transformando os empregos (CLT) em cargos públicos (Regime Estatutário), gravando o poder autárquico municipal em matéria de pessoal;
- 5 - Considerando, ainda, que o procedimento administrativo nº 02/1000/94, nos dá notícia de que as emancipações geraram uma evasão de receita na ordem de 36,53% para Belford Roxo, 8,92 % para Queimados e 2,14% para Japeri (quadro comparativo do ICMS do ano de 1992- SEMFA), causando uma verdadeira catástrofe aos cofres públicos iguaçuano;

Gráfica do DIM - P.M.N.I



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA

Publicado no
Jornal Hora 11
0 23/01/94

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

6 - Considerando, ainda mais, que o Município de Nova Iguaçu somente liberou receita e os Municípios emancipados não absorveram obrigações de qualquer natureza, levando o Município-Mãe a um estado de desequilíbrio econômico, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, através da Lei Complementar nº 78/93 (publicada no Diário Oficial de 29.12.93) deliberou que: "Art. 18 - Os municípios emancipados a partir de 1990, cujas eleições municipais foram realizadas em 1992, bem como os que vierem a emancipar-se aproveitarão os funcionários em exercício nos municípios de origem atendida a legal proporcionalidade das perdas financeiras destes últimos, assegurados os direitos e vantagens dos funcionários aproveitados;

7 - Considerando, por derradeiro, que a Constituição Federal autoriza a intervenção municipal para prover Execução de Lei,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D E C R E T A :

Art. 1º - Com base na Lei Complementar nº 78 de 29.12.93, todos os funcionários constantes da relação em anexo serão reaproveitados pelos Municípios de Belford Roxo, Queimados e Japeri, respectivamente, e na proporção estabelecida no procedimento administrativo nº 02/1000/94 da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá promover todos os atos necessários ao cumprimento de presente Decreto.

Art. 3º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 35 da Constituição Federal, remeta-se ofício ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e ao Procurador Geral de Justiça, dando-se ciência do cumprimento da Lei Complementar nº 78/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de janeiro de 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.257, de 04 de Janeiro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.607 de 29 de dezembro de 1993,

DECRETA:

ART. 1º - A cobrança da Taxa de Iluminação Pública, se processará na forma estabelecida na Lei nº 2.607 de 29/12/93, e em consonância com os "fatores de diferenciação" que incidiram diretamente no valor da taxa em função da localização.

SUBPREFEITURAS	RESID	N. RESID	TERRIT
01 - Nova Iguaçu	0,80	0,90	0,75
03 - Vila de Cava	0,55	0,60	0,50
05 - Mesquita	0,65	0,75	0,60
14 - Miguel Couto	0,60	0,65	0,55
10 - Cabuçu	0,60	0,65	0,55
11 - Austim	0,60	0,65	0,55
12 - Comendador Soares	0,65	0,70	0,60

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 de janeiro de 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - Prefeito -

Publicado no
 Jornal Hora 11
 De 05/01/94



DIÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.258, DE 05, DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de MARLI SÁ DE PAULA, Proc. nº
 14/110.4357/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de servi-
 ço a servidora MARLI SÁ DE PAULA, matrícula nº 10/669684-3, no Cargo de
 Professor Classe II Nível 02, com fundamento no Art. 40 inciso III letra
 B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica /
 do Município, com os proventos mensais e integrais de: CR\$ 39.054,66, sen-
 do que: CR\$ 25.360,17, referente ao vencimento atribuído ao Cargo de Pro-
 fessor Classe II Nível 02 - Lei nº 2.588/93 Art. 2º CR\$ 6.086,44, relati-
 vo à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 24%(vinte e qua-
 tro por cento) - Triênio a que se refere a Lei nº 1.709/90 que modificou/
 a Lei nº 275/79; CR\$ 7.608,05, referente à Gratificação de Regência de Tur-
 ma de 30%(trinta por cento) - Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

JANEIRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/01/94

AGT/.

Mod. 04

GRÁFICA DO DIM - PMNI

1/6 1/2 B3 | 94

GRÁFICA DO DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.259, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.

"Aposentadoria de ANTONIO NUNES DE ALMEIDA,
 Proc. nº 04/10.642/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado, por Tempo de servi-
 ço o servidor ANTONIO NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 10/660324-5, no Car-
 go de Fiscal de Tributos Municipais III, com fundamento no Art. 40, inci-
 so III alínea A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III alínea A
 da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de
 CR\$ 46.407,59, sendo que: CR\$ 16.170,00, referente ao Piso Municipal de
 Salário, atribuído ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, na for-
 ma da Lei nº 2.588/93, Art. 1º; CR\$ 4.365,90, relativo à Gratificação /
 de Adicional por Tempo de Serviço de 27%(vinte e sete por cento) - Triê-
 nio a que se refere a Lei nº 2.083/91; CR\$ 21.020,69, correspondente à
 Gratificação de Produtividade, de conformidade com o Decreto nº 3.394/
 87 e Lei nº 640/82; CR\$ 4.851,00, relativo à Gratificação de Final de /
 Carreira, no percentual de 30%(trinta por cento) - Lei nº 1.681/90 Art.
 10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE
 JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/01/94

Mod. 04 AGT/.

GRAFICA DO DIM - PMN



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICINA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.260, de 05 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de EVA APARECIDA TAROUQUELA CUNHA, Proc. 14/110.3677/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, a servidora EVA APARECIDA TAROUQUELA CUNHA, matrícula nº 10/663336-6, no Cargo de Professor Classe II Nível 01, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município, com proventos mensais e integrais de CR\$ 39.054,66, sendo: CR\$ 25.360,17, relativo ao vencimento ao Cargo de Professor Classe II Nível 01, na forma da Lei nº... 2.588/93 Art. 1º; CR\$ 6.086,44, referente à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 24%(vinte e quatro por cento) - Triênio Lei nº 1.709/90 que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 7.608,05, concernente/ à Gratificação de Regência de Turma de 30%(trinta por cento), na forma da Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JANEIRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/01/94

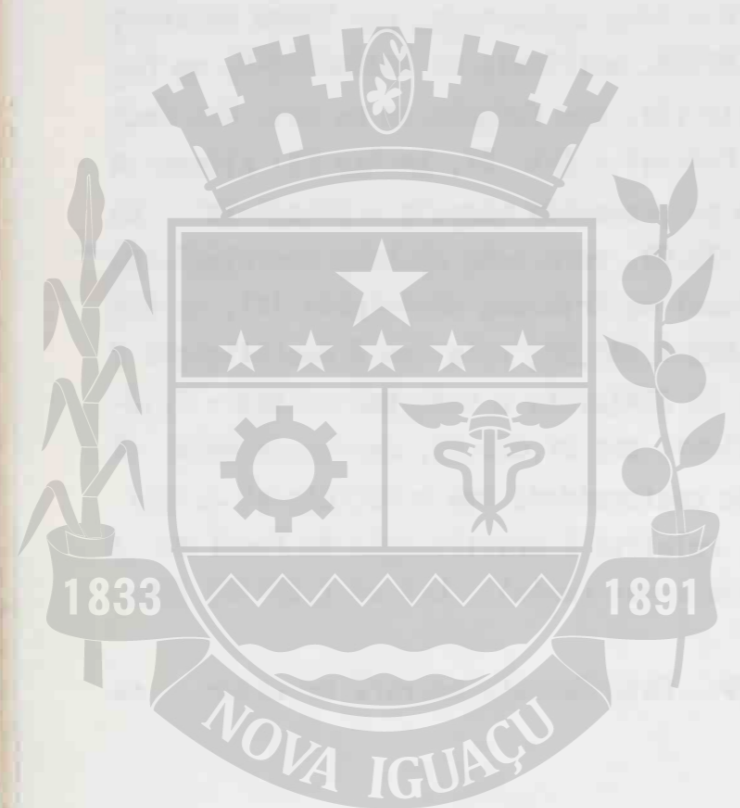
AG. T/.

Mod. 04

GRAFICA DO DIM - PMNI

	21	12	13	33
Q.5	04	12	93	36
	28	12	93	

Gráfica do DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.261, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de NEISE LIMA DA SILVA - Proc.
 Nº 14/110.3155/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NEISE LIMA DA SILVA, matrícula nº 10/663034-7, no Cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais / de CR\$ 39.054,66, sendo que : CR\$ 25.360,17, referente ao vencimento/ atribuído ao Cargo de Professor Classe II Nível 02, na forma da Lei nº 2.588/93, Art. 2º; CR\$ 6.086,44, relativos à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 24%(vinte e quatro por cento) - Triênio, / conforme a Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 7.608,05, correspondente à Gratificação de Regência de Turma de 30 % (trinta por cento)-Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE

JANEIRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/01/94

AGT/.

Mod. 04

GRÁFICA DO DIM - PERNAMBUCO

18 05 28.12.93/36

GRÁFICA DO DIM - PERNAMBUCO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.262, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de LUCIA DE QUEIROZ MARTINS,
 Proc. nº 14/110.4607/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por tempo de serviço, LUCIA DE QUEIROZ MARTINS, matrícula nº 10/667520-1, no Cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Carta Magna e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, com os proventos mensais e integrais, de CR\$ 39.054,66, assim discriminados CR\$ 25.360,17, referente ao vencimento ao Cargo de Professor Classe II Nível 02, na forma da Lei nº 2.588/93 Art. 1º; CR\$ 7.608,05, referente a 30%(trinta por cento) de Gratificação de Turma - Lei nº 613/82 e 1.709/90; CR\$ 6.086,44, referente a 24%(vinte e quatro por cento) de Gratificação de Adicional por Tempo de serviço - Triênio, Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - FERROVIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE
 JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/01/94

AGT/

Mod. 04

GRAFICA DO DIM - PMN

N.º

29 | 12 | 1993 | 36

GRAFICA DO DIM - PMN



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.263, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.

"Aposentadoria de MARIA HELENA DE BARROS MAGALHÃES - Proc. nº 14/210.208/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente a servidora MARIA HELENA DE BARROS MAGALHÃES, matrícula nº10/663927-2, no Cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 39.054,66, sendo: CR\$ 25.360,17, referente ao vencimento ao Cargo de Professor Classe II Nível 02, na forma da Lei nº..... 2.588/93 Art. 1º; CR\$ 6.086,44, referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24%(vinte e quatro por cento) - Triênio Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 7.608,05, correspondente à Gratificação de Regência de Turma de 30%(trinta por cento), de conformidade com as Leis nºs 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/01/94

Mod. 04 AGT/.

GRÁFICA DO DEM - FPMI

1041/19336



ACERVO DIGITALIZADO

CEADIM

DIÁRIOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora 11
De 06.01.94

DECRETO Nº 5.264, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.

"Aposentadoria de DECIO CARLOMAGNO HUNGURNIN Proc. nº 14/110.1615/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de ser-
ço, DECIO CARLOMAGNO HUNGURNIN Mat. 10/660453-2, com esteio no Art. 40, inciso /
II alínea A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III alínea A da Lei Orgâni-
ca do Município de Nova Iguaçu, com os proventos mensais e integrais de CR\$
2.802,89 (Sessenta e dois mil, oitocentos e dois cruzeiros reais e oitenta e
doze centavos) sendo que: CR\$ 16.170,00 (Dezesesseis mil, cento e setenta cruzeiros /
reais), relativo ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Fiscal de
Tributos Municipais III - Lei nº 2.588/93 Art. 1º CR\$ 4.851,00 (Quatro mil, oito -
centos e cinquenta e um cruzeiros reais), referente à Gratificação de adicional por/
tempo de serviço de 30% (trinta por cento) - TRIENIO - Lei nº 2.083/91 ; CR\$
7.955,10 (Sete mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e dez centavos)
correspondente a Gratificação Premio de 70% (setenta por cento) símbolo CC-1 de
Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, conforme o Proc. nº.....
04/10457/92 - Lei nº 1.387/87 Art. 5º; CR\$ 7.955,10 (Sete mil, novecentos e cinquen-
ta e cinco cruzeiros reais e dez centavos), concernente à Gratificação de Representa-
ção - Lei nº 1.387/87 Art. 1º; CR\$ 21.020,69 (Vinte mil, vinte cruzeiros reais e
sessenta e nove centavos), referente à Gratificação de Produtividade - Decreto nº.
3.394/87 e Lei nº 640/82; CR\$ 4.851,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e
um cruzeiros reais), no que tange a Gratificação de Final de Carreira corresponden-
te a 30% (trinta por cento) do vencimento do Cargo - Lei nº 1.681/90 Art. 10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE

JANEIRO DE 1994.

Atômio Gomes Moreira
ATÔMIO GOMES MOREIRA
Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.265, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de MARIA DA SALETE DE MELO -
 Proc. nº 14/110.2140/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 19 - Fica aposentada, por tempo de serviço a servidora MARIA DA SALETE DE MELO, matrícula nº 10/666920-4, no Cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III, letra B da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$..... 41.674,59, sendo que: CR\$ 25.360,17, referente ao vencimento atribuído // ao Cargo de Professor Classe I Nível 01, na forma da Lei nº 2.538/93 - Art. 29; CR\$ 6.086,44, relativo à ratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 24%(vinte e quatro por cento) - Tiriênio Lei nº 1.709/90 que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 5.113,99, correspondente à Gratificação/ Prêmio no percentual de 30%(trinta por cento), do símbolo CC-2 de Diretora da Escola Darcílio Ayres Raimhetti, a que se refere o Art. 59 da Lei nº 1.387/87, que modificou a redação do Art. 88 da Lei nº 458/80; CR\$ 5.113,99, referente à Gratificação de Representação, correspondente a 30%(trinta por cento), consoante o Art. 19 da Lei nº 1.387/87.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE

JANEIRO DE 1994.

Altamir Soares Moreira
 ALTAMIR SOARES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Nova Iguaçu
 nº 06/01/94

AGT/

Mod. 0

Composto e Impresso no UFRJ - FINEC



ACERVO DIGITALIZADO

CEDE

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.265, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.
"Aposentadoria de MARIA DA SALETE DE MELO -
Proc. nº 14/110.2140/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de servi-
ço a servidora MARIA DA SALETE DE MELO, matrícula nº 10/666920-4, no Car-
go de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no Art. 40, inciso III
letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III, letra B da Lei Or-
gânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$.....
41.674,59, sendo que: CR\$ 25.360,17, referente ao vencimento atribuído /
ao Cargo de Professor Classe I Nível 01, na forma da Lei nº 2.588/93 ,
Art. 2º; CR\$ 6.086,44, relativo à ratificação de Adicional por Tempo de
Serviço de 24%(vinte e quatro por cento) - Triênio Lei nº 1.709/90 que
modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 5.113,99, correspondente à Gratificação/
Prêmio no percentual de 30%(trinta por cento), do símbolo CC-2 de Dire-
tora da Escola Darcílio Ayres Raunhetti, a que se refere o Art. 5º da
Lei nº 1.387/87, que modificou a redação do Art. 88 da Lei nº 458/80;
CR\$ 5.113,99, referente à Gratificação de Representação , correspondente
a 30%(trinta por cento), consoante o Art. 1º da Lei nº 1.387/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE
JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
nº 06/01/94

AGT/.

Moã. 0º

Composto e Impresso no DIM — PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CED
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.266, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.
"Aposentadoria de HAROLDO LOBO - Proc. nº...
04/20.450/93/".

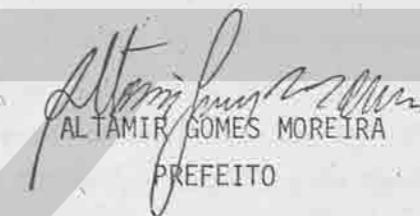
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por Tempo de Serviço, HAROLDO LOBO, matrícula nº 10/660364-1, no Cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, com fundamento no Art. 40, inciso III letra A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra A da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 47.862,89, sendo que: CR\$. 16.170,00, relativo ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais II Lei nº 2.588/93 Art. 1º, CR\$ 5.821,20, referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 36% (trinta e seis por cento) - Triênio - Lei nº 2.083/91; CR\$21.020,69, correspondente à Gratificação de Produtividade, consoante o Decreto nº 3.394/87 e Lei nº 640/82; CR\$. 4.851,00, correspondente à Gratificação de Final de Carreira no percentual de 30% (trinta por cento) - Art. 10 e 13 da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE
JANEIRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado na
Jornal Hora H
De 05/01/94

AGT/.

— PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 06.01.94.

DECRETO Nº 5.267, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.

"Aposentadoria de HILTON RODRIGUES DA SILVA Proc. nº 04/10.582/93". Compulsória -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, haver o servidor estatutário HILTON RODRIGUES DA SILVA, completado a idade de 70 (setenta) anos em 31 de julho de 1993,

CONSIDERANDO, que a aposentadoria compulsória se rege pela Lei vigente, ao dia em que o funcionário completa a idade limite,

CONSIDERANDO, que o tempo em que o funcionário permanece em atividade após completar 70 (setenta) anos de idade, não é computável para nenhum efeito,

CONSIDERANDO, que o funcionário HILTON RODRIGUES DA SILVA, contava apenas, em 31 de julho de 1993, com 20 anos e 174 dias de serviços públicos,

CONSIDERANDO, que nesta data, o funcionário exercia o Cargo de Agente Fiscal,

CONSIDERANDO, mais que a aposentadoria compulsória é com proventos proporcionais ao tempo de serviço conforme o Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05.10.88 e Art. 21, inciso II da Lei Orgânica do Município de 30.05.90 publicada em 08.06.90

CONSIDERANDO, finalmente, tudo o que consta do Processo nº 04/10.582/93 NAR - UFRJ

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado compulsoriamente, o servidor estatutário HILTON RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 10/664451-2, proporcionalmente ao tempo de serviço, com fundamento no Art. 40, inciso II, da Constituição Federal de 05.10.88 e Art. 21, inciso II da Lei Orgânica do Município, com proventos mensais de CR\$ 12.770.314,26 (Doze milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e quatorze cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo: CR\$ 2.742.857,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), correspondente ao vencimento proporcional de 20/35 (vinte e cinco avos) atribuído ao Cargo de Agente Fiscal - Lei nº 2.511/93; CR\$ 493.714,26 (Quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e seis centavos) referente a prática do DIM - P.M.N.J



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.268 DE 05 DE JANEIRO DE 1994.

Considerando o que dispõe a Lei nº 2.112/91 (Código de Posturas Municipal) quanto a utilização do solo público no território I-guaçuano,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio deverá retirar do solo público, em 72 horas, toda ocupação comercial de caráter irregular.

Art. 2º - O Secretário da SECIT deverá tomar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de janeiro de 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 06/01/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.269, DE 06 DE JANEIRO DE 1994

Publicado no
Jornal Hora H
De 07.01.94

" Aposentadoria de OSMAR NOBREGA - Proc. nº 14/110.2907/93 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço, o servidor OSMAR NOBREGA, no Cargo de Motorista, mat. nº 10/661205-5, com fundamento no Art. 40, inciso III letra A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra A da Lei Orgânica do Município, com proventos mensais e integrais de CR\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta cruzeiros reais), sendo que CR\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros reais), referente ao Piso Municipal de salário, atribuído ao Cargo de Motorista - Lei nº 2.591/93 Art. 1º - CR\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta cruzeiros reais), referente à Gratificação de adicional por tempo de serviço de 33% (trinta e tres por cento)- TRIÊNIO - Lei nº 2083/91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JANEIRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

Oficina do DIM - P.M.N.I



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal Nova II
 De 07.01.94

DECRETO Nº 5.270, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.

" Aposentadoria de ALTAYR DE OLIVEIRA LIMA
 Proc. nº 14/110.4183/93 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
 uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 19 - Fica aposentada voluntariamente/
 a servidora ALTAYR DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 10/662284-9, no Cargo de Auxili-
 ar de Serviços Gerais II com fundamento no Art. 40, inciso III alínea A da Carta /
 da República e Art. 21, inciso III alínea A da Lei Orgânica do Município, com os
 proventos mensais e integrais de CR\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos cruzei-
 ros reais) assim discriminados: CR\$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzeiros reais) ,
 referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Auxiliar de Serviços/
 Gerais II, na forma da Lei nº 2.591/93 Art. 19 - CR\$ 5.700,00 (cinco mil e setecen-
 tos cruzeiros reais), relativos à Gratificação de Adicional por tempo de serviço/
 de 30% (trinta por cento) - TRIÊNIO a que se refere a Lei nº 2.083/91; CR\$
 5.700,00 (Cinco mil e setecentos cruzeiros reais), correspondente ao Final de
 Carreira de 30% (trinta por cento) sobre o Piso Salarial, de acordo com os Artigos
 10 e 13 da Lei nº 1.681/90.

data de sua publicação.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE
 JANEIRO DE 1994. DISCIPLINAR - UERJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.271 , DE 06 JANEIRO DE 1994.

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/01/94

"Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Feiras-Livres".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 2.111, de 1991, e na Lei nº 2.112, de 19 de dezembro de 1991, e que aprovaram respectivamente os Códigos Tributário e de Postura, bem assim, considerando ser de seu dever restaurar a autoridade administrativa através do fortalecimento do poder de Polícia, no âmbito deste município; considerando finalmente, que ao Governo Municipal se impõe editar normas que disciplinem o funcionamento das Feiras-Livres,


D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento das Feiras-Livres que integra o presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda fica incumbida de tomar as medidas necessárias para a sua implementação e fiel cumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JANEIRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO QUE INTEGRA O DECRETO Nº 5.241 DE 01 DE JANEIRO DE 1994.

- REGULAMENTO DAS FEIRAS-LIVRES -

Art. 1º - A instalação e funcionamento das Feiras-Livres, obedecerão as disposições do presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS -LIVRES

Art. 2º - Da Feiras-Livres serão instaladas em vias e logradouros públicos ou em áreas adequadas a esse tipo de comércio, através de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Fazenda, através de Portaria, definirá os ramos de comércio que serão permitidos nas Feiras-Livres e Prefixará os que deverão compor cada uma delas.

§ 1º - Todos os alimentos expostos à venda, deverão estar agrupados de acordo com sua natureza.

A exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos a saúde, sujeitará o feirante as sanções previstas no Art. 22 do código de Postura Municipal.

§ 2º - A reincidência da prática das infrações previstas no art. 22 do código de Posturas Municipal, determinará a cassação da "Licença de Feirantes".

§ 3º - É permitido vender alimentos "in natura" e produtos de procedência comprovada de indústria registrada, conforme o Art. 23 do código de Postura Municipal, assim especificados:

- a) - frutas, legumes e hortaliças;
- b) - ovos, devidamente inspecionados;
- c) - aves abatidas, pescados e carnes frescas (bovinos, caprinos, outros), desde que acondicionados em frigoríficos e instalações especiais que garantam a conservação adequada;



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

d) - Massas alimentícias, balas e doces, biscoitos, cereais e produtos enlatados, ensacados ou de acondicionamento adequado, com rotulagem indicativa de sua procedência, data de fabricação, prazo de validade, quantidade expressa em Kg ou litro, não sendo permitido fracioná-las;

e) - biscoito, bolos, doces e salgados, à varejo, quando em recipientes apropriados, abertos somente à venda;

f) - Outras mercadorias não citadas neste artigo, ficam a critério do setor de competência.

§ 4º - É proibido dar consumo a carnes frescas bovinas, suínas ou caprinas, que não tenham sido abatidas em matadouros, sujeitos à Inspeção Sanitária, conforme Artigo 25 do Código de Posturas Municipal.

Art. 4º - As Feiras-Livres funcionarão, ordinariamente, no horário de 7:00 (sete) às 14:00 (quatorze) horas.

§ 1º - Às 14:00 horas o feirante suspenderá de imediato as vendas, iniciando a desmontagem e o carregamento de mercadorias, tabuleiros e baracas.

§ 2º - A montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como do seu transporte, não poderão exercer de duas horas antes ou depois, respectivamente do horário de duração de Feiras-Livres, sujeitando o feirante, no caso de descumprimento, a pena prevista no capítulo X deste Regulamento.

§ 3º - É proibida a entrada ou permanência no recinto da feira-livre, durante o horário de sua realização, de qualquer veículo para carga e descarga de mercadorias ou equipamentos.

Art. 5º - Na instalação da feira-livre, será obrigatório reserva-se, entre os equipamentos, um espaço que permita o acesso de pedestre aos prédios locais e a distância de, no mínimo, sessenta centímetros entre a parte posterior daqueles e o alinhamento dos aludidos imóveis, sendo que tais espaços serão mantidos desimpedidos.





CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS FEIRAS-LIVRES

Art. 6º - A Localização dos feirantes será de agrupamento em setores ou seções, segundo o ramo do comércio que exercem.

Art. 7º - A comercialização de produtos de laticínios e outros alimentos industrializados, só será permitida, quando atendidas as normas de higiene e devidamente acondicionadas.

CAPÍTULO III

ELEMENTOS DA FEIRA-LIVRE

Art. 8º - Constituem elementos da feira-livre

I - O feirante, devidamente matriculado na seção competente, que negocia, a título precário, nas feiras-livres;

II - O empregado, devidamente matriculado na seção competente, que presta serviço aos feirantes;

III - O preposto do feirante, quando este for produtor, conforme o previsto neste Regulamento.

§ 1º - O feirante que se estabelecer em qualquer feira-livre, sem estar, devidamente e legalmente autorizado, na conformidade deste Regulamento, terá a sua mercadoria apreendida pela fiscalização pertinente ao setor.

§ 2º - Em se tratando de empregado de feira ou preposto, aquele será notificado pela fiscalização, dando-se-lhe o prazo de 03 (três) dias para regularizar a sua situação, findos o quais, sujeitar-se às punições previstas neste Regulamento.



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como do seu transporte, não poderão exceder de duas horas antes ou depois, respectivamente do horário de duração da feira-livre, sujeitando o feirante, no caso de descumprimento, a pena prevista no capítulo X deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO E INSCRIÇÃO DO FEIRANTE

Art. 9º - Poderão ser titulares de matrícula de feirante do Município de Nova Iguaçu, desde que previamente matriculados no Órgão próprio da municipalidade, atendidas as exigências deste Regulamento:

I - As pessoas que passam a exercer atividades de trabalho nos termos da legislação vigente.

Art. 10º - A matrícula e a permissão de uso do solo ao seu titular, o uso das vias e logradouros públicos e áreas próprias, a título precário e remunerado, nos dias e locais constantes do feirante, podendo esta ser cassada e qualquer tempo ou, ainda ter os dias e locais alterados, sem que assista aos licenciados o direito a reclamações ou indenizações de qualquer ordem.

§ 1º - A concessão de matrícula, somente efetivará a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:

- I - 02 (dois) retratos 3X4;
- II - Prova de residência (conta de luz, telefone ou d'água);
- III - Carteira de Identidade (ou prova de identidade);
- IV - Atestado Médico;
- V - Atestado Médico acompanhado de abreugrafia para os que venham a manusear parecíveis (Carnes, aves, peixes e derivados);
- IV - Comprovante do pagamento da taxa de matrícula de feirante);
- VII - Outros documentos cuja exigência for julgada oportuna pela Administração.



DIÁRIOS OFICIAIS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 11º - O valor da matrícula será estimulado pela tabela constante do Código Tributário Municipal.

Art. 12º - A taxa de licença de feirante, será cobrada por feira, mensalmente, conforme tabela anexa a este regulamento.

- 1º) - A cobrança será efetuada até o dia 05 (cinco) de cada mês, em formulário adotado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 2º) - A matrícula do feirante é intransferível;
- 3º) - Em caso de desistência de feirante, deverá ser solicitada a sua baixa no Setor competente.

Art. 13º - A matrícula de corresponderá ao direito de funcionar nas feiras do Município de Nova Iguaçu.

CAPITULO V

DAS REVALIDAÇÕES E BAIXAS DAS MATRÍCULAS

Art. 14º - As matrículas deverão dar revalidadas, anualmente, até no Máximo, o Mês de fevereiro, na conformidade da escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Par. 1º - Ao revalidar a matrícula, o feirante deverá comprovar a quitação das taxas devidas pela Permissão do uso do solo e limpeza pública do ano anterior, podendo ainda serem-lhe exigidos documentos outros que a coordenadoria houver por bem fazer, na ocorrência de qualquer dúvida em relação ao prontuário do interessado.

Par. 2º - A critério do poder Executivo, nos casos legais e quando se constatarem antecedentes criminais ou administrativos nos recomendem a continuidade da permissão, a revalidação poderá ser negada.

Par. 3º - Quando o feirante estiver em débito com as taxas relativas a sua permissão, bem como em atraso com o pagamento da permissão do uso do solo, sua matrícula não poderá ser revalidada.





RECEBIDO
Jornal Nova Iguaçu
De 27 de 1944

Par. Único - O despacho da autoridade competente (Coordenadoria) concedendo a baixa da matrícula, não eximirá o feirante de eventuais débitos, porventura existentes até aquela data, nem lhe outorgará direitos à restituição dos tributos já pagos.

CAPÍTULO IV

DA ATIVIDADE DO FEIRANTE

Art. 15º - O titular da matrícula de feirante poderá exercer as atividades para as quais está autorizado ou por auxiliares devidamente registrados.

Par. 1º - O titular da matrícula responde civil, criminal e administrativamente, por atos de seus subordinados, perante o poder público.

Par. 2º - O preposto, empregado e cônjuge de feirante, nos casos legais de afastamento deste, serão havidos como detentores de poderes para receber intimações, notificações, autuações e demais atos administrativos, vinculado o titular da matrícula para todos os cabíveis e legais efeitos.

Art. 16º - O titular de matrícula de feirante, não poderá faltar, sem justificativa, em cada ano civil, a mesma feiras-livres, por mais de 30 (trinta) dias seguidos ou intercalados.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 17º - São deveres dos feirantes no exercício de seu comércio:

- I - cumprir as leis e as posturas municipais, bem como estaduais e federais que regem a comercialização de produtos;
- II - Usar de urbanidade e respeito para com o público e acatar as determinações da autoridade municipal incumbida de fiscalizar as feiras-livres;





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/01/94

DECRETO Nº 5.272, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES, APROVA NORMAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Fiscalização de Feiras-Livres, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, que atuará sob sua expressa determinação, observadas as orientações emanadas pelo Chefe do poder Executivo.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Fazenda baixará Ato indicando os nomes dos integrantes e do respectivo Coordenador do grupo mencionado neste artigo.

Art. 2º - A partir desta publicação, todos os integrantes do grupo de fiscalização das Feiras-Livres em Nova Iguaçu, passam a exercer atividades internas e ou as tarefas indicadas pelo coordenador do grupo.

Parágrafo Único - São consideradas prioritárias as tarefas que digam respeito aos seguintes assuntos:

- a) A Fiscalização das Feiras-Livres instaladas em todo o território do município, de acordo com as disposições contidas no Regulamento Aprovado pelo Decreto nº de 1994;
- b) Da organização das Feiras-Livres em todo o Município;
- c) A verificação da Regularidade perante a Secretaria Municipal de Fazenda de todos os feirantes Credenciados;
- d) O desenvolvimento de estudos que concluem pela transferência dos locais das Feiras-Livres para outros mais apropriados;
- e) A notificação e autuação daqueles que estejam exercendo atividades nas Feiras-Livres sem o devido credenciamento.





- III - Iniciar e concluir o descarregamento e carregamento das mercadorias, bem como a instalação e desmontagem de seus equipamentos no horário regulamentar, obedecido o disposto no Art. 4º do presente Regulamento;
- IV - exibir, em lugar bem visível de seu equipamento, a Licença padronizada, contendo:
- a) nome do titular;
 - b) número de matrícula;
 - c) nome e número da matrícula dos empregados ou proposto, se houver;
 - d) metragem do equipamento e outros dados julgados necessários pela Coordenadoria de feiras-livres.
- V - portar os seguintes documentos, exibindo-os à Fiscalização, quando solicitados:
- a) matrícula de titular e as inscrições de empregados preposto;
 - b) prova de pagamento da inscrição e tributos (taxa de uso de solo público e limpeza pública);
- VI - afixar, sobre a mercadoria e de forma visível os respectivos preços;
- VII - não comercializar mercadorias alheias às permitidas em sua matrícula;
- VIII - colocar instrumentos de pesagem ou medição em local bem visível e de fácil verificação pelo comprador, não usando de artifícios para ludibriar este;
- XI - manter os pesos, balanças e mediadas devidamente aferidas;
- X - contar sua mercadoria e todo o seu material de propaganda, autorizada no limite de seus equipamentos;
- XI - não exceder à metragem consignada matrícula para suas instalações;



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



GABINETE DO PREFEITO

XII - não apregoar seu comércio alarido ofensas públicas;

XIII - trocar a mercadoria vendida, sempre que possível, restituindo a importância correspondente, desde que a reclamação se dê no transcurso da feira e fique apurada a sua procedência;

XIV - observar, rigorosamente, os preceitos de higiene e sanitários, a saber:

a) apresentar-se pessoalmente limpo, uniformizado, segundo os padrões a serem determinados pela Cordenadoria de Feiras-Livres, bem como devidamente calçado;

b) é obrigatório o uso de jaleco (branco ou azul) para aqueles que manuseiam carnes, aves peixes ou derivados;

c) manter seu equipamento e sua área de trabalho sempre limpa, observada a legislação especial quanto a exposição e venda de gêneros alimentícios;

d) não jogar lixo na vila pública ou nas imediações de suas instalações, mantendo nas proximidades das mesmas, recipientes adequados para tal fim;

e) utilizar papel ou sacos plásticos adequados para acondicionar as mercadorias sendo vedado o uso de impressos ou papel que contenha substância química prejudicial à saúde;

f) manter, quando comercializar com gênero alimentícios, estes devidamente protegidos e cobertos, executando-se unicamente os produtos hortigranjeiros, que poderão ser expostos ao ar livre;

g) manter os pratos de balanças sem resíduos;



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



XV - não provocar tumulto no recinto da feira e nem se insurgir contra as determinações da Fiscalização;

XVI - retirar os pesos dos pratos da balança, após terminada a passagem da mercadoria;

XVII - não comparecer em feiras para as quais não esteja devidamente registrado;

XVIII - não permitir a permanência em suas instalações, as atividades de pessoas não legalizadas ou devidamente registradas no setor competente:

Par. 1º - A não observância de qualquer um dos preceitos do presente Artigo, acarretará ao infrator as penalidades previstas no Capítulo X, do presente Regulamento.

Par. 2º - As disposições do presente Artigo aplicam-se, no que couberem, a empregados e preposto, bem como aos cônjuges dos titulares da matrícula.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO DA ATIVIDADE E TRANSFERÊNCIA

Art. 18º - Cessa a atividade pessoal do feirante pela ocorrência de:

- I - morte;
- II - invalidez permanente;
- III - cassação da matrícula, nos casos legais;
- IV - baixa voluntária da matrícula.

§ 1º - para efeitos deste Regulamento, entende-se provada a invalidez permanente pela apresentação do laudo fundamentado de serviço médico oficial, e a aposentadoria pela exibição de documento hábil, fornecido pelo instituto oficial da previdência social.



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Na hipótese dos n.ºs: I e II do presente artigo, a permissão de uso poderá ser transferida aos sucessores do feirante, judicadamente capazes, obedecida a ordem civil de vocação hereditária, prevista na legislação em vigor, independentemente de ônus.

§ 3º - A juízo da Administração a ante a concordância unânime dos interessados na sucessão, manifestada por escrito, com firma reconhecida, a permissão do uso poderá ser deferida, nas condições previstas neste Artigo, fora de vocação mencionada.

§ 4º - Em nenhum caso diferente dos previstos neste Artigo, poderá haver transferência da permissão do uso.

Art. 19º - em qualquer das hipóteses de transmissão previstas no Artigo precedente, o beneficiário gozará das mesmas regalias da antiguidade e localização da Feira, que seu transmitente já usufruisse, obrigado, no entanto, a produzir toda a documentação exigível para inscrição inicial.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20º - no exercício de suas atividades, a Fiscalização, por seus Agentes, poderá proceder a autuação de infratores apreender mercadorias, veículos e equipamentos que estejam na área de localização das feiras-livres, em desacordo com as prescrições legais, encaminhando-as ao Depósito Municipal, sendo as multas aplicadas de acordo com a legislação e os preceitos legais, encaminhando-as ao Depósito Municipal.

§ 1º - Na apreensão de mercadorias, veículos e equipamentos, o membro da Fiscalização que praticar o ato, obriga-se-á a fornecer ao proprietário dos memos, uma cópia do auto de Apreensão, com discriminação minuciosa.

§ 2º - As mercadorias perecíveis, de fácil deterioração, expostas nas feiras-livres em situação irregular serão apreendidas e caso não sejam reclamadas no prazo de 02 (duas) horas, serão destinadas às instituições de caridade sediadas no município.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Art. 21º - As mercadorias, equipamentos e veículos apreendidos nas feiras-livres enviadas ao Deposito Municipal somente serão liberados após pagamento, pelo infrator, da multa prevista no Código Tributário Municipal, além da importância equivalente as diárias, pelo tempo de permanência no Depósito Municipal.

Parágrafo Único - Nos casos deste Artigo, quando as mercadorias, equipamentos ou veículos, não forem retiradas do Depósito Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apreensão, a Administração poderá promover o leilão dos mesmos, devolvendo, aos seus proprietários a importância que ultrapassar a somatória da multa, diárias e demais emolumentos advindos com a providência.

Art. 22 - Das ocorrências constatadas nas feiras-livres, a Fiscalização dará imediato conhecimento, através de relatório circunstanciado, à Secretaria Municipal de Fazenda, e sendo caso que envolva punição, não pecuniária, de feirante, propor as penalidades.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23 - Por infração de qualquer dispositivo deste Regulamento e a legislação específica sobre as feiras-livres, os feirantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente:

- I - multa pecuniária;
- II - suspensão de atividades;
- III - exclusão da feira;
- IV - revogação da permissão do uso e cancelamento da matrícula.

§ 1º - Com exceção da penalidade prevista no nº I deste Artigo, que será imposta pelo encarregado da Fiscalização, as demais serão aplicadas pelo Diretor de postura ou pelo Secretário Municipal de Fazenda.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - As multas pecuniárias serão as constantes da legislação em vigor.

§ 3º - As multas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadas de sua aplicação, sob pena de o feirante sofrer as sanções previstas no nº II deste Artigo.

§ 4º - Nos casos de reincidência de faltas penalizáveis com as sanções do nº I deste Artigo, o infrator estará sujeito às demais penas sucessivamente, na conformidade de sua reprodução.

Art. 24º - A pena de suspensão será aplicada nos casos legais e terá a duração mínima de 5 (cinco) dias, segundo a gravidade da falta e a critério da Administração.

Art. 25º - A pena de exclusão da feira será aplicada nos feirantes que:

I - faltar, comprovadamente, a trinta dias sucessivos, no curso do mesmo ano civil, sem estar devidamente autorizado ou 30 dias intercalados;

II - transferir, exceto nos casos previstos neste Regulamento e na Legislação específica, sua permissão de uso a terceiros;

III - promover tumultos no recinto de feira-livre ou desacatar a autoridade dos Membros da Fiscalização;

IV - não cumprir, em reincidência, os deveres constantes do Art. 16 deste Regulamento.

Art. 26º - A revogação da permissão do uso, dado o caráter precaríssimo de sua outorga, poderá ser determinada "Plano", a critério da Administração e, como pena todavia, será imposta ao feirante infringir as normas regulamentares legais sobre as feiras-livres, considerada a gravidade da infração e antecedentes do infrator e, notadamente, nos seguintes casos:

a) - expor a venda, vender ou manter em depósito ou sob sua guarda para fins de comércio, durante a realização da feira, mercadoria deteriorada;

b) - permitir terceiros, não autorizados pela Administração, usem parcial ou totalmente os seus equipamentos durante a realização das feiras-livres;





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

c) adulterar ou rasurar fraudulentamente, qualquer documento necessário ao exercício de suas atividades na feira-livre;

d) - praticar atos simulados ou prestar declarações falsas perante a Administração, em seu relacionamento como feirante;

e) - fornecer ou adquirir, no recinto das feiras-livres em que estiver operando, mercadorias para a revenda;


f) - operar em feiras-livres clandestinas ou nas que não estejam designadas em sua matrícula.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Este Regulamento entrará em vigor, na data da publicação do Decreto que o dispõe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JANEIRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Fazenda adotará todas as providências visando estabelecer o cadastramento de todos os Feirantes que desenvolvam atividades no Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



ANEXO DO REGULAMENTO

TABELA PARA COBRANÇA NAS FEIRAS LIVRES PERCENTUAIS DE UFINIG

PRODUTOS	LICENÇA	SOLO PÚBLICO	TAXA EXPEDIENTE	LIMPEZA	TOTAL
1 - AGRÍCOLAS:					
a) TABULEIROS DE 1,80X1,00m	5%	30%	8%	20%	63%/mês
b) BARRACAS de 2,00X1,80m	5%	40%	8%	30%	83%/mês
2 - AVES, OVOS E CARNES					
a) TABULEIROS de 1,80X1,00m	5%	30%	8%	20%	63%/mês
b) BARRACAS DE 2,00X1,80m	5%	40%	8%	30%	83%/mês
3 - VENDA EM VEÍCULOS MOTORIZADOS					
a) (3 X 2) = 6 m ²	5%	71%	8%	40%	124%/mês
b) (4 X 2) = 8 m ²	5%	85%	8%	50%	148%/mês
c) (5 X 2) = 10 m ²	5%	100%	8%	65%	178%/mês
4 - DEMAIS PRODUTOS PERMITIDOS					
a) TABULEIROS de 1,80X1,00m	5%	30%	8%	20%	63%/mês
b) BARRACAS de 2,00X1,80m	5%	40%	8%	30%	83%/mês

TAXA DE INSCRIÇÃO FISCAL: 15% DA UFINIG



DIÁRIOS OFICIAIS

1995	Data	Banco	Auten. Mecânica	Valor	Assinatura
JAN					
FEV					
MAR					
ABR					
MAI					
JUN					
JUL					
AGO					
SET					
OUT					
NOV					
DEZ					

1996	Data	Banco	Auten. Mecânica	Valor	Assinatura
JAN					
FEV					
MAR					
ABR					
MAI					
JUN					
JUL					
AGO					
SET					
OUT					
NOV					
DEZ					

1997	Data	Banco	Auten. Mecânica	Valor	Assinatura
JAN					
FEV					
MAR					
ABR					
MAI					
JUN					
JUL					
AGO					
SET					
OUT					
NOV					
DEZ					



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.273, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de IEDA MARIA DE MEDEIROS MAIA
 - Proc. 14/110.910/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por tempo de serviço a servidora IEDA MARIA DE MEDEIROS MAIA, matrícula nº..... 10/673208-5, no Cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e art. 21, inciso III letra B da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 39.815,46, sendo: CR\$..... 25.360,17, correspondente ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe II Nível 02, com base na Lei nº 2.588/93 Art. 2º; CR\$ 6.847,24, referente à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 27%(vinte e sete por cento)/Triênio - Lei nº 1.709/90 que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 7.608,05, referente à Gratificação de Regência de Turma de 30%(trinta por cento)- Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JANEIRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 D-07/01/94

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/01/94

DECRETO Nº 5.274, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.
"Aposentadoria Compulsória de GABRIEL BUTERI
- Proc. 04/10.553/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO, haver o servidor GABRIEL BUTERI completado 70(setenta)anos de idade em 19 de maio de 1993,

CONSIDERANDO, que a aposentadoria compulsória se rege pela vigência do dia em que o funcionário atinge a idade limite,

CONSIDERANDO, que o tempo em que o funcionário permanecer em atividade após / completarr 70(setenta) anos de idade não é computável, para nenhum efeito,

CONSIDERANDO, que o servidor GABRIEL BUTERI, contava até 19 de maio de 1993 com 18(dezoito) anos e 81(oitenta e um) dias de serviço,

CONSIDERANDO, que o servidor exercia o Cargo de Agente Fiscal, matrícula Nº.: 10/670122-1,

CONSIDERANDO, que os proventos serão proporcionais ao Tempo de Serviço, uma vez que não chegou a completar 35(trinta e cinco) anos de efetivo exercício estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, tudo o que consta do Processo nº04/10.553/93,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, com os proventos proporcionais 18/35 avos(dezoito e trinta e cinco avos), o servidor GABRIEL BUTERI, matrícula nº 10/670122-1 com fundamento no Art. 40; inciso II da Constituição Federal e Art. 21, inciso II da LOM, com os proventos proporcionais e mensais de Cr\$. . . . 8.873.585,68, assim discriminados: Cr\$2.057.142,70, referente ao vencimento proporcional de 18/35avos atribuído ao Cargo de Agente Fiscal na forma da Lei nº. . . 2.445/93 Art. 1º; Cr\$1.246.157,30, referente o complemento Salarial de acordo / com o Salário Mínimo de Cr\$3.303.300,00, vigente no mês de maio de 1993, por aplicação do disposto no Art. 7º inciso IV da Constituição Federal de 1988 e Art.20 § 2º da Lei Orgânica do Município; Cr\$ 370.285,68, referente à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 18%(dezoito por cento) - Triênio, a que se refere a Lei nº 2.083/91; Cr\$ 5.200.000,00, relativo à Gratificação de Produtividade na forma da Lei nº 794/84 Decreto nº 3.394/87, com os valores expressos na moeda corrente vigente à época que completou 70(setenta) anos de idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 19 de maio de 1993.



ACERVO DIGITAL

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.274, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

AGT/.

DIÁRIOS OFICIAIS

da do DIM - P.M.-N.I



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

5275

Publicado no
Jornal Hora H
De 02-01-94

DECRETO Nº 5.275 DE 07 DE JANEIRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 69.476.000,00 (Sessenta e nove milhões quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0401.03070212.011

3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais CR\$ 69.476.000,00

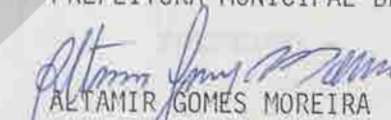
TOTAL CR\$ 69.476.000,00

Art. 2º Os recursos para tal fim, advêm do contrato celebrado em 01 de novembro de 1991, entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE F.N.S. - e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU P.M.N.I., objetivando a erradicação e ao controle de endemias, depositado no BANERJ - Agência Nova Iguaçu na Conta Corrente 120.40497-3.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO

DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

Gráfica do DIM - P.M.N.I



Publicado no
Jornal Hora H
De 11-01-94

DECRETO Nº 5.276 DE 10 DE JANEIRO DE 1.994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Considerando que o Exercício Financeiro de 1.993 apresentou superavit financeiro,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.6º da Lei nº2590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de CR\$182.000.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões de Cruzeiros Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10583232.021

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	CR\$182.000.000,00
TOTAL.....	CR\$182.000.000,00

Art.2º - Os recursos para tal fim advêm da EMENDA CONSTANTE NO ORÇAMENTO DA UNIÃO DE Nº P.304-C,P.M.N.I.,I.P.S.B., M.B.E.S.- SANEAMENTO II, referente a Ordem Bancária nº799176 de 30/11/93 depositado no Banco do Brasil S/A, ag. N.Iguaçu-c.corrente nº 9.509-5

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1.994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITAL



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.277, de 11 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de ANTONIO DOMINGOS 1º - Proc.
 nº 14/220.286/93".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de ser-
 viço, o servidor ANTONIO DOMINGOS 1º, matrícula nº 10/677690-0, no Cargo
 de Operador de Maquinas Pesadas, com fundamento no Art. 40, inciso III le-
 tra A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra A da Lei Orgâni-
 ca do Município, com proventos mensais e integrais de CR\$ 21.021,00, sen-
 do: CR\$ 16.170,00, referente ao Piso Municipal de Salário, atribuído ao
 Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na forma da Lei nº 2.588/93, Art.
 1º; CR\$ 4.851,00, concernente à Gratificação de Adicional por Tempo de
 Serviço de 30% (trinta por cento) - Triênio Lei nº 2.083/91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE
 JANEIRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 12/01/94

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

AGT/

AGT/ 04



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.278, DE 11 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de LUIZ JOSÉ DA SILVA - Proc...
 14/110.888/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço LUIZ JOSÉ DA SILVA - Mat. 10/667627-4 com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 21, III, "a" da LCM - com os proventos mensais e integrais de CR\$ 27.094,03 - sendo, CR\$ 19.000,00 - referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Vigia - Lei 2.591/93 art. 1º - CR\$ 6.270,00 correspondente a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 33% (trinta e Três por cento) TRINIO - Lei 2.083/91 - CR\$ 1.824,03 atinentes a Gratificação de Adicional Noturno (Direito Pessoal) de conformidade com o art. 2º da Lei 2.083/91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE JANEIRO

DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - FERRO

EPG/.

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 12/01/94

Mod. 04

14 | 8 | 75 | 1201093
 D P 27/10/93



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto de lei nº 5.279, de 12 de Janeiro de 1994.

Publicado no
Jornal Hora H
De 13.04.94

"Aplica redutor para Licença de Construções e Legalizações Prediais".

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições legais e em especial o artigo 2º da Lei 2.609 de 30 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica aplicado o redutor de 50% (Cinquenta por cento) incidente às Taxas de Licença para construções e legalizações dos prédios não atendidos pela Lei 2.602 de 23 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - Fica aplicado o redutor de 70% (Setenta por cento) sobre as Taxas de Vistoria do imóvel licenciado, bem como o ISSQN (Imposto Sobre Serviço) devidos nos procedimentos de legalização predial.

Art. 3º - Os valores que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto, deverão ser recolhidos no ato de distribuição dos requerimentos, resguardando à Fazenda Pública qualquer complementação que por ventura ocorrer.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, ficando revogados às disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 11 de Janeiro de 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.280, DE 17 DE JANEIRO DE 1994...

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso /
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias
o Plano Estipulado pelo Art. 1º do Decreto 5.268 de 05 de janeiro de 1994 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

JANEIRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



CEDIM

Publicado no
Jornal Hora H
De 21-01-94

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 18.01.94

DIÁRIOS OFICIAIS

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.281 DE 20 DE JANEIRO DE 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que
lhe confere a legislação em vigor,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Comissão Geral de Fiscalização, criada
pelo Decreto nº 5.167 de 20.10.93, a syndicar todas as folhas de
ponto das Empresas Públicas e de Economia Mista desta Municipalida
de, sem prejuízo de suas anteriores atribuições.

Art. 2º - O servidor que obstruir os trabalhos da Comissão Geral
de Fiscalização sofrerá as penalidades previstas na legislação vi
gente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal Hora H
De 21-01-94



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.282 DE 24 DE JANEIRO DE 1994.
"Aposentadoria de ENY RIBEIRO AFFONSO -
Proc. 04/10.952/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, a servidora ENY RIBEIRO AFFONSO, no Cargo de Professor do 1º Grau de 1ª a 4ª série, matrícula nº 10/676646-3, com fundamento no Art. 40 inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 39.815,46, sendo que: CR\$ 25.360,17, relativo ao Vencimento atribuído ao Cargo de Professor do 1º Grau de 1ª a 4ª série - Lei nº 2.588/93, Art. 2º; CR\$ 6.847,24, referente à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 27%(vinte e sete por cento) - Triênio - Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 7.608,05, concernente à Gratificação de Regência de Turma de 30%(trinta por cento), conforme a Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE
JANEIRO DE 1994.



on obald
H 2101
12-10-1

Publicado no
Jornal Hora H
De 25/01/94

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

AGT/.

Composto e Impresso no DIM - PMN



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 25/01/94

DECRETO Nº 5.283 DE 24 DE JANEIRO DE 1994.
"Aposentadoria de IDETE AFONSO PINNA, Proc.
14/150349/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, a servidora IDETE AFONSO PINNA, matrícula nº..... 10/663356-4, no Cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 50.987,32, sendo que CR\$ 25.360,17, relativo ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe I Nível 01, na forma da Lei nº 2.588/93 Art. 2º CR\$ 6.086,44, referente à Gratificação de Adicional/por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), Triênio - Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 7.608,05, correspondente à Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento), Lei nº..... 613/82 e 1.709/90; CR\$ 5.966,33, concernente à Gratificação Prêmio no percentual de 70% (setenta por cento), conforme Processo nº 14/1103068/93 Lei nº 1.387/87 Art. 5º; CR\$ 5.966,33, relativo a Gratificação de Representação - Lei nº 1.387/87 Art. 1º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor /
na data de sua publicação.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.284, DE 24 DE JANEIRO DE 1994.
"Aposentadoria de ABILIO AUGUSTO GONÇALVES
FILHO - Proc. 14/110.1956/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço
ABILIO AUGUSTO GONÇALVES FILHO - Mat. 10/660315-3 com fundamento no art. 40, III, "a" da
Constituição Federal e art. 21, III, "a" da LOM; com os proventos mensais e integrais de
CR\$ 56.240,00 sendo CR\$ 19.000,00 relativo ao PISO MUNICIPAL DE SALARIO atribuído /
ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, conforme a Lei 2.591/93 art. 1º - CR\$..
5.840,00 correspondente a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 36% ...
(trinta e seis por cento) TRIÊNIO na forma da Lei 2.083/91 - CR\$ 5.700,00 concernen-
tes a Gratificação de Final de Carreira, no percentual de 30% (trinta por cento) de
acordo com a Lei 1.681/90 art. 10 - CR\$ 24.700,00 referente a Gratificação de Produti-
vidade, conforme o Decreto 3.394/87 e Lei 640/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE
JANEIRO DE 1994,


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG.

Publicado no
Jornal Hora H
De 25/01/94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.285, DE 26 DE JANEIRO DE 1994.

"Aposentadoria de JOÃO EULALIO DA SILVA -
 Proc. nº 14/110.4057/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de
 serviço, o servidor JOÃO EULALIO DA SILVA, no Cargo de Bombeiro Hidráulico
 matrícula nº 10/677321-2, com fundamento no Art. 40, inciso III letra A da
 Constituição Federal e Art. 21, inciso III, letra A da Lei Orgânica do Muni-
 cípio, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 24.700,00, sendo que
 CR\$ 19.000,00, relativo ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de
 Bombeiro Hidráulico - Lei nº 2.591/93 Art. 1º; CR\$ 5.700,00, concernente à
 Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) -
 Triênio - Lei nº 2.083/91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

JANEIRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - FERRO

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado em
 Jornal Hora H
 De 26/01/94

AGT/.

Mód. 0

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.286, DE 26 DE JANEIRO DE 1994.
 "Aposentadoria de LUZIA FACUNDES RUSSO - nº
 Proc. 14/110.3701/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por Tempo de Serviço a funcionária LUZIA FACUNDES RUSSO, matrícula nº... 10/661253-5, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município - LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 50.987,32, sendo que CR\$ 25.360,17, relativo ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor / Classe II Nível 02 na forma da Lei nº 2.588/93 Art. 2º; CR\$ 6.086,44, referente à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 24% (vinte e quatro por cento), Triênio Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº... 275/79; CR\$ 7.608,05, correspondente à Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento), de acordo com a Lei nº 613/82 e 1.709/90; CR\$ 5.966,33, concernente à Gratificação Prêmio no percentual de 70% (setenta por cento), símbolo CC-2 segundo estabelece a Lei nº 1.387/87, / que modificou a redação do Art. 88 da Lei nº 458/80; CR\$ 5.966,33, relativo à Gratificação de Representação, Lei nº 1.387/87 Art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora 14,
 De 26/01/94

Nº 01
 aqt.

Composto e Impresso no DIM - PMA



ACERVO DIGITALIZADO

CEDE

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.287, DE 25 DE JANEIRO DE 1994.
 "Delega Competência".

Publicado no
 Jornal Hora H
 D. 27.01.94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Iguaçu para representar o Prefeito Municipal junto ao Governo do Estado e assinar convênios Pró-Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gómes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.288 DE JANEIRO DE 1994.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terras situada de frente para o Beco da Estação Ferroviária, em Comendador Soares, 12º Distrito de Nova Iguaçu".

Publicado no
Jornal Hora H
De 27.01.94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terras, situada de frente para o Beco da Estação Ferroviária, em Comendador Soares, neste Município, cuja metragem e características são as seguintes: Terreno de formato irregular, com 79,50 metros de testada numa linha de dois lances. O 1º de 12,00 metros de frente para o Beco da Estação e o 2º com 67,50 metros, confrontando com Terras da Santa Casa; com 29,50 metros pelo lado direito, numa linha que, partindo da anterior, forma um ângulo interno de 81º confrontando com um beco ali existente e 24,50 metros pelo lado esquerdo, numa linha que, partindo da anterior, forma um ângulo interno de 85º, confrontando com Terras da Santa Casa, distante 73,50 metros da esquina formada com a Rua Tomaz Fonseca, a qual lhe fica à esquerda, perfazendo uma área aproximadamente de 2.000,00m².

Art. 2º - Fica delegada a Empresa Municipal de Urbanismo, nos termos da Lei nº 1.670, de 18 de janeiro de 1990, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes a desapropriação que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.288, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

"Aposentadoria da SELMA ANDRADE BRANDÃO -
Processo nº 14/110.4441/93"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no u
so de suas atribuições Constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamen-
te, por tempo de Serviço, SELMA ANDRADE BRANDÃO, mat. nº 10/665163-2, no Cargo/
de Professor Classe I Nível 01 com fundamento no Art. 40, inciso III, letra/
B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III, letra B da Lei Orgânica do Mu-
nicipio com os proventos mensais e integrais de CR\$ 30.685,80 (Trinta mil,
seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e oitenta centavos), sendo que:
CR\$ 25.360,17 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros reais e
dezesete centavos), relativo ao vencimento atribuído ao cargo de Professor
Classe I Nível 01, na forma da Lei nº 2.588/93 Art. 2º, CR\$ 5.325,63 (Cinco mil
trezentos e vinte e cinco cruzeiros reais e sessenta e três centavos, correspon-
dente à Gratificação de Adicional por tempo de Serviço de 21% (vinte e um por
cento) - TRIÊNIO - Lei nº 1.709/90 que modificou a Lei nº 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor /
na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27
DE JANEIRO DE 1994.

Alvamar Gomes Moreira
ALVAMAR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Nova H
Do 28.01.94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D E C R E T O Nº 5.289 DE 27 DE JANEIRO DE 1994

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 49 da Lei nº 2.590 de 06 de dezembro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.800.000.000,00 (Dois bilhões e oitocentos milhões de Cruzeiros Reais) em favor da seguinte unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0601.10583232.021

3211.01.00 - Transferências Operacionais	CR\$ 2.800.000.000,00
TOTAL	CR\$ 2.800.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 2.800.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999

9000.00.00 - Reserva de Contingência	CR\$ 2.800.000.000,00
TOTAL	CR\$ 2.800.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$ 2.800.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JANEIRO

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - Prefeito -

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 28/01/94



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.291, DE 31 DE JANEIRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº.....
5.286/94 - referente a aposentadoria de LUZIA FAGUNDES RUSSO - Proc.....
nº 14/110.3701/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31
DE JANEIRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 01.02.94



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

OR
H
49/10/88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.292 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994
" Reajuste de Tarifas de Coletivos "



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.292, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994,
" Reajuste de Tarifas de Coletivos "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETO

Art. 1º - As Tarifas de Transportes
Coletivos de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 05
de fevereiro passam a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de CR\$ 107,00	passam para CR\$ 155,00
Passagens de CR\$ 117,00	passam para CR\$ 167,00
Passagens de CR\$ 135,00	passam para CR\$ 193,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vi-
gor a partir de 00:00 Hora do dia 05 de fevereiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04
DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

"Jornal Hora "H" de 05.02.94.

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CAMPUS DO PARQUE

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5293 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$133.300.000,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
Atividade - 0401.03070212.011	
3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$133.300.000,00
TOTAL.....	CR\$133.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm do contrato celebrado em 01 de novembro de 1.991, entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - F.N.S. - e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - P.M.N.I., objetivando a erradicação e ao controle de endemias, depositado no BANERJ - Agência Nova Iguaçu na conta-corrente 120.40497-3.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 de FEVEREIRO de 1.994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal Hora 1
De 5/02/94



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.294 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994.
" Ponto Facultativo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo
nos dias 14 e 16 (Segunda e Quarta-Feira de Carnaval).

Art. 2º - Ficam excluído do artigo 1º as ati-
vidades essenciais na Área de Saúde e Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
FEVEREIRO DE 1994.

Altamir Comés Moreira
ALTAMIR COMÉS MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora 1
D. 08-02-94

EPC/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.295 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994.
"Aposentadoria de VALMIRA DE SANTANA BELO
DE OLIVEIRA - Proc.14/110.2826/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente /
por Tempo de Serviço, VALMIRA DE SANTANA BELO DE OLIVEIRA, matrícula nº
10/662687-3, no Cargo de Professor Classe II Nível 01, com fundamento no
Art.40 inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III
letra B da Lei Orgânica do Município - LOM, com os proventos mensais e
integrals de CR\$ 85.676,83, sendo: CR\$ 50.720,34, referente ao vencimen-
to atribuído ao Cargo de Professor Classe II Nível 01, Lei nº 2.612/94,
Art. 2º; CR\$ 13.694,49, referente à Gratificação de Adicional por Tempo
de Serviço de 27% (vinte e sete por cento), Lei nº 1.709/90, que modifi-
cou a Lei nº 275/79; CR\$ 15.216,10, referente à Gratificação de Recência
de Turma de 30% (trinta por cento), Lei nº 613/82 e 1.709/90; CR\$ 3.022,95
referente à Gratificação Prêmio no percentual de 40% (quarenta por cento)
símbolo CC-4 de Diretora da Escola Mun. Ruy Barbosa - Lei nº 1.387/87,
Art. 5º que modificou a redação do Art. 88 da Lei nº 458/80; CR\$ 3.022,95
referente à Gratificação de Representação, Lei nº 1.387/87 Art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE
FEVEREIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal No. 1
De 10.02.94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal *Mora*
De 10-02-94

DECRETO Nº5.296 DE09 DE FEVEREIRO DE 1994.
"Aposentadoria Compulsória de MANOEL PEDRO
FERREIRA - Proc. 04/10554/93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO, haver o servidor MANOEL PEDRO FERREIRA, completado 70(setenta) anos de idade em 02 de maio de 1993,

CONSIDERANDO, que a aposentadoria compulsória se rege pela vigência do dia em que o funcionário atinge a idade limite,

CONSIDERANDO, que o tempo em que o funcionário permanecer em atividade, / após completar 70(setenta) anos de idade não é computável para nenhum efeito,

CONSIDERANDO, que o servidor MANOEL PEDRO FERREIRA, contava até o dia 02 de maio de 1993, 12 (doze) anos e 33(trinta e tres) dias de serviço,

CONSIDERANDO, que o servidor exercia o Cargo de Agente Fiscal, matrícula/ nº 10/675736-3,

CONSIDERANDO, que os seus proventos não serão integrais, mas sim proporcionais, uma vez que não chegou a completar 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício, estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, finalmente tudo o que consta no Processo nº 04/10554/93,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, com os proventos proporcionais a 12/35, o servidor MANOEL PEDRO FERREIRA, matrícula nº 10/675736-3, com fundamento no Art. 40, inciso II da Constituição Federal e Art. 21, inciso II da LOM, com os proventos mensais de Cr\$..... 8.928.607,42(Oito Milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), assim discriminados: Cr\$1.371.428,50(Um Milhão, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao vencimento proporcional de 12/35avos atribuído ao Cargo de Agente Fiscal, a que se refere a Lei nº 2.445/93 Art. 1º; Cr\$ 164.571,42(Cento e sessenta e quatro mil, / quinhentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e dois centavos), relativo à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 12%(doze por cento)de Triênios, a que se refere a Lei nº 2.083/91; Cr\$ 5.200.000,00(Cinco milhões duzentos mil cruzeiros), correspondente à Gratificação de Produtividade, na forma estabelecida pela Lei nº 640/82, Lei nº 794/84 e Decreto



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

nº 3.394/87; Cr\$ 260.736,00 (Duzentos e sessenta mil e setecentos e trinta e seis cruzeiros), referente à Gratificação Prêmio de 20% (vinte por cento), símbolo FG-1 de Encarregado Geral da Administração Regional de Belford Roxo, na forma prescrita no Artigo 59 da Lei nº 1.387/87, que / modificou a redação do Art. 88 da Lei nº 458/80, com o valor, expresso / na moeda corrente vigente à época que completou 70 anos de idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 02 de maio de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE FEVEREIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

AGT/.

DIÁRIOS OFICIAIS

Moá 0

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.297, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994,
 "Aposentadoria de MARILENE FERNANDES FERREIRA - Proc. 14/150308/93".

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 11/02/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por Tempo de Serviço, MARILENE FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 10/668944-2 no Cargo de Professor Classe I Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III, letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica / do Município- LOM, com proventos mensais e integrais de CR\$ 78.709,32, sendo: CR\$ 50.720,34, correspondente ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe I Nível 02, na forma da Lei nº 2.612/94 Art. 2º; CR\$.... 12.172,88, relativo à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 24%(vinte e quatro por cento), Triênio - Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 15.216,10, referente à Gratificação de Regência de Turma de 30%(trinta por cento), Lei nº 1.709/90 e 613/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 FEVEREIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 de 11/02/94

DECRETO Nº 5.298, de 10 DE FEVEREIRO de 1994,
 "Aposentadoria de ORLANDO EUGENIO MACEDO, Pro.
 nº 04/20.1763/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de ser-
 viço, ORLANDO EUGENIO MACEDO, matrícula nº 10/673622-7, no Cargo de Pedrei-
 ro, com fundamento no Art. 40, inciso III letra A da Constituição Federal
 e Art. 21, inciso III letra A da Lei Orgânica do Município - LOM, com os
 proventos mensais e integrais de CR\$ 57.447,12, sendo: CR\$ 33.304,00, cor-
 respondente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Pedreiro -
 Lei nº 2.612/94 Art. 1º; CR\$ 10.990,32, referente à Gratificação de Adicio-
 nal por Tempo de Serviço de 33% (trinta e tres por cento) - Triênio - Lei
 nº 2.083/91; CR\$ 13.152,80, relativo ao Adicional de Insalubridade de 40%
 (quarenta por cento), incidente sobre o Salário Mínimo, incorporada por /
 força da Lei nº 2.083/91, como Direito Pessoal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.

Mod. 04

GRÁFICA DO DEMA - PERNAMBUCO

16	12	53	35
16	12	53	35



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 22/02/94

DECRETO Nº5.299, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994.
 "Dá nova redação ao Decreto nº5.245, de 29 de dezembro de 1993, publicado no Jornal Hora "H" de 30 de dezembro de 1993, referente a aposentadoria de Dr. JOSÉ FRÖES MACHADO, Proc..... 09/10.451/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.245, de 29 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Fica aposentado, voluntariamente, o servidor Dr. JOSE FRÖES MACHADO, no Cargo de Procurador Municipal II, com a matrícula nº 10/674.170-6, com fundamento no artigo 40 inciso III, alínea "a" da Carta da República e artigo 21, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 262.461,58, assim discriminados: CR\$ 59.095,06, referentes ao valor do vencimento atribuído ao Cargo de Procurador Municipal II, na forma do artigo 39 da Lei nº 2.588/93; CR\$ 17.728,51, referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço de 30%(trinta por cento), correspondentes a triênios, a que se refere a Lei nº 2.083/91; CR\$ 27.274,63, referentes ao abono especial, concedido pela Lei nº 2.445/93, artigo 8º, com base no artigo 13 da Lei nº 2.386/93, conforme artigo 21, inciso III, alínea "a", § 5º da Lei Orgânica do Município e Lei nº 981/85 artigo 4º; CR\$28.411,09/ correspondente a Gratificação de prêmio no percentual de 100%(cem por cento), do cargo de Procurador Geral do Município, conforme estabelece a Lei nº 1.387/87; CR\$ 28.411,09, referentes a gratificação de representação, no percentual de 100%(cem por cento)da Gratificação prêmio, estabelecida pela Lei nº 1.387/87; CR\$ 19.501,36, referentes a gratificação de representação de 1/3(um terço), do vencimento, processo nº 09/434/86, de acordo com o Decreto nº 1.483/76; CR\$ 29.547,53, correspondentes à Gratificação de representação judicial de 50%(cinquenta por cento), a que se refere a Lei nº... 1.135/86; CR\$ 52.492,31, referentes a gratificação de nível universitário no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos vencimentos, conforme / estabelece a Resolução nº 1.229/62;

Altamir José Soares



ACERVO DIGITALIZADO

CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIMÉDIA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.299, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 22/02/94

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 22/02/94

DECRETO Nº5.299, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994.
"Dá nova redação ao Decreto nº5.245, de 29 de dezembro de 1993, publicado no Jornal Hora "H" de 30 de dezembro de 1993, referente a aposentadoria de Dr. JOSÉ FRÖES MACHADO, Proc..... 09/10.451/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.245, de 29 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Fica aposentado, voluntariamente, o servidor Dr. JOSÉ FRÖES MACHADO, no Cargo de Procurador Municipal II, com a matrícula nº 10/674.170-6, com fundamento no artigo 40 inciso III, alínea "a" da Carta da República e artigo 21, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 262.461,58, assim discriminados: CR\$ 59.095,06, referentes ao valor do vencimento atribuído ao Cargo de Procurador Municipal II, na forma do artigo 3º da Lei nº 2.588/93; CR\$ 17.728,51, referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço de 30%(trinta por cento), correspondentes a triênios, a que se refere a Lei nº 2.083/91; CR\$ 27.274,63, referentes ao abono especial, concedido pela Lei nº 2.445/93, artigo 8º, com base no artigo 13 da Lei nº 2.386/93, conforme artigo 21, inciso III, alínea "a". § 5º da Lei Orgânica do Município e Lei nº 981/85 artigo 4º; CR\$28.411,09/ correspondente a Gratificação de prêmio no percentual de 100%(cem por cento), do cargo de Procurador Geral do Município, conforme estabelece a Lei nº 1.387/87; CR\$ 28.411,09, referentes a gratificação de representação, no percentual de 100%(cem por cento) da Gratificação prêmio, estabelecida pela Lei nº 1.387/87; CR\$ 19.501,36, referentes a gratificação de representação de 1/3(um terço), do vencimento, processo nº 09/434/86, de acordo com o Decreto nº 1.483/76; CR\$ 29.547,53, correspondentes à Gratificação de representação judicial de 50%(cinquenta por cento), a que se refere a Lei nº... 1.135/86; CR\$ 52.492,31, referentes a gratificação de nível universitário no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos vencimentos, conforme / estabelece a Resolução nº 1.229/62;



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.299, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
 Jornal Hora H
 D. 22/02/94



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.300, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

"Aposentadoria de SONIA KWIATROWSKI, Proc. 09/20.2132/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez permanente, a servidora SONIA KWIATROWSKI, mat. nº 10/663940-5, com fundamento no artigo 40, I, da Constituição Federal, promulgada em 05.10.88, o artigo 21, I, da Lei Orgânica Municipal de 30.05.90, publicada em 08.06.90, com os proventos/mensais e integrais de Cr\$ 3.079.572,60 (tres milhões, setenta e nove mil, quinhentes e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$..... 2.460.060,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, sessenta cruzeiros), referentes ao valor atribuído ao vencimento do cargo de Professor Classe II, Nível 02, Lei nº 2.395/93, art. 2º, Cr\$ 516.612,60 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e doze cruzeiros e sessenta centavos), concernentes ao adicional por tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento), TRIÊNIO, Lei nº 275/79, com redação da Lei nº 1.709/90; Cr\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos cruzeiros), correspondentes a gratificação prêmio no percentual de 30% (trinta / por cento) do símbolo FG-4, em conformidade com o artigo 165 da Lei nº..... 2.378/92, Estatuto dos Funcionários da PMNI e Lei nº 1.387/87, com valores expressos na moeda corrente vigente em março de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29.03.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal Mo...
 De 25.02.94.



ACERVO DIGITALIZADO

CE
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.301 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

"Revoga o Decreto nº 5.256, de 04.01.94".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.256, de 04.01.94.

Art. 2º - Fica facultado a todos os servidores atingidos pela presente medida a respectiva permanência em sua lotação atual.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deverá tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos servidores beneficiados com o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 25 de FEVEREIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal Hora H
De 26.02.94

X



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.302 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

DECRETO Nº 5.302, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994,
 "Ajuste de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - As Tarifas de Transportes Coletivos de Nova Iguaçu
 a partir de ZERO HORA do dia 01 de março passam a obedecer
 a seguinte Tabela:

Passagens de 155,00 passam para CR\$ 217,00 -
 Passagens de 167,00 passam para CR\$ 234,00
 Passagens de 193,00 passam para CR\$ 270,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 -
 Hora do dia 01 de março de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28
 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTAMIR COMES MOREIRA
 PREFEITO

"Jornal Hora "H" DE 01.03.94



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado no
na Hora H
Do 04-03-94

DECRETO Nº 5.303, DE 03 DE MARÇO DE 1994.

"Aposentadoria de LAUDELYSSES SÁ PEREIRA RIBAS - Proc. 04/10.581/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Usando das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO haver o servidor estatutário LAUDELYSSES SÁ PEREIRA RIBAS, completado a idade limite de 70 (setenta) anos em 26 de julho de 1993;

CONSIDERANDO que a aposentadoria compulsória se rege pela Lei vigente ao dia em que o funcionário completa a idade limite;

CONSIDERANDO que o tempo em que o funcionário permanece em atividade após completar 70 (setenta) anos da idade, não é computável para nenhum efeito;

CONSIDERANDO que o funcionário LAUDELYSSES SÁ FREITAS RIBAS contava com 38 (trinta e oito) anos e 42 (quarenta e dois) dias de serviço em 26.07.93.

CONSIDERANDO que nesta data, o funcionário exercia o cargo de Trabalhador Braçal;

CONSIDERANDO, ainda, tudo o que consta no processo nº 04/10.581/93;

D E C R E T A .

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, o servidor LAUDELYSSES SÁ FREIRE RIBAS, com matrícula nº 763.754-8, no cargo de Trabalhador Braçal, com fundamento no artigo 40, inciso II da Constituição Federal e artigo 21, inciso II da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 5.520.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), sendo: Cr\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) referentes ao valor atribuído ao cargo de Trabalhador Braçal, Lei nº 2.511/93 artigo 1º; Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), TRIÊNIO, Lei nº 2.083/91, com valores expressos na moeda corrente vigente na data que completou 70 (setenta) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

04 DE MARÇO DE 1994.

ABELARDO GOMES MOREIRA
Prefeito

Mód. 01

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.304 DE 03 DE MARÇO DE 1994.

"Cria Comissão para levantamento de todos os créditos devidos ao Município de Nova Iguaçu pelos Municípios emancipados".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 59, de 22.02.90, no que tange a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão encarregada de levantar e processar todos os créditos devidos ao Município de Nova Iguaçu pelos Municípios emancipados.

Art. 2º - A Comissão ora criada será presidida pela Dra. ARISA MACHADO PEREIRA e coadjuvada pelos Procuradores Municipais Drs. LUIZ VICENTE LADEIRA GUIMARÃES e ROBERTO DA SILVA GUIMARÃES.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 03 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 04/03/94



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.305, DE 04 DE MARÇO DE 1994.

" Aposentadoria de JOSÉ CARDOSO TÁVORA -
Processo nº 04/10.106/94 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Usando
das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de ser-
viço , o Dr. JOSÉ CARDOSO TÁVORA, no cargo de Procurador Municipal II, matrí-
cula nº 10/660534-9, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da
Constituição Federal e artigo 21, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do
Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 1.092.000,00 (um mi-
lhão , noventa e dois mil cruzeiros reais), assim discriminados: CR\$.....
416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros reais), referentes ao
valor atribuído ao cargo de Procurador Municipal II, na forma da Lei nº
2.613/94; CR\$ 412.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte cruzeiros re-
ais), relativos a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentu-
al de 27% (vinte e sete) por cento, de triênio, a que se refere a Lei nº
2.083/91; CR\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros reais), referentes a
gratificação de representação judicial , no percentual do 50% (cinquenta por
cento) do vencimento, segundo a Lei nº 1.135/86; CR\$ 137.280,00 (Cento e trin-
ta e sete mil, duzentos e oitenta cruzeiros reais), relativos a gratificação /
de representação no valor de 1/3 (um,terço) do vencimento, conforme processo/
nº 09/434/87, de acordo com o Decreto nº 1.483/76, CR\$ 218.400,00 (duzentos
e dezoito mil, quatrocentos cruzeiros reais), referentes a gratificação de ní-
vel universitário, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos venci-
mentos, conforme Resolução nº 1.229/62.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 05.03.94



Publicado no
Jornal Hora H
De 04.03.94

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.305, DE 04 DE MARÇO DE 1994.

" Aposentadoria de JOSÉ CARDOSO TÁVORA -
 Processo nº 04/10.106/94 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Usando das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço, o Dr. JOSÉ CARDOSO TÁVORA, no cargo de Procurador Municipal II, matrícula nº 10/660534-9, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 21, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 1.092.000,00 (um milhão, noventa e dois mil cruzeiros reais), assim discriminados: CR\$..... 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros reais), referentes ao valor atribuído ao cargo de Procurador Municipal II, na forma da Lei nº 2.613/94; CR\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte cruzeiros reais), relativos a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 27% (vinte e sete) por cento, de triênio, a que se refere a Lei nº 2.083/91; CR\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros reais), referentes a gratificação de representação judicial, no percentual do 50% (cinquenta por cento) do vencimento, segundo a Lei nº 1.135/86; CR\$ 137.280,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta cruzeiros reais), relativos a gratificação / de representação no valor de 1/3 (um,terço) do vencimento, conforme processo/ nº 09/434/87, de acordo com o Decreto nº 1.483/76, CR\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos cruzeiros reais), referentes a gratificação de nível universitário, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos, conforme Resolução nº 1.229/62.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

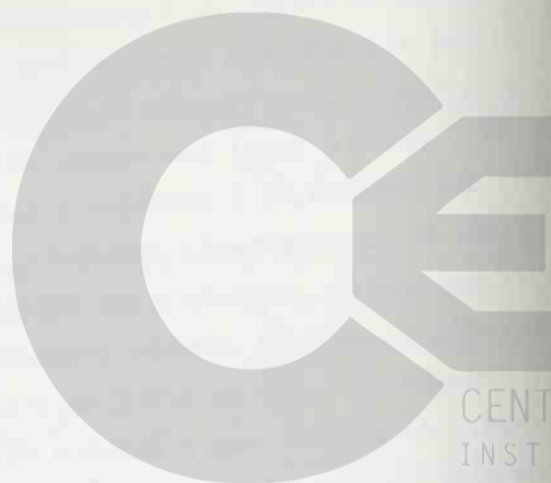
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05.03.94



ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.306 DE 07 DE MARÇO DE 1.994. -
" Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$176.715.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

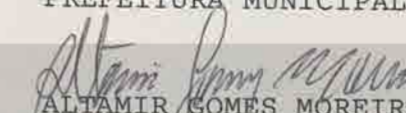
3131.01.00 - Remuneração de serviços pessoais.....CR\$176.715.000,00

TOTAL.....CR\$176.715.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm do contrato celebrado em 01 de novembro de 1.991, entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- F.N.S. -e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU- P.M.N.I., objetivando a erradicação e ao controle de endemias, depositado no BANERJ-agência Nova Iguaçu na conta corrente 120.40497-3

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE MARÇO DE 1.994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal Hora H
De 08/03/94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.307, DE 08 DE MARÇO DE 1994.
"Aprova o Regimento Interno do Conselho Comunitário Municipal de Defesa Social - CCMS - do Município de Nova Iguaçu".

Publicado no
Jornal Hora H
De 09/03/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 17.580, de 26.06.92,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Comunitário Municipal de Defesa Social - CCMS - do Município de Nova Iguaçu, a que se refere o Decreto nº 5.225, de 17 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
D. 09/03/94

DECRETO Nº 5.308 DE 08 DE MARÇO DE 1994.

"Dispõe sobre o afastamento de servidores de origem e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Na data da expedição do presente Decreto, ficam revogadas todas as disposições concedidas aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como das Fundações por esse Poder supervisionadas, que se encontrem afastados de seus cargos, empregos ou funções que exijam formação de nível superior e em exercício de quaisquer outros cargos e funções, ainda que sem denominação, nos demais Poderes do Município ou em órgãos ou entidades Federal, Estadual, Municipal ou de outra unidade da Federação.

Parágrafo Único - A presente revogação é extensiva a todos os servidores que recebem titulação de Fiscal.

Art. 2º - Os servidores atingidos pelo disposto neste artigo, em exercício no âmbito do Município terão o prazo de 10 (dez) dias e os demais, o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Decreto, para se apresentarem à Secretaria Municipal de Administração, a fim de retomarem o exercício de seus cargos, empregos ou funções.

Art. 3º - Os prazos de 10 (dez) e 15 (quinze) dias referidos no artigo anterior são considerados em relação às situações a que se referem, como período "em trânsito", sendo computados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 08 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.309, DE 10 DE MARÇO DE 1994.
 "Aposentadoria de CREUZA MAIA CORRÊA - Proc.
 nº 14/110.4165/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço CREUZA MAIA CORRÊA, matrícula nº 10/667355-2, no Cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III - letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município - LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 109.340,00, sendo que : CR\$ 71.000,00, referente ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe II Nível 02 - Lei nº 2.613/94, Art. 2º; CR\$ 17.040,00, relativo à Gratificação de Adicional por Tempo de serviço de 24%(vinte e quatro por cento) - Triênio Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 21.300,00, correspondente à Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30%(trinta por cento), Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 em 11/03/94

AGT/

Mód. 0-

Composto e Impresso no DIM - PARI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.310, DE 10 DE MARÇO DE 1994.
 Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
 SILVA - Proc. 14.150.376/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA, matrícula nº 10/669566-2, no Cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III letra B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra B da Lei Orgânica do Município LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 109.340,00, sendo: CR\$ 71.000,00, correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02 - Lei nº 2.613/94, Art. 2º; CR\$ 17.040,00, referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) - Triênio - Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79 e CR\$ 21.300,00, referente à Gratificação de Dirigentes de Turno no percentual de 30% (trinta por cento), Lei nº 981/85 (Lei da Paridade) c.c. Lei nº 1.709/90 e Art. 21, inciso III letra B § 5º da LOM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10
 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Nova Iguaçu
 nº 11103/94

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS
 AGT/.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 5311, DE 11 DE MARÇO DE 1994.

" Exige a regularidade fiscal para qualquer fatu-
ramento junto à Fazenda Municipal".

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da administração municipal, in-
cluindo as empresas públicas, fundações e sociedades de economia mis-
ta, a exigência de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, para todos procedi-
mentos de pagamentos efetuados pela fazenda municipal e aqueles de-
correntes do faturamento junto ao Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá expedir as refe-
ridas certidões, mediante requerimento distribuído junto ao Superin-
tendente de Arrecadação.

Artigo 3º - As pendências judiciais serão admitidas para fins do arti-
go 2º deste decreto, desde garantido o juízo, na melhor forma de di-
reito.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
estando revogados as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
ALTAMIR GOMES MOREIRA
-PREFEITO-

Publicado no
Jornal Hora H
De 12-03-94

Publicado no
Jornal Hora H
De 12-03-94



DECRETO Nº 5.312, DE 12 DE MARÇO DE 1994,
"Aposentadoria de CÍCERA MORAES DOS SANTOS
- Processo nº 14.150.419/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de ser-
viço, a servidora CÍCERA MORAES DOS SANTOS, matrícula nº 10/669164-6, no
cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no artigo 40 inciso/
III, alínea "b" da Constituição Federal e Artigo 21, inciso III, alínea /
"b" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de
CR\$ 109.340,00, assim discriminados: CR\$ 71.000,00, referentes ao valor
do vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe I Nível 01, na forma
prevista no artigo 2º da Lei nº 2.613/94; CR\$ 17.040,00, relativos a gra-
tificação de adicional por tempo de serviço de 24%(vinte e quatro por cen-
to) de triênios, segundo a Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº.....
275/79; CR\$ 21.300,00, correspondentes a gratificação de regência de tur-
ma de 30%(trinta por cento), de acordo com a Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 13/03/94

Composto e Impresso no DIM - IFRJ



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 15/03/94

DECRETO Nº 3.313, DE 14 DE MARÇO DE 1994...

"Aposentadoria de ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Processo nº 04/10.931/93".


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente,
por tempo de serviço o servidor ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, mat. nº 10/673732-4
no cargo de Técnico Contabilidade, com base no Art. 40, inciso III letra A da
Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra A da Lei Orgânica, com proven-
tos mensais e integrais de CR\$ 142.665,52 (Cento e quarenta e dois mil, seiscen-
tos e sessenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos), sendo que:
CR\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros reais), referente ao Piso Muni-
cipal de Salário atribuído ao Cargo de Técnico de Contabilidade - Lei nº.....
2.613/94 Art. 1º, CR\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros re-
ais), relativo à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 15% (quinze/
por cento) - TRIENIO Lei nº 2.083/91; CR\$ 45.457,76 (Quarenta e cinco mil, qua-
trocentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e setenta e seis centavos) cor-
respondente à Gratificação Premio no Percentual de 100% (cem por cento) do
valor do Cargo em Comissão símbolo CC-1 de Assessor Legislativo - Lei nº.....
1.387/87 Art. 5º que modificou a redação do Art. 88 da Lei nº 458/80 e CR\$.
45.457,76 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros re-
ais e setenta e seis centavos), concernente à Gratificação de Representação do
cargo acima no mesmo percentual - Lei nº 1.387/87 Art. 1º -

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE
MARÇO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.314, DE 14 DE MARÇO DE 1994.
"Aposentadoria de MARIA REGINA MONTEIRO - Proc.
04/20.526/93"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço
MARIA REGINA MONTEIRO - Mat. 10/663420-8 com fundamento no art. 40, III, "b"
da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM com os proventos mensais e
integrals de CR\$ 109.340,00 - sendo CR\$ 71.000,00 relativo ao vencimento a
tribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 01 - Lei nº 2.613/94 - art.
2º - CR\$ 17.040,00 referentes a Gratificação de Adicional por tempo de
serviço de 24% (vinte e quatro por cento) TRIÊNIO - Lei 1.709/90 - que modi-
ficou a Lei 275/79 - CR\$ 21.300,00 referentes a Gratificação de Dirigente de
Turno de 30% (trinta por cento) - Lei 981/85 (Lei da Paridade) c/c Lei nº...
1.709/90 e art. 21, inciso III, alínea "b" e parágrafo 5º da Lei Orgânica do
Município.

Art. 2º - este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE
MARÇO DE 1994.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPC/.

Publicado no
Jornal Oficial
de 15/03/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.315, DE 14 DE MARÇO DE 1994.
 "Aposentadoria de ELIZABETTE PELUCHI SILVA,
 Proc. 14/110.5035/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço a servidora, ELIZABETTE PELUCHI SILVA, matrícula nº 10/662289-8, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento no art. 40, inciso III letra A da Constituição da República e Art. 21, inciso III letra A da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 74.295,00, sendo que, CR\$ 45.000,00, referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Serviços II - Lei nº 2.613/93 Art. 19, CR\$ 15.795,00, relativo à Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) - Triênio a que se refere a Lei nº 2.083/91 e CR\$ 13.500,00, correspondente à Gratificação de Final de Carreira no percentual de 30% (trinta por cento), previsto na Lei nº 1.681/90 Artigo 10 e 13 sobre o piso Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE
 MARÇO DE 1994. INAR - UFRRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora 11
 De 15/03/94.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIMI
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

DIÁRIOS OFICIAIS

AGT/



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.316, DE 14 DE MARÇO DE 1994.
 "Aposentadoria de MARIA DO CARMO SILVEIRA DINIZ - Proc. 14/200170/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço MARIA DO CARMO SILVEIRA DINIZ - Mat. 10/662757-4 com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM com os proventos mensais e integrais de CR\$ 151.189,24 sendo CR\$ 71.000,00 referente ao cargo de Professor Classe I, Nível 01 - Lei 2.613/94 art. 2º - CR\$ 19.170,00 relativo a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) TRIENIO - Lei 1.709/90 que modificou a Lei 275/79 - CR\$ 30.509,62 - referente a Gratificação Premio no percentual de 100% (cem por cento) do símbolo CC-3 de Diretora da E.M. Sangri-lá, conforme Lei 1.387/87 - art. 5º que modificou a redação do art. 88 da Lei 548/80 - CR\$ 30.509,62 atinentes a Gratificação de Representação - Lei 1.387/87 art. 2º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal Hora H
 D. 15/03/93



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.317, DE 15 DE MARÇO DE 1994.
"Aposentadoria de LUCINEIDE MENEZES COMES -
Proc. 14/140.4765/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço
LUCINEIDE MENEZES COMES - Mat. 10/663013-1 com fundamento no art. 40, III, "b" da
Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM - com os proventos mensais e inte-
grais de CR\$ 109.340,00 sendo CR\$ 71.000,00 - referente ao cargo atribuído de
Professor Classe I, Nível 01 com base na Lei 2.613/94 art. 2º - CR\$ 17.040,00 -
referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro
por cento) TRIÊNIO - Lei 1.709/90 que modificou a Lei 275/79 - CR\$ 21.300,00 -
referente a Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento) Lei nº. 613/82 e 1.709/90.

de sua publicação.

MARÇO DE 1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir José Moreira
ALTAMIR COMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/..

Publicado no
Jornal Hora M
De 6/03/94



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 5.318, DE 15 DE MARÇO DE 1994,
 "Aposentadoria de GEORGINA DA SILVA BRASILEIRO -
 Proc. 14/110.3966/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço,
 GEORGINA DA SILVA BRASILEIRO - Mat. 10/663346-5 com fundamento no art. 40,
 III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM com os proventos
 mensais e integrais de CR\$ 109.340,00 - sendo CR\$ 71.000,00 referente ao ven-
 cimento atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 01 - Lei 2.614/94 -
 art. 2º - CR\$ 17.040,00 - referente a Gratificação de Adicional por tempo de
 serviço de 24% (vinte e quatro por cento) TRIÊNIO - Lei 1.709/90 que modifi-
 cou a Lei 275/79 - CR\$ 21.300,00 - referente a Gratificação de Regência de
 Turma de 30% (trinta por cento) Lei 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
 de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE
 MARÇO DE 1994.

Antônio Gomes Moreira
 ANTÔNIO GOMES MOREIRA
 PREFEITO

EPC/.

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 16/03/94

Edição 0-

Composto e Impresso no DIM - FPMN



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal Hora H
De 16/03/94

DECRETO Nº 5.319 DE 15 DE MARÇO DE 1994.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área que menciona e dá ou providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-lei nº 3.365/41 e na Constituição Federal de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, a área situada no bairro Santa Lucia em Comendador Soares, Distrito de Nova Iguaçu, com seguinte descrição: terreno situado no nº 36 da Rua Antonio Carlos correspondente ao lote nº 03 da quadra I do loteamento bairro Santa Lucia, com 10 metros de frente para a rua Antonio Carlos, igual largura na linha dos fundos, confrontando com propriedade de Benedito Soares e/ou sucessores, por 30 metros de extensão de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 2 e pelo lado esquerdo com o lote nº 4, ambos de propriedade de Carlos Gomes Pereira e Paulo Esteves Pereira e/ou sucessores, com área total de 300 metros quadrados.

Art. 2º - Incluem-se na presente expropriação e edificações, porventura existentes no imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 3º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41 e destina-se a construção de uma unidade educacional polivalente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 15 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CED
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.320 DE 16 DE MARÇO DE 1994.

" Altera o Decreto nº 5.250, de 30 de dezembro de 1993 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de sus atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - O "caput" do artigo nº 11 do Regulamento dos Serviços de Taxi de Nova Iguaçu, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Os veículos utilizados como taxi a partir de 02 de maio de 1994, deverão ter cor branca com uma tarja horizontal na cor laranja de 10 (dez) centímetros de altura, nas laterais dos veículos".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 de março de 1994.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 17/03/94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.321 DE 16 DE MARÇO DE 1994.
"Dispõe sobre exclusão de servidores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº 5.308/94 os servidores coupantes de Cargo em Comissão na Câmara Municipal de Nova Iguaçu e os servidores junto às Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal Hora H
De 14/03/94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.322, DE 16 DE MARÇO DE 1994.
 "Aposentadoria de IVO JOSÉ DO AMARAL - Proc...
 14/110.5398/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço,
 IVO JOSÉ DO AMARAL - Mat. 10/667842-9 com fundamento no art. 40, III, "a" da
 Constituição Federal e art. 21, III, "a" da LOM com os proventos mensais
 e integrais de CR\$ 59.50,00 sendo CR\$ 45.000,00 referente ao Piso Municipa
 l de Salário, atribuído ao cargo de Pedreiro - Lei 2.613/94 art. 1º -
 CR\$ 14.850,00 relativo à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de
 33% (trinta e três por cento) TRIÊNIO a que se refere a Lei 2.083/91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
 ta de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE
 MARÇO DE 1994.

Altair José Moreira
 ALTAIR JOSÉ MOREIRA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 17-03-94

Mod. 100

Composto e Impresso no DIM - PMNI

GABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 17-03-94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.323, DE 16 DE MARÇO DE 1994.

"Aposentadoria de ACNELISSE DOS SANTOS PINTO
Processo nº 04/10.758/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço
AGNELISSE DOS SANTOS PINTO - Mat. 10/669082-0 com fundamento no art. 40, III, "b"
da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM com os proventos mensais e
integrals de CR\$ 109.340,00 - sendo CR\$ 71.000,00 referente ao vencimento do
cargo de Professor Classe I, Nível 01 com base na Lei 2.613/94 art. 2º - CR\$.
17.040,00 referente a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% -
(vinte e quatro por cento) TRIÊNIO - Lei 1.709/90 que modificou a Lei 275/79 -
CR\$ 21.300,00 - referente a Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta
por cento) Lei 1.709/90 e 613/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE

MARÇO DE 1994.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altair José Moreira
ALTAIR JOSÉ MOREIRA
PREFEITO

AGT/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 17-03-94

DIÁRIOS

OFICIAIS

Mda 6.

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.324, DE 17 DE MARÇO DE 1994.
"Dispõe sobre exclusão de servidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº
5.308/94 os servidores que se encontram à disposição de órgãos públicos sem
ônus para a Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE
MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 18/03/94

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
EPC/.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.326, DE 22 DE MARÇO DE 1994.
"Aposentadoria de GUILHERMINA DE VASCONCELOS
GUGLIELMI - Proc. 14/150.421/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º . Fica aposentada, por tempo de serviço, GUILHERMINA DE VASCONCELOS GUGLIELMI - Mat. 10/669302/2, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM - com os proventos mensais e integrais de CR\$ 109.340,00 sendo CR\$ 71.000,00 referente ao cargo de Professor Classe I, Nível 01, Lei 2.613/94 art. 2º - CR\$ 17.040,00 - referentes a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) TRIÊNIO - Lei 1.709/90 que modificou a Lei 275/79 - CR\$ 21.300,00 - concernentes a Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento) conforme Lei 613/82 e 1.709/90.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE
MARÇO DE 1994.

ALMIRANTE GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 23-3-94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.327, DE 22 DE MARÇO DE 1994.

"Aposentadoria de SELMA FRANCO ARCANJO - Processo nº 14/110.5105/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 19 - Fica aposentada, por tempo de serviço SELMA FRANCO ARCANJO - Mat..... 10/669810-4 com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM com os proventos mensais e integrais de CR\$ 109.340,00 - sendo CR\$ 71.000,00 - referentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 01 - Lei 2.613/94, art. 2º - CR\$ 17.040,00 - referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) TRIÊNIO - Lei nº 1.709/90 que modificou a Lei 275/79 - CR\$ 21.300,00 - concernentes a Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento) - Lei 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE

MARÇO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E ESTUDOS
 ALTAMIR GOMES MOREIRA

Altamir Gomes Moreira
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal Hora H
 D. 23/03/94



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 24/03/94

DECRETO Nº 5.328, DE 23 DE MARÇO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender as exigências da Corte de Contas Estadual do Rio de Janeiro bem como da Corte de Contas da União;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente quanto a necessidade de Controle Interno da Administração e a necessidade de melhor adequação das diversas normas junto ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Chefia do Executivo Municipal figura como assionista majoritário de Desenvolvimento de Nova Iguaçu,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação Revisão e Acompanhamento dos Trabalhos a serem encaminhados as Cortes de Contas Estadual e Federal.

Art. 2º - A presente Comissão será constituída dos seguintes membros:


- 1 - Procurador Geral do Município
- 2 - Consultor Geral
- 3 - Assessor de Controle Interno
- 4 - 1 (um) representante da Codeni

Art. 3º - O Procurador Geral do Município na qualidade de representante do Majoritário Presidirá a Comissão criada pelo presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.329, DE 25 DE MARÇO DE 1994.

Aposentadoria de ERCÍLIA O. ROCHA - Proceso nº 07/1549/83".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº... 2.780/84, por exigência da Egrégio Tribunal do Estado do Rio de Janeiro, feita no processo nº 07/1549/83 relativo a aposentadoria da ex-servidora / ERCÍLIA OSÓZIO DA ROCHA, o nº 10/660592-3, que é de sua matrícula funcional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Produzindo efeitos a partir de 05 de dezembro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

Prefeito
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Publicado no
Jornal Hora 11
De 25-03-94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.330, DE 25 DE MARÇO DE 1994.

"Aposentadoria de MATILDE BARBOSA CAMPOS
Processo nº 203666/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º do
Decreto nº 4.150 de 26 de setembro de 1990, por determinação do Egrégio /
Tribunal de Contas deste Estado, o nº da matrícula -10/662009-0, referen-
te a aposentadoria de MATILDE BARBOSA CAMPOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor /
na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de se-
tembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 25
DE MARÇO DE 1994.


ALGAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal Hora 11
De 25.03.94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 26/03/94

DECRETO Nº 5.331, DE 25 DE MARÇO DE 1994.
"Aposentadoria de MARIA DA CUNHA GOMES - Proc.º
04/20.508/93"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço
MARIA DA CUNHA GOMES - Mat. 10/662260-9, com fundamento no art. 40, III, "a" da Cons-
tituição Federal e art. 21, III, "a" da LOM - com os proventos mensais e integrais de
CR\$ 76.050,00 - sendo CR\$ 45.000,00 - referente ao Piso Municipal de Salário atri-
buído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Lei 2.613/94 art. 1º - CR\$
17.550,00 relativos à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 30% (trinta
por cento) TRIÊNIO - Lei 2.083/91 - CR\$ 13.500,00 - referente ao Final de Carreira
no percentual de 30% (trinta por cento) - Lei 1.681/90 art. 10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE MARÇO
DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS
ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

AGT/.

DIÁRIOS OFICIAIS

Mod. 4

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.332, DE 25 DE MARÇO DE 1994.

"Aposentadoria de IVANOI SOARES - Proc.....
14/110.5104/93"

Publicado no
Jornal Hora H
De 26/03/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

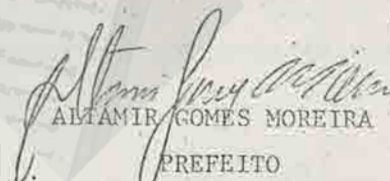
DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço,
IVANOI SOARES - Mat. 10/668833-7 - com fundamento no art. 40, III, "a" da Constitui-
ção Federal e Art. 21, III, "a" da LOM com os proventos mensais e integrais de CR\$.
115.650,00 - sendo CR\$ 45.000,00 - referente ao Piso Municipal de Salário atribuído
ao cargo de Agente Fiscal - Lei 2.613/94 art. 1º - CR\$ 12.150,00 - referente à
Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) -
TRIÊNIO - Lei 2.083/91 - CR\$ 58.500,00 - referentes à Produtividade - Lei 640/82 e
Decreto nº 3.394/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE
MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ACT/.

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
D. 26/03/94

DECRETO Nº 5.333, DE 25 DE MARÇO DE 1994,
"Aposentadoria de JOSÉ DIAS DE FREITAS - Proc.
04/10.770/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

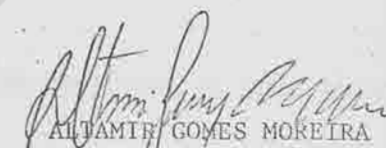
Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, JOSÉ DIAS DE FREITAS - Mat. 10/668846-9 - com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 21, III, "a" da LOM com os proventos mensais e integrais de CR\$ 205.810,52 - sendo CR\$ 45.000,00 - referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao cargo de Mecanógrafo - Lei 2.613/94 art. 1º - CR\$..... 10.800,00 - relativo à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% - (vinte e quatro por cento) TRIÊNIO - Lei 2.083/91 - CR\$ 40.911,96 - correspondente à gratificação Prêmio no percentual de 90% (noventa por cento) do valor do cargo em comissão, símbolo CC-1, conforme processo nº 04/10556/90 - Lei nº 1.387/87 - art. 5º que modificou a redação do art. 88 da Lei 458/80 - CR\$..... 40.911,96 - concernentes à Gratificação de Representação - Lei 1.387/87 art. 1º e CR\$ 68.186,60 - referente ao Auxílio para Diferença de Caixa - Lei 1.072/85 que dá nova redação ao art. 78 da Lei 458/80 e 638/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPC/.

DIÁRIOS OFICIAIS

Mod. 6:

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 D 29 03 94

DECRETO Nº 5.334, DE 28 DE MARÇO DE 1994.
 "Aposentadoria de ZENIR DE LOURDES DA ROCHA - Proc. 14/110.1807/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada por Tempo de Serviço, a funcionária ZENIR DE LOURDES DA ROCHA, matrícula nº 10/662238-5, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento no Art. 40, inciso III letra A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III letra a da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 76.050,00, sendo: CR\$ 45.000,00, referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / II - Lei nº 2.613/94, Art. 1º; CR\$ 17.550,00, referente à Gratificação/ de Adicional por Tempo de Serviço de 30%(trinta por cento) - Triênio - Lei nº 2.083/91; CR\$ 13.500,00, referente ao Final de Carreira no percentual de 30%(trinta por cento), Lei nº 1.681/90 Art. 10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/

Mod. nº

Composto e Impresso no DIM - FADRI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIMI

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.335, DE 28 DE MARÇO DE 1994.
 "Aposentadoria de ODAIR ALVES DOS SANTOS -
 Proc. 14/110.4946/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço, ODAIR ALVES DOS SANTOS - Mat...
 10/660402-9 com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e Art. 21,
 III, "a" da LOM com proventos mensais e integrais de CR\$ 138.060,00 sendo CR\$...
 45.000,00 - referente ao Piso Municipal de Salário atribuído ao cargo de Fiscal de
 Tributos Municipais III na forma da Lei 2.613/94 art. 1º - CR\$ 21.060,00 - rela-
 tivo à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 36% (trinta e seis por
 cento) TRIÊNIO - Lei 2.083/91 - CR\$ 13.500,00 - referente ao Final de Carreira no
 percentual de 30% (trinta por cento) nos termos da Lei 1.681/90 art. 10 - CR\$...
 58.500,00 correspondentes à Gratificação de Produtividade, conforme a Lei 640/82
 e Decreto 3.394/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE
 MARÇO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.

Publicado no
 Jornal Hora 11
 De 29.03.94



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.336, DE 28 DE MARÇO DE 1994.
"Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº....
5.321/94".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

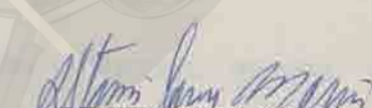
DECRETA

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto 5.308/94,
os servidores lotados na Câmara Municipal de Nova Iguaçu e servidores junto às Em-
presas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

DEMARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 29-03-94

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

Publicado no
Jornal Hora H
De 30/03/94

DECRETO Nº 5337 DE 29 DE MARÇO DE 1994.
"Considera Facultativo o Ponto nas Repartições
Públicas Municipais, na data que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - É considerado facultativo o Ponto
nas Repartições da Municipalidade, na (Quinta-Feira da Semana Santa) dia 31 de
março de 1994.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições
indispensáveis à população, organizarão tabelas de serviço para que seja assegura
rada a normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

DE MARÇO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

P. H. 1070
31/03/94

DECRETO Nº 5.338, DE 30 DE MARÇO DE 1994.
"Reajuste de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - As Tarifas de Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 1º de abril passam a obedecer a seguinte Tabela:

- Passagens de CR\$ 217,00 passam para CR\$ 315,00
- Passagens de CR\$ 234,00 passam para CR\$ 340,00
- Passagens de CR\$ 270,00 passam para CR\$ 390,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 00:00 Hora do dia 1º de abril de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 1994.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPC/.

Mod. 04

GRAFICA DO DIM - PMNI

Mod. 04

GRAFICA DO DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.339, DE 31 DE MARÇO DE 1994.

" Institui a Tarifa para Estacionamento/
nas Vias ou Logradouros Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL O ARTIGO 14, INCISO/
XXXII DA LEI ORGÂNICA, COMBINADO COM ARTIGO 152 E SEQUINTE DA LEI
2.111 DE 17.12.91

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Fixado em CR\$.600,00 (seis
centos Cruzeiros Reais), pelo período mínimo de 2(duas) horas , preço
das Tarifas, pela utilização de Vias ou Logradouros Públicos, na for-
ma de estacionamento de automotores em geral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazen-
da Publicar mensalmente, o valor atualizado do preço previsto ao Capí-
tulo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor /
na data de sua publicação, estando revogados às disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31
DE MARÇO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 01/04/94



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.340, DE 04 DE ABRIL DE 1994.

"Aposentadoria de GABRIEL BARONI SOARES"
Processo nº 09-10061/90 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USAN
DO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluída no art. 1º, do De-
creto nº 4.156, de 12 de outubro de 1990, por exigência do Egrégio Tribu-
nal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, formulada no processo nº.....
09/10.061/90, o número 10/662387/0, que é o da matrícula do ex-servidor
GABRIEL BARONI SOARES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor/
na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de outubro de
1990.

DE ABRIL DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E ESTUDOS
ALYANIR GOMES MOREIRA

Allyanir Gomes Moreira
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 05.04.94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.341, DE 04 DE ABRIL DE 1994.

" Aposentadoria de ISABEL MARIA DE FREITAS
Processo nº 04-10-903-91 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Usan-
do das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º do De-
creto nº 4.486 de 11 de dezembro de 1991 por exigência do Tribunal de Contas
do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº 10/662441-5.

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos/
a partir de 11 de dezembro de 1991.

DE ABRIL DE 1994.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

04

Altamir Gomes Moreira
ALYAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal Hora H
D. 05-04-94.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.342 DE 04 DE ABRIL DE 1994.

" Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terra situada na Rodovia RJ-113 - Nova Iguaçu".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com finalidade de implantação de um aterro sanitário, imóvel de formato irregular, sito a Rodovia RJ-113, também conhecida como Av. Olinda s/nº com as seguintes características: Medindo 932,10m de de testada em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta com 324m e o segundo também em linha reta com 577,10m, confrontando com uma gleba de terra desapropriada pela LIGHT; medindo 412,30m de fundos em linha geral, confrontando / com terras da Imobiliária Olinda; Medindo 363,61m pelo lado direito em linha geral, confrontando com a área II-B da Imobiliária Olinda ou de quem de direito; medindo 865,33m pelo lado esquerdo em linha geral, confrontando com a Rodovia RJ-113, perfazendo um total de 378.067,00m².

Artigo 2º - Fica delegada a Empresa Municipal de Urbanismo, nos termos da Lei nº 1.670 de 18 de janeiro de 1990, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a desapropriação que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

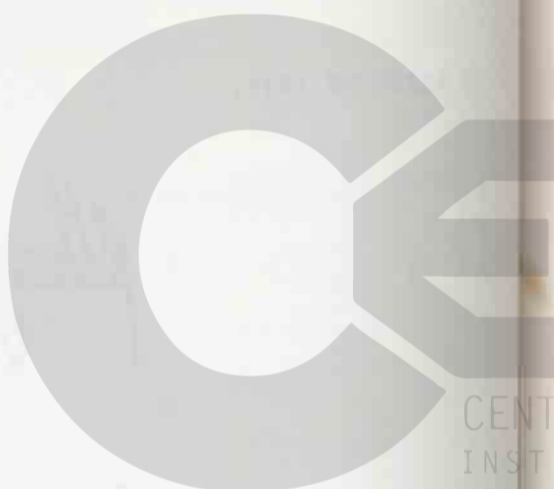
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE ABRIL DE 1994.

Publicado no
Jornal Hora H
D-05-04-94

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 5.343, DE 05 DE ABRIL DE 1994.

" Aposentadoria de SELMA ALVES CRESPO"
Processo nº 14/150.311/93 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de
serviço a funcionária SELMA ALVES CRESPO, mat. nº 10/663936-3, com funda-
mentono art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM,
com os prventos mensais e integrais de CR\$ 153.076,00 sendo que CR\$
99.400,00 referente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe I,
Nível 02 - Lei 2.618/94 art. 2º - CR\$ 23.856,00 - referente a Gratificação
portempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) TRIÊNIO - Lei 709/90,
que modificou a Lei 275/79 e CR\$ 29.820,00 - referente a Gratificação de
Regência de Turma de 30% (trinta por cento) Lei 613/82 e 1709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05
DE ABRIL DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 06/04/94



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.344, DE 05 DE ABRIL DE 1994.

Aposentadoria de MARIA DO NASCIMENTO/
 LEIRAS. Processo nº 14/110.2687/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
 no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, a funcionária MARIA DO NASCIMENTO LEIRAS, matrícula nº 40/664249-0, no cargo de Professor Classe I Nível 01 com fundamento no art. 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e art. 21, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 306.152,00 (trezentos e seis mil cento e cinquenta e dois cruzeiros reais), sendo que: CR\$. 198.800,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos cruzeiros reais), referente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01 com 120 aulas, na forma da Lei nº 2.618/94 art. 2º; CR\$ 47.712,00 (Quarenta e sete mil setecentos e doze cruzeiros reais), relativos à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) - TRIÊNIO, conforme estabelece a Lei nº 1.709/90 que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta cruzeiros reais), correspondentes à Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento) a que se refere a Lei nº 613/82 e Lei nº 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06

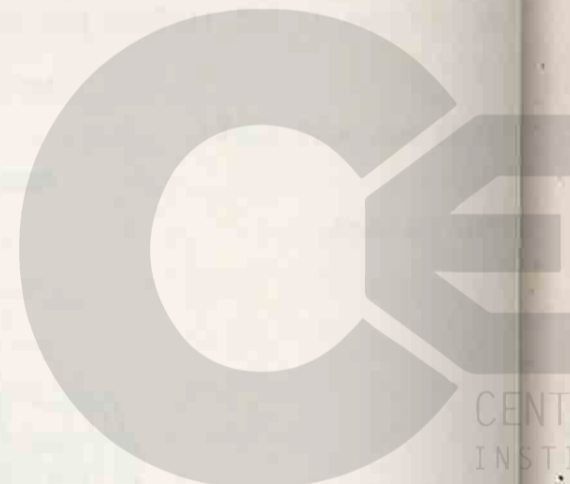
DE ABRIL DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/04/94



ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO - IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.345, DE 06 DE JUNHO 1994...

"Aposentadoria de AURIMAR DE MELLO MARINHO". Processo nº 14/110.753/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, AURIMAR DE MELLO MARINHO, matrícula nº 10/674171-4, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º da Lei nº 458/80 (Estatuto do Funcionário da PMNI) com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta cruzeiros) sendo Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Agente Administrativo II, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.905/91, Cr\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros) relativos a Gratificação de Adicional por tempo de serviço/ de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 96, § 3º da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 06 de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE MARÇO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 D. 25.03.94.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.346, DE 05 DE ABRIL DE 1994

" Aposentadoria de ARLINDA DO AMARAL GONÇALVES " Proc. nº 14/110.5599/93 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, a funcionária ARLINDA DO AMARAL GONÇALVES, matrícula nº 10/669139-8, no cargo de Professor Classe II Nível 02 com esteio no art. 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e art. 21, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 153.076,00 (cento e cinquenta e três mil setenta e seis cruzeiros reais) sendo que: CR\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais), correspondentes ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe II Nível 02 - Lei nº 2.618/94 art. 2º, CR\$ 23.856,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros reais), relativos à Gratificação de Adicional / por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) - TRIÊNIO - Lei nº 1.709/90 que modificou a Lei nº 275/79, CR\$ 29.820,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e vinte cruzeiros reais), concernentes à Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento) - Lei nº 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05

DE ABRIL DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 06.04.94

Mod. 04

GRÁFICA DO DIM - FPMI

18

Mod. 16

281512136

Gráfica do DIM - FPMI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.347 DE 07 DE ABRIL DE 1.994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$253.526.000,00 (Duzentos e cinquenta e tres milhões, quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$253.526.000,00

T O T A L.....CR\$253.526.000,00

Art. 2º- Os recursos para tal fim advêm do contrato celebrado em 01 de novembro de 1.991, entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - F.N.S. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - P.M.N.I., objetivando a erradicação e ao controle de endemias, depositado no BANERJ, agência Nova Iguaçu, conta corrente nº 120.40497-31.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRIL DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE A-

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal Hora H
D. _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 08/04/94

DECRETO Nº 5.348, DE 07 DE ABRIL DE 1994

"Aposentadoria de GUMERCINDO DE MORAES"
Processo nº 04/10.775/93 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO, haver o servidor GUMERCINDO DE MORAES completado 70 anos de idade em 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria Compulsória serege pela vigência do dia em que o funcionário completa a idade limite;

CONSIDERANDO, que o tempo em que funcionário permanecer em atividade após completar 70 anos de idade não é computável para nenhum efeito;

CONSIDERANDO, que o funcionário GUMERCINDO DE MORAES contava até 29 de outubro de 1993, 23(vinte e três) anos e 300(trezentos) dias de serviço;

CONSIDERANDO, que o funcionário exercia nesta data o Cargo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, que seus proventos serão proporcionais ao Tempo de Serviço, uma vez que não chegou a completar 35 (trinta e cinco) anos estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que determina o art. 81 parágrafo único da Lei nº 2.378/92 de 22.12.93;

CONSIDERANDO, finalmente, tudo o que consta no Processo nº 04/10.775/93;

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, o servidor GUMERCINDO DE MORAES, mat. 10/668854-3, no cargo de Auxiliar Administrativo, com esteio no art. 40, inciso II da Constituição Federal e art. 21, inciso II da Lei Orgânica do Município, com os proventos proporcionais e mensais de CR\$ 27.524,10 - sendo: CR\$ 8.870,40 - referente ao vencimento proporcional de 24/35, (vinte e quatro e trinta e cinco avos), atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, na forma da Lei nº 2.565/93 art. 1º; CR\$ 1.862,78 - referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) de TRIÊNIO, a que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.349 DE 13 DE ABRIL DE 1994.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS E GUIAS DE IPTU ATINGIR O MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUINTE;

CONSIDERANDO AINDA QUE CABE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FACILITAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:


ART. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a utilizar, em caráter excepcional, o formulário (impresso) modelo SMF/93 para emissão do IPTU exercício 1994, em cota única.

ART. 2º - A Guia modelo SMF/93 exercício 1994, só poderá ser paga no posto BANERJ, Agência Prefeitura, até 15 de abril de 1994, devidamente carimbada e assinada pela autoridade competente.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda disciplinará os dispositivos considerados necessários para tal fim.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor, produzindo efeitos a partir de 05.04.94, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, de de 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado no
Jornal Hora H
De 14-04-94

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

se refere a Lei nº 2.083/91; CR\$ 6.818,66 - concernentes à Gratificação / Prêmio no percentual de 100% (cem por cento) símbolo CC-2 de Oficial de Gabinete da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Lei nº 1.387/87 art. 5º que alterou a redação do art. 88 da Lei nº 458/80; CR\$ 6.818,66 - relativo à Gratificação de Representação no percentual de 100% (cem por cento) do símbolo CC-2 Lei nº 1.387/87 art. 1º ; CR\$ 3.153,60 - referente a complemento salarial de acordo com o salário Mínimo de CR\$ 12.024,00 - vigente no mês/ de outubro de 1993, por aplicação do disposto no artº 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1988 e art. 21, § 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor / na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 29.10.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07

DE ABRIL DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.350 DE 14 DE ABRIL DE 1994.
"Altera dispositivo do Decreto nº 4.067, de
junho de 1990".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estendido para o ano de 1994 o
benefício contido no artigo 1º do Decreto nº 4.067/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE
ABRIL DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 15/04/94

DIÁRIOS OFICIAIS

Mód. 11

Composto e Impresso no DIM - PMNI





DECRETO Nº 5.351, DE 18 DE ABRIL DE 1994.
"Aposentadoria de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS - Proc.03/2824/87".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 3.782, de 02 de maio de 1989, publicado no Jornal de Hoje de 12.05.89, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número de matrícula 10/660424-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de maio de 1989.

DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE ABRIL



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/04/94

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.352, DE 18 DE ABRIL DE 1994.
"Aposentadoria de LIDIA MARIA DE LIMA FERREIRA - Proc. 14/110.322/90".

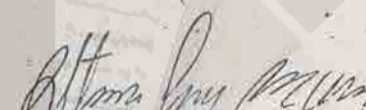
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 4.204, de 10 de dezembro de 1990, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número da matrícula da funcionária, nº 10/661120-6.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 11 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE ABRIL DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/04/94

AGT/.

Mod. 02

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 5.353, DE 18 DE ABRIL DE 1994.
 "Aposentadoria de MARIA APARECIDA DA SILVA
 Proc. 07/20193/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 4.113,
 de 01 de agosto de 1990, número da matrícula 10/662551-1, por exigência,
 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do processo
 Administrativo 07/20193/90; referente a aposentadoria de MARIA APARECI-
 DA DA SILVA ,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
 na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto
 de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18
 DE ABRIL DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 19/04/94

AGT/.

Moc. 11

Composto e Impresso no DIM - FARRJ



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.354 DE 19 DE ABRIL DE 1994.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993.

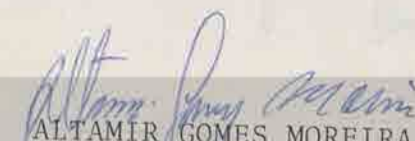
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$. 2.424.564,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), para elaboração do Controle de Enchentes no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - RECHITA DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
Transferência do Convênio no valor de CR\$ 2.424.564,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros reais).

Art. 3º - DESPESA DE CAPITAL
Controle de Enchentes no Município de Nova Iguaçu, no valor de CR\$. 2.424.564,00 (Dois milhões, Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros reais).

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
D 20-04-94

DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado no
Jornal Hora H
De 23-04-94

DECRETO Nº 5.355, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a grande procura de vagas para matrículas de alunos de 1ª a 8ª séries e 2ª grau, nas escolas localizadas no Município, ocasionando aumento de turmas em várias outras;

CONSIDERANDO ainda, o relevante interesse social da matéria relativa a educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica facultado a Secretaria Municipal de Administração estender, em regime temporário e excepcional a jornada de trabalho de 370 (trezentos e setenta) professores que desejarem e aceitarem, por escrito, lecionar nas Unidades Escolares, em regime especial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21.02.94.

22 DE ABRIL DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
D. 23/04/94



Publicado no
Jornal Hora H
D. 23/04/94

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Publicado no
Jornal Hora H
De 26-04-94

DECRETO Nº 5.356 DE 25 DE ABRIL DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 49 da Lei nº 2.590 de 06 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros Reais), em favor das seguintes unidades Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.006

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	100.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002

3192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores...	CR\$	400.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	400.000.000,00

TOTAL GERAL.....	CR\$	500.000.000,00
------------------	------	----------------

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999



DIÁRIOS OFICIAIS

A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.357, DE 26 DE ABRIL DE 1994 .

" Aposentadoria de JANICE LOPES TEIXEIRA " -
Proc. nº 14-110.549-90 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 4.294 de
10 de abril de 1991, publicado em 11 de abril de 1991, por determinação /
do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, número da matrícula /
10/661349-1 de ex- funcionária JANICE LOPES TEIXEIRA ..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de
1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE
ABRIL DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal Hora H
De 27.04.94

Gráfica do DIM - PMN1

PGM- 17-6-93



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 25 DE ABRIL DE 1994 - fls. 02.

9000.00.00 - Reserva de Contingência.....	CR\$ 500.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 500.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 500.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 25 DE ABRIL DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - PREFEITO -



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Gráfica do DIM - P.M.N.I



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.358, DE 26 DE ABRIL DE 1994 .

" Aposentadoria de OSWALDINA LUCIA DA COSTA /
LUIZ" - Proc. nº 07/0718/1985 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso /
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 2.998, de
05 de setembro de 1985, publicado no Jornal Hoje de 06 de setembro do
mesmo ano, por determinação de TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, Número de
matrícula 661744/3, da ex-funcionária OSWALDINA LUCIA DA COSTA LUIZ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
tade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de
1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE ABRIL
DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

IFE/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 27.04.94

Gráfica do DIM - PMNI

03-005

USEL 07/12/901



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.359 DE 26 DE ABRIL DE 1994.
"Altera o artigo 2º do Decreto nº 5.328 ,
de 1994".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do artigo 2º do Decre-
to nº 5.328/94 o Consultor Geral e incluído o Assessor Chefe da
Assessoria Jurídica do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 26 DE ABRIL
DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR (UFRRJ)

Publicado no
Jornal Hora H
De 27-04-94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.360, DE 27 DE ABRIL DE 1994.
"Aposentadoria de ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA" - Processo nº 04/10.654/91 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Usando das atribuições Constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluída no Decreto nº 4.525 de 18 de fevereiro de 1992, por exigência do Egrégio Tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro, feita no Processo nº 04/10.654/91, Relativo à aposentadoria do ex-servidor ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, o nº de matrícula / 10/660317-9.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 1992.

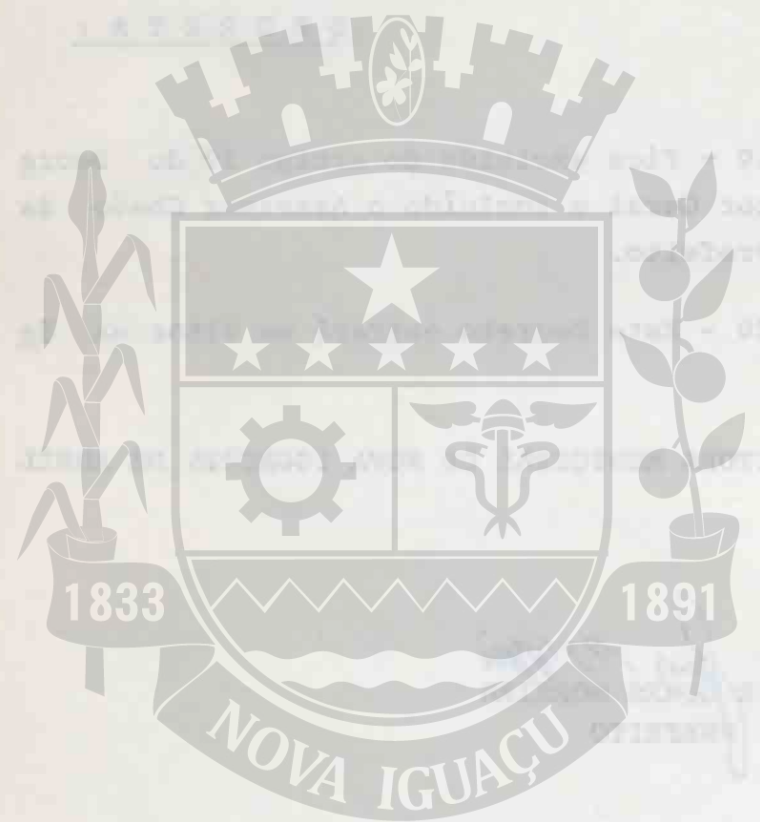
ABRIL DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - Prefeitura

Publicado no
Jornal Hora H
De 28.04.94



Publicado no
Jornal Hora H
De 28.04.94

DIÁRIOS
OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal Hora H
De 28.04.94.

DECRETO Nº 5.361 DE 26 DE ABRIL DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do
Orçamento vigente e dá providências cor
relatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei
nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplemen
tar no valor de CR\$ 2.424.564,00 (Dois milhões, Quatrocentos e vinte e
Quatro mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros Reais), em favor
da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10583231.007

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....	CR\$	2.424.564,00
TOTAL.....	CR\$	2.424.564,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crê
dito Suplementar, advirão da anulação parcial de acordo com o inciso
III, do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de
1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999

9000.00.00 - Reserva de Contingência	CR\$	2.424.564,00
TOTAL.....	CR\$	2.424.564,00

DIÁRIOS

OFICIAIS

Gráfica do DIM - P.M.N.I




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 26 DE ABRIL DE 1994 - fls. 02.

Art. 3º - A finalidade do Decreto em tela é, a elaboração do Controle de Enchentes do Município de Nova Iguaçu através de Convênio com a UNIÃO - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR - Emenda Nº TO 1702-7

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.354 19 de abril de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26
DE ABRIL DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS

OFICIAIS

Gráfica do DIM - P.M.N.I



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.362 DE 28 DE ABRIL DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 19 - Ficam excluídos do Decreto 5.308/94, os servidores cedidos ao Poder Judiciário.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DE ABRIL DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 28

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 24-04-94

Composto e Impresso no DIM - PMNI



DIÁRIOS OFICIAIS

Mód. 74



DECRETO Nº 5.363, DE 29 DE ABRIL DE 1994.
" Reajuste de Tarifas de Coletivos "

Publicado no
Jornal Hora H
De 05/05/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECETA

Art. 1º - As Tarifas de Transportes Coletivos
de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 1º de maio passam a obedecer
a seguinte Tabela:

Passagens de CR\$ 315,00	passam para CR\$ 440,00
Passagens de CR\$ 340,00	passam para CR\$ 480,00
Passagens de CR\$ 390,00	passam para CR\$ 540,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir
de 00:00 Hora do dia 1º de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29
DE ABRIL DE 1994.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.364 DE 29 DE ABRIL DE 1994

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de CR\$ 1.212.282,00 (Um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros reais) em favor da seguinte unidade orçamentária:


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Atividade - 0601.105.83231.007
4311.01.00 - Auxílio para Despesa de CapitalCR\$ 1.212.282,00
TOTALCR\$ 1.212.282,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III do § 1º do Art.43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação.

RESERVA DE CONTIGENCIA
Programa de Trabalho - 9999.99999999.999
9000.00.00 - Reserva de Contingência -CR\$ 1.212.282,00
TOTALCR\$ 1.212.282,00

Art. 3º - A finalidade do Decreto em tela é dar cumprimento as exigências do Ministério de Integração Regional - MIR - Emenda P/0214-8 Construção e Pavimentação da Estrada Humaitá - Orçamento da União - 1993.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 30/04/94



*D. Oficial
De 04/05/94*

DECRETO Nº5.365 DE 02 DE MAIO DE 1.994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 374.466.000,00 (Trezentos e Setenta e Quatro milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Cruzeiros Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais...CR\$ 374.466.000,00

TOTAL.....CR\$ 374.466.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm do contrato celebrado em 01 de novembro de 1.991, entre a FUNDAÇÃO NACIONAL - F.N.S. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - P.M.N.I., objetivando a erradicação e ao controle de endemias, depositado no BANERJ, agência Nova Iguaçu, conta corrente nº 120.4049-31.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02

DE MAIO DE 1.994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



Publicado no
Jornal Hora N
De 30/04/94

Gráfica e Impressão no DIM - P.M.N.I

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO 5,366, DE 09 DE MAIO DE 1.994.
(Aposentadoria de IRANY FIGUEIRA DOS SANTOS)
Processo 14/110.2607/91.

DECRETO Nº 5.366, DE 09 DE MAIO DE 1994.
"Aposentadoria de IRANY FIGUEIRA DOS SANTOS".
Processo nº 14/110.2607/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 4.599 de 03 de julho de 1991, na parcela de Gratificação de Adicional por tempo de serviço TRÊNIO a Lei nº 275/79 que foi modificada pela Lei 1.709/90, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE MAIO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO 5.367, DE 09 DE MAIO DE 1.994.

(Aposentadoria de ELENICE VICENTE)

Processo 14/140.150/90.

DECRETO Nº 5.367, DE 09 DE MAIO DE 1994.
"Aposentadoria de ELENICE VICENTE" - Proc. 14/140.150/90-
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas a-
tribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 4.306 de 16 de abril
de 1991, publicado no Jornal Hoje, exemplar de 17 de abril
de 1991, por exigência feita pelo Egrégio Tribunal de Con-
tas do Estado do Rio de Janeiro, no percentual nº 14/140 -
150/90, referente à aposentadoria da servidora ELENICE
VICENTE, a número 10/662364, que é de sua matrícula Funcio-
nal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 1994.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE MAIO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CED
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal Hora H
De 10-05-94

DECRETO Nº 5.368 DE 09 DE MAIO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	100.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	100.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DISCIPLINAR - UFRJ

Atividade - 0101.01010212.001

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	99.000.250,00
3192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	CR\$	999.750,00
TOTAL.....	CR\$	100.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE MAIO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -

Gráfica do DIM - P.M.N.I



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/05/94

DECRETO Nº 5.369 DE 13 DE MAIO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros Reais), em favor da seguinte unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENV. REG. E CORR. SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3120.01.00 - Material de Consumo.....	CR\$	450.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	450.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:


RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999		
9000.00.00 - Reserva de Contingência.....	CR\$	450.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	450.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13

DE MAIO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

Gráfica do DIM - P.M.N.I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.370 DE 31 DE MAIO DE 1994.
 "Reajuste de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - As Tarifas de Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 1º de junho passam a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de CR\$ 440,00	passam para CR\$ 635,00
Passagens de CR\$ 480,00	passam para CR\$ 700,00
Passagens de CR\$ 540,00	passam para CR\$ 780,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 Hora do dia 1º de junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JUNHO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 01/06/94

EPG/.

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.371 DE 10 DE JUNHO DE 1994.
 "PROMUBE - Fixação do valor das bolsas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa em 15,00 Unidades Reais de Valor (U.R.V.) o valor das Bolsas de Estudo para ensino de 1º grau regular e supletivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JUNHO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 11/06/94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.372, DE 14 DE JUNHO DE 1994.
" Revoga Decreto "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.342,
de 04 de abril de 1994, publicado no Jornal Hora "H" de 05.04.1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14
de junho de 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPC/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 15/06/94



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal Hora H
De 15/06/94

DECRETO N.º 5.373 DE 14 DE JUNHO DE 1994.
"Abre Crédito Suplmentar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplmentar no valor de CR\$ 1.300.000.000,00 (Hum Bilhão e Trezentos milhões de Cruzeiros Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.006

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 50.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 50.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 150.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 150.000.000,00

Atividade - 0401.15824922.016

3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	CR\$ 50.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 50.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 200.000.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS

Gráfica do DIM - P.M.N.I



DECRETO Nº DE 14 DE JUNHO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002

3192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores....	CR\$ 100.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 100.000.000,00

Atividade - 0601.10603252.023

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	CR\$ 200.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 200.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 300.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

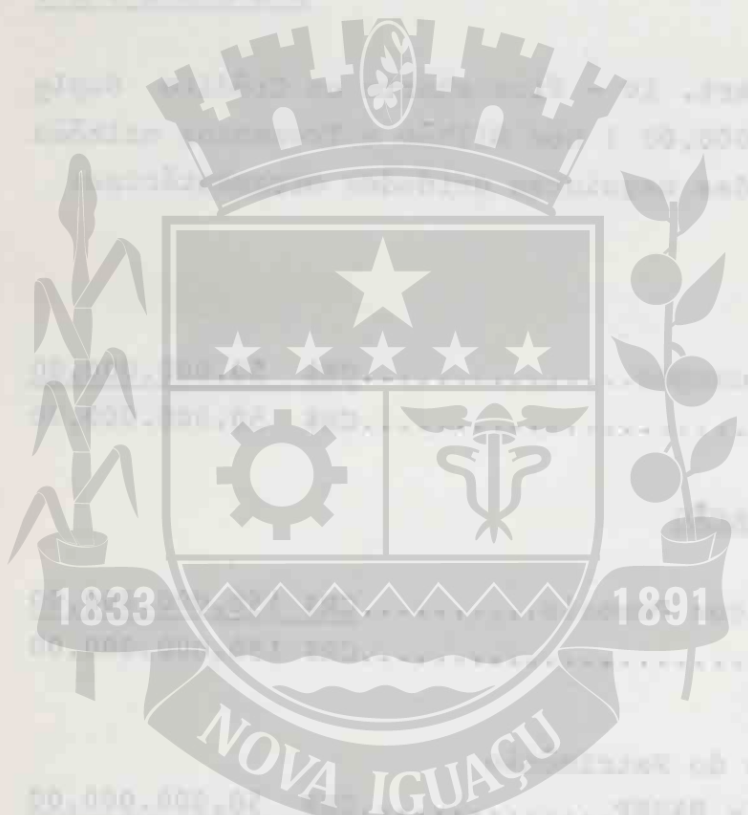
Atividade - 1001.08070212.040

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	CR\$ 100.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3120.01.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 150.000.000,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 400.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 550.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 1.300.000.000,00

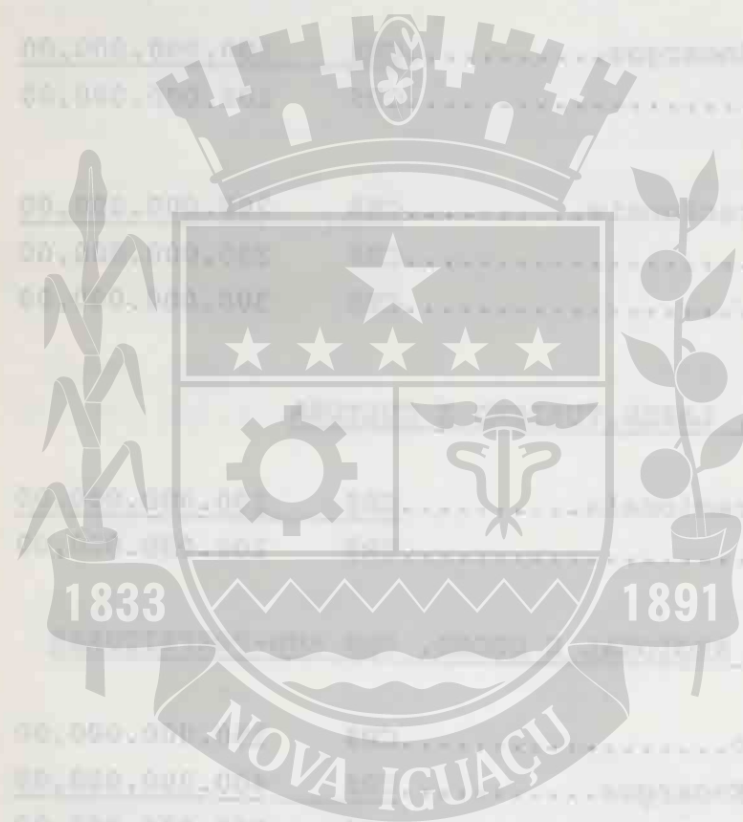


DIÁRIOS

OFICIAIS

Gráfica do DIM - P.M.N.I.

Publicações do
Jornal Hora H
De 15/06/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 14 DE JUNHO DE 1994. fls. 03.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, do parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9000.00.00 - Reserva de Contingência.....CR\$	1.300.000.000,00
TOTAL.....CR\$	1.300.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14 DE JUNHO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal Hora H
De 15/06/94

DIÁRIOS OFICIAIS

Gráfica do DIM - P.M.N.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.374, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições de Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será de 08:00 às 14:00 horas no dia 20 de junho do corrente ano (Segunda-Feira) salvo nos Setores cujo serviço, ajuízo do respectivo Chefe for indispensável.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

16 de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

EPC/.

Publicado no
Jornal Hora H
D. 17/06/94



Publicado no
Jornal Hora H
D. 17/06/94

DIÁRIOS

OFICIAIS

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.375 DE 17 DE JUNHO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 963.735.000,00 (Novecentos e sessenta e Três milhões, Setecentos e Trinta e cinco mil Cruzeiros Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	963.735.000,00
TOTAL.....	CR\$	963.735.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm do contrato celebrado em 01 de novembro de 1.991, entre a FUNDAÇÃO NACIONAL - F.N.S. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - P. M.N.I., objetivando a erradicação e ao controle de endemias, depositado no BANERJ, agência Nova Iguaçu, conta corrente nº 120.4049-31.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17

DE JUNHO DE 1.994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal Hora H
De 18-06-94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.376, DE 21 DE JUNHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições de Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será de 08:00 às 14:00 horas nos dias 24 de junho (Sexta-Feira) e 28 de junho (Terça-Feira) salvo nos Setores cujo serviço, ajuízo do respectivo Chefe for indispensável.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

21 DE JUNHO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

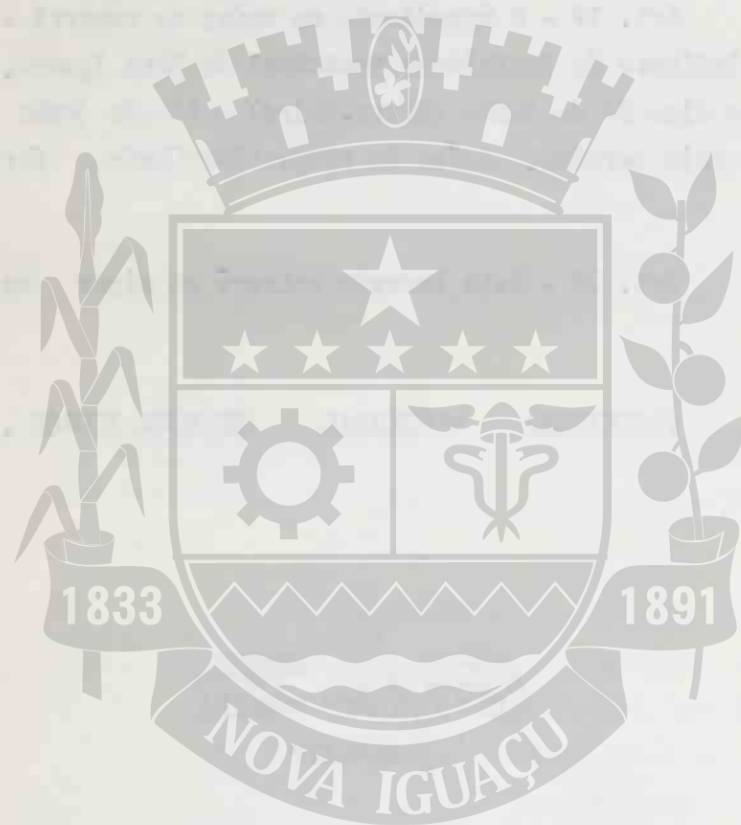
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 22.06.94



DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado no
Jornal Hora H
De 20/06/94

DECRETO Nº 5.377 DE 24 DE JUNHO DE 1.994.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

PROCURADORIA GERAL

Atividade - 0901.03070202.038

4291.01.00 - Sentenças Judiciárias.....	CR\$120.000.000,00
TOTAL.....	CR\$120.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa de trabalho - 9999.99999999.999	
9000.00.00 - Reserva de Contingência.....	er\$120.000.000,00
TOTAL.....	CR\$120.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24

DE JUNHO DE 1.994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -



DECRETO Nº 5.378 DE 29 DE JUNHO DE 1994.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no
Jornal Hora H
De 30-06-94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	CR\$ 50.000.000,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000.000,00
Sub-Total.....	CR\$ 150.000.000,00
Atividade - 0101.15824922.002	
3251.01.00 - Inativos.....	CR\$ 90.000.000,00
3252.01.00 - Pensionistas.....	CR\$ 60.000.000,00
SUB-TOTAL.....	CR\$ 150.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 300.000.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 29 DE JUNHO DE 1994 - fls. 02.

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	CR\$	298.500.370,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	298.500.370,00

Atividade - 0101.15824922.002

3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do		
Servidor Público - PASEP.....	CR\$	1.499.630,00
SUB-TOTAL.....	CR\$	1.499.630,00
TOTAL.....	CR\$	300.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29

DE JUNHO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PREFEITO -
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5379 DE 28 DE JUNHO DE 1994.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de CR\$.
460.000.000,00 (Quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros reais) em favor da seguinte unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0601.10583231.007

4311.01.00 - Auxílio p/ Desp. de Capital .. CR\$ 460.000.000,00

TOTAL..... CR\$ 460.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender o Crédito Suplementar, advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 999.99999999.999

9000.00.00 - Reserva de Contingência.....CR\$ 460.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 460.000.000,00

Artigo 3º - A finalidade do Decreto em tela é dar cumprimento as exigências do Ministério da Integração Regional - MIR - Processo nº 3044/94-68 Infra Estrutura Básica e Saneamento em diversos bairros de Nova Iguaçu.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 JUNHO DE 1994.

Publicado no
Jornal Hora H
De 30.06.94

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.380, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições de Administração Direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será de 08:00 às 14:00 horas no dia 04 de julho (Segunda-Feira) salvo nos Setores cujo serviço, ajuízo do respectivo Chefe for indispensável.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

30 de JUNHO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

EPG/.

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 01.07.94

DIÁRIOS

OFICIAIS

Mod. 04

Composto e Impresso no DEM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Governo — SEMUG

DECRETO Nº 5.381, DE 30 DE JUNHO DE 1994.
"Reajuste de Tarifas de Coletivos"

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

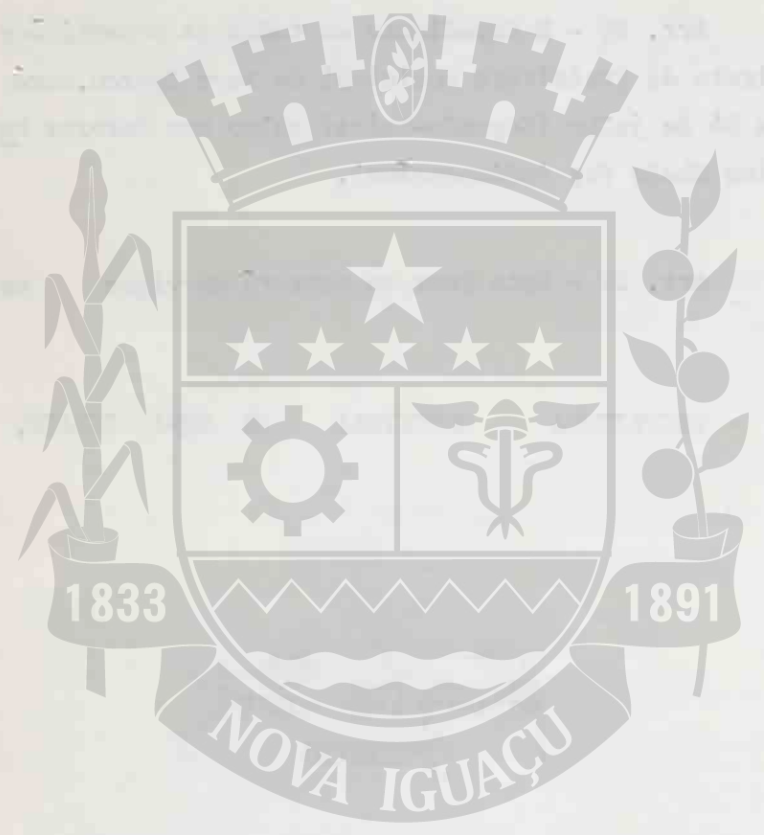
Art. 1º - As Tarifas de Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 1º de Julho passam a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de CR\$ 635,00	passam para R\$ 0,33 ou CR\$ 907,50
Passagens de CR\$ 700,00	passam para R\$ 0,35 ou CR\$ 962,50
Passagens de CR\$ 780,00	passam para R\$ 0,40 ou CR\$1100,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 Hora do dia 1º de julho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal Hora H
De 01-07-94



DECRETO Nº 5.382 /94 EM 29/06/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, como documento de arrecadação direta destinada a cobrança do comércio rudimentar e eventual o "Recibo-Conhecimento", cuja expedição será feita pelo agente do fisco.

Art. 2º - O documento será expedido em 3 (três) vias, sendo que a de cor branca destinar-se-á ao contribuinte.

Art. 3º - A prestação de contas pelo agente do fisco será feita junto ao Departamento do Tesouro Municipal, através de documento próprio (Mod. 116).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Nova Iguaçu, 29 de Junho de 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 02-07-94



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 5.283 DE 01 DE JULHO DE 1994.

PRORROGAR CONCURSO DE 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 1992, homologado em 17 de junho de 1992;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 01 de julho de 1994.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 02-07-94.



DIÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.383 DE 05 DE JULHO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 548.010,53 (Quinhentos e Quarenta e oito mil e dez Reais e cinquenta e três centavos), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Atividade - 0401.03070212.011

3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$	548.010,53
TOTAL.....R\$	548.010,53

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm do contrato celebrado em 01 de novembro de 1991, entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - F.N.S. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - P.M.N.I., objetivando a erradicação e ao controle de endemias, depositado no BANNER, agência Nova Iguaçu, conta corrente 120.4049-31 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05
DE JULHO DE 1.994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 06.07.94



Publicado no
Jornal Hora H
De 07-07-94.

DECRETO Nº 5.384 DE 06 DE JULHO DE 1994.

"Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, que compreendam:

- I - O atendimento à saúde, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - A vigilância sanitária;
- III - A vigilância epidemiológica e ação de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV - O controle e a fiscalização das ações ao meio ambiente, nele compreendido o meio ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º - São atribuições do Secretário de Saú



DIÁRIOS OFICIAIS



de e do Prefeito além de outras especificadas em Lei ou Decretos:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

V - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - Assinar cheques juntamente com o Prefeito;

VIII - Juntamente com o Prefeito, ordenar empenho e pagamentos das despesas do Fundo.

Art. 49 - A Coordenação do Fundo, será exercida por Comissão a ser instituída por Decreto do Prefeito Municipal, competindo-lhes as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal

DIÁRIOS

OFICIAIS



de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sob os bens patrimoniais com a carga do Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito;

VII - Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde e detectada nas demonstrações mencionadas;



DIÁRIOS

OFICIAIS



IX - Manter os controles necessários sob os convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

XII - Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõem o artigo 30, VII, da Constituição da República;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto dos convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação de taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar, relacionadas com a área de saúde;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei de Convênios no setor, sempre relacionadas;



DIÁRIOS

OFICIAIS



VI - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade de função do cumprimento de programação;

II - Da prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

V - Bens móveis e imóveis à Administração do Sistema de Saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura



DIÁRIOS

OFICIAIS



o Município venha a assumir para a manutenção e ou funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 8º - A previsão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde será aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, comitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contabilidade enviará relatórios mensais da gestão, inclusive dos custos dos serviços, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Fazenda.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, com o Prefeito Municipal, poderão estabelecer quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas às unidades executoras do Sistema municipal de Saúde, cuja a operação requeira a adoção desta modalidade de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado do orçamento e no comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde, se constituirá de:

I - Financiamento total e parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria e com ela conveniados;

DIÁRIOS

OFICIAIS



II - Para pagamentos de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos e entidades de administração, direta ou indireta, que participem da execução das ações previstas no artigo primeiro do presente Decreto;

III - Pagamentos pela prestação de serviços à entidades de direito privado a execução de programas e projetos específicos ao setor de saúde, observado o disposto no parágrafo primeiro, artigo 199 da Constituição Federal;

IV - A aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do programa;

V - Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessárias a execução das ações de serviços de saúde mencionados no artigo primeiro do presente Decreto.

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto.



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JULHO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS

Publicado no
Jornal Nova H
De 07/07/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO No 5.385 DE 06 DE JULHO DE 1994.

"Designa membros da Comissão criada pelo Decreto nº 5.384/94".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde a ser presidida pelo Dr. PAULO LEMOS DE ALMEIDA e, tendo como membros os Srs. CARLOS ALBERTO ALVES DAGNAISSER e SIDNEI GONÇALVES MARTINS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/07/94

Composto e Impresso no DIM — PMNI

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI



Publicado no
Jornal Hora H
De 09-07-94

DECRETO Nº 5.388 DE 08 DE JULHO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.528,40 (Cento e noventa e nove mil, Quinhentos e Vinte e oito Reais e Quarenta centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	150.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	150.000,00

Atividade - 0601.10603252.032

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$	20.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	20.000,00

TOTAL.....R\$	170.000,00
---------------	------------

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3120.01.00 - Material de Consumo.....R\$	10.000,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	19.528,40

TOTAL.....R\$	29.528,40
---------------	-----------

TOTAL GERAL.....R\$	199.528,40
---------------------	------------



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 5782 DE 08 DE JULHO DE 1994 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

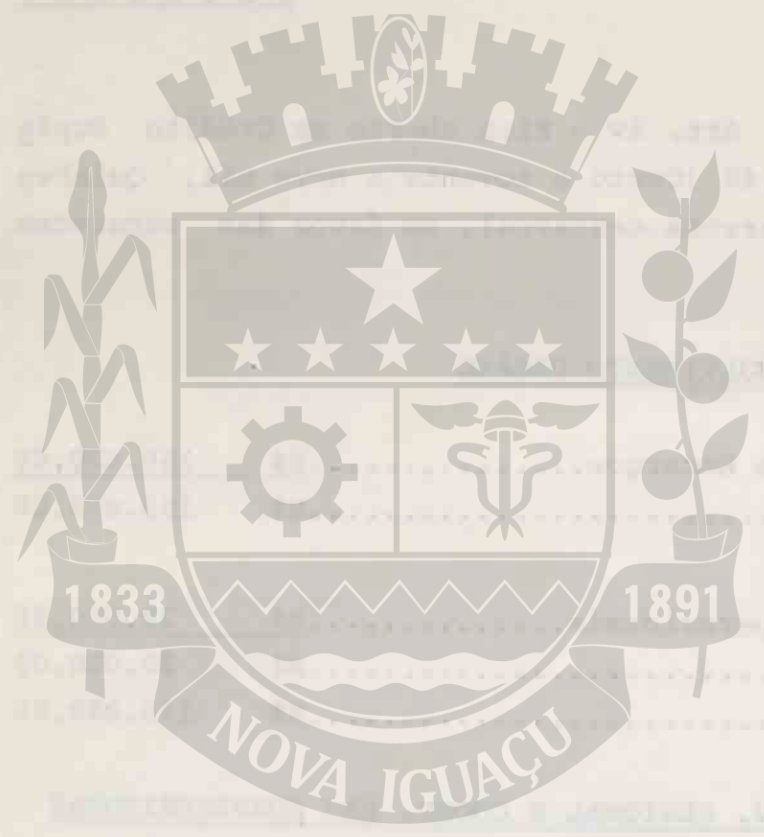
Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9000.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	199.528,40
TOTAL.....R\$	199.528,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
08 DE JULHO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E - PREFEITO -
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5.389 DE 08 DE julho DE 1994.

Publicado no
Jornal Hora H
De 13-07-94

"Fica desapropriado por Interesse Público, imóveis localizados no Bairro ARGENTA, em Miguel Couto, 7ª suprefeitura de Nova Iguaçu

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal de 1988 e nos Incisos IV e V da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado por Interesse Público as seguintes áreas localizadas no Bairro ARGENTA - Miguel Couto:

Lote nº 01 da Quadra "K", com 12,50m de frente para a Rua Arapongas; com 12,00m de fundos, confrontando com o lote nº 26; com 74,00m pelo lado direito, confrontando com uma área de terras doada à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; com 70,00m, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02 perfazendo um área total de 864,00m².

Lote nº 02 da Quadra "K", com 12,50m de frente para a Rua Arapongas; com 12,00m de fundos, confrontando com o lote nº 25; com 70,00m, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 01, com 66,00m, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03, perfazendo uma área total de 816,00m².

Lote nº 26 da Quadra "K", com 12,00m de frente para a Rua Anhambus; com 12,00m de fundos, confrontando com o lote nº 25; com 30,00m, pelo lado esquerdo, confrontando com área de terras doadas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; perfazendo uma área total de 360,00m². Cujas áreas somadas perfazem um total de 1.840,00m².

Art. 2º - Fica delegada a Empresa Municipal de Urbanismo, nos termos da Lei nº 1.670, de 18 de janeiro de 1990, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes as desapropriações que trata o artigo anterior, inclusive o levantamento cadastral dos ocupantes das áreas visando



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 13-07-94



ACERVO DIGITALIZADO

CECIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

CEICIAIS

Republicado
J. Hora "H" de 12/07/94

Recibido
18/05/94
[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.389 DE 08 DE JULHO DE 1994.

Publicado no
Jornal Hora H
De 09-07-94

"Declara área de interesse social para fins de desapropriação os imóveis localizados no Bairro ARGENTA em Miguel Couto, 7ª Subprefeitura de Nova Iguaçu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal de 1988 e nos Incisos IV e V da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação as seguintes áreas localizadas no Bairro Argenta em Miguel Couto:

Lote nº 01 da Quadra "K", com 12,50m de frente para a Rua Arapongas; com 12,00m de fundos, confrontando com o lote nº 26; com 74,00m pelo lado direito, confrontando com uma área de terras doada à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; com 70,00m, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02 perfazendo um área total de 864,00m².

Lote nº 02 da Quadra "K", com 12,50m de frente para a Rua Arapongas; com 12,00m de fundos, confrontando com o lote nº 25; com 70,00m, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 01, com 66,00m, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03, perfazendo uma área total de 816,00m².

Lote nº 26 da Quadra "K", com 12,00m de frente para a Rua Anhambus; com 12,00m de fundos, confrontando com o lote nº 25; com 30,00m, pelo lado esquerdo, confrontando com área de terras doadas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; perfazendo uma área total de 360,00m². Cujas áreas somadas perfazem um total de 1.840,00m².

Art. 2º - Fica delegada a Empresa Municipal de Urbanismo, nos termos da Lei nº 1.670, de 18 de janeiro de 1990, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes as desapropriações que trata o artigo anterior, inclusive o levantamento cadastral dos ocupantes das áreas visando




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Art. 39 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JULHO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.389 DE 08 DE JULHO DE 1994.

D. Oficial
De 22/07/94

"Fica desapropriada por interesse público, imóveis localizados no Bairro ARGENTA, em Miguel Couto, 7ª Subprefeitura de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal de 1988 e nos Incisos IV e V da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desapropriada por interesse público as seguintes áreas localizadas no Bairro ARGENTA - Miguel Couto:

Lote nº 03 da quadra "K", com 12,50m de frente para a Rua Arapongas; com 66,00m da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote nº 02 com 62,00m da frente aos fundos pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 04; com 12,00m de fundos confrontando com o lote nº 24. Perfazendo uma área total de 768,00m².

Lote nº 04 da quadra "K", com 12,50m de frente para a Rua Arapongas; com 62,00m da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote nº 3 com 60,00m da frente aos fundos pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 05; com 12,00m de fundos confrontando com o lote nº 24 perfazendo uma área total de 720,00m².

Lote nº 24 da quadra "K", com 12,00 de frente para a Rua Anhabus; com 30,00m da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; com 30,00m da frente aos fundos pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 25 perfazendo uma área total de 360,00m². Cujas áreas somadas fazem um total de 1.848,00m².

Art. 2º - Fica delegada a Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB, nos termos da Lei nº 1.670, de 18 de janeiro de 1990, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes as desapropriações que trata o artigo anterior, inclusive o levantamento cadastral dos ocupantes das áreas visando a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JULHO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Mód. 1

Composto e Impresso no DIM - PMNI

De 28/07/94

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.390 DE 11 DE JUNHO DE 1994.

Publicado no
Jornal Hora N
De 12.04.94

"Designação de Imóvel para o Depósito Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 02/10586/93, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes;

Considerando, ainda, a necessidade de melhor organizar e dinamizar o sistema de trânsito e transportes no Município de Nova Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Depósito Público Municipal o imóvel sito a Estrada Velha de Santa Rita - Bairro Cobrex - Nova Iguaçu, pertencente a Administração Municipal.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Transportes a organização, controle e funcionamento do Depósito Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Governo — SEMUG

DECRETO Nº 5.392, DE 15 DE JULHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será facultativo dia 18 de julho (segunda-feira) salvo nos Setores cujo serviço for indispensável, a juízo do respectivo Chefe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.

*D. Oficial
de 23/07/94*



5.393

DECRETO No 5.393 DE 25 DE JULHO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 6º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.208.542,31 (Sete milhões, Duzentos e oito mil, Quinhentos e Quarenta e dois Reais e trinta e um centavos), favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.004

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Atividade - 0201.03070232.006

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Atividade - 0301.16915752.007

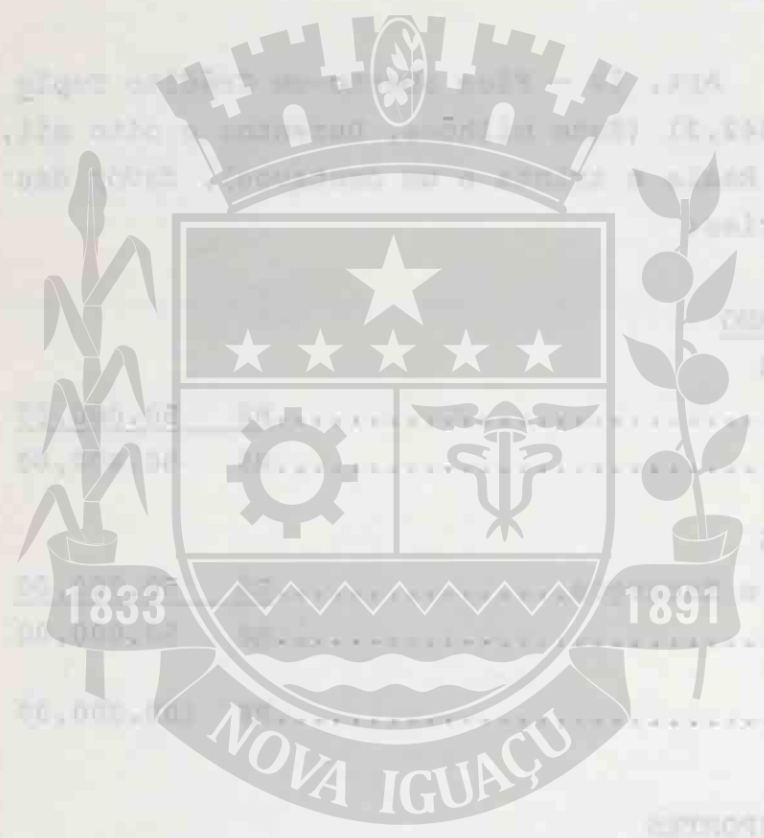
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00



DIÁRIOS

OFICIAIS

D. Of. 5.393
de 24/07/94



6-10-94
M/10/10-94

DIÁRIOS

OFICIAIS

5343
DECRETO Nº DE 25 DE JULHO DE 1994 - FLS. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	500.000,00
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	550.000,00

Atividade - 0401.15824922.016

3251.01.00 - Inativos.....	R\$	340.000,00
3252.01.00 - Pensionistas.....	R\$	40.000,00
3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PASEP.....	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	950.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.017

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	1.400.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	1.400.000,00

Atividade - 0601.10070212.020

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	40.000,00

Atividade - 0601.10603252.023

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$	1.200.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	1.200.000,00

5 424



DECRETO Nº DE 13 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

Atividade - 0401.15824922.016		
3251.01.00 - Inativos.....	R\$	55.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	55.000,00
TOTAL.....	R\$	84.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.041		
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	39.000,00
TOTAL.....	R\$	39.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	257.000,00

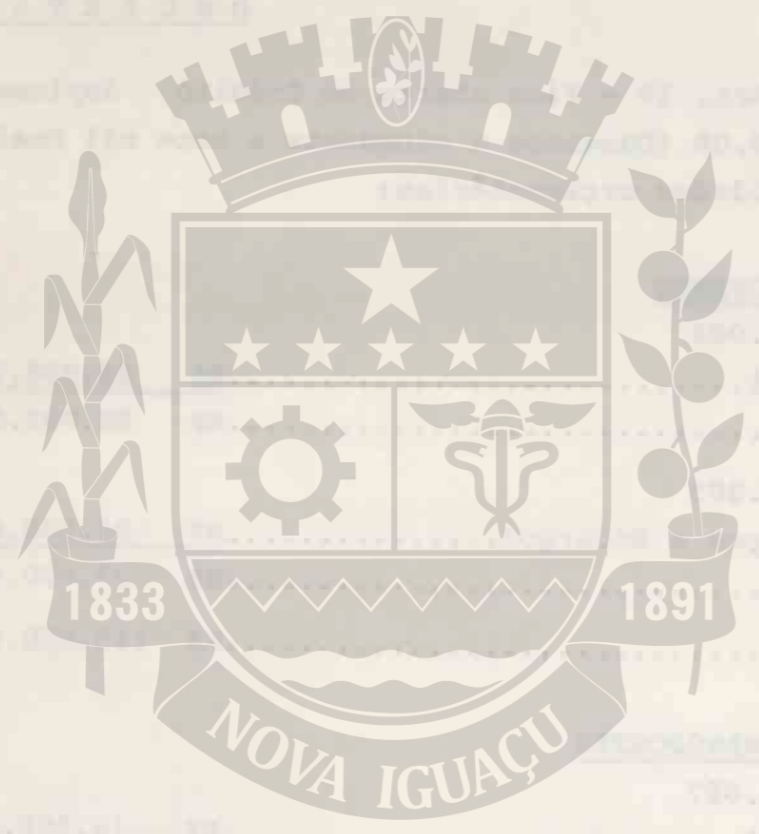
Art. 2º- Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da ssequintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0601.10583231.006		
4210.01.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	27.000,00
TOTAL.....	R\$	27.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036		
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	100.000,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS

11/00/94



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 13 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.039

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	257.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

13/10/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.426, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto
nº 3.191 de 09 de julho de 1986, o nº da Mat. do funcionário 10/660279-1, por
exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá
efeitos a partir de 10.07.86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE
OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
de 24.10.94.

Composto e Impresso no DIM —

Mod. 02

com 17/10/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.427, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.
"Aposentadoria de LINDALVA MEDEIROS DE GARRIDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto 4.309 de 16 de abril de 1991, publicado no J.Hoje de 17 de abril de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o nº da Mat. 10/661861-5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de abril de 1991.

OUTUBRO DE 1994. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
de 24.10.94.

DIÁRIOS

OFICIAIS

Composto e Impresso no DIM - PMNI

94-10-21-21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.429, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 3.099 de 25 de março de 1986, publicado Jornal Hoje 26 março do mesmo ano, por determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do processo 07/719/1985, o nº da matrícula / 660737/8, do ex-servidor GUMEHILDES CARDOSO TERRERAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO 1994

Alvami Gomes Moreira
ALVAMI GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

D. Oficial
de 24-10-94



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

DC - 03/11/90
CR - 12/11/90

Proc. Geral 04106193



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.430, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA .

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº.. 4.059 de 28 de março de 1990, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº 10/662337-5 relativo à aposentadoria de MARLENE SILVESTRE DE ALMEIDA.

Art. 2º - Este Decreto produzirá os seus efeitos, a contar do dia 28 de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO DE 1994.


ALPAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

D. O. J. ad
de 24.10.94

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.431, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECLARA :

Art. 1º - Fica incluída, no artigo 1º do Decreto nº 4.571 de 22 de abril de 1992, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº..... 10/662206-2, incluindo ainda, o percentual de 30% (Trinta por cento) , do cargo em comissão, símbolo CC-4, relativo a aposentadoria de JOANA D'ARC PEREIRA VARGAS.

Art. 2º - Este Decreto produzirá os seus efeitos, a partir do dia 22 de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*D. Oficial
de 24.10.94*



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

SE - 0810 + 193/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.433, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluída no Decreto nº 4.304, de 15 de abril de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas feita no Processo 04/201061/90, relativo à aposentadoria / do ex-servidor ENEAS BARCIA, o número de sua matrícula funcional que é o de 10/067.680-9.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*D. Oficial
de 18.10.94*

DIÁRIOS OFICIAIS

10/10/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.434, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 4.161, de 22 de outubro de 1990, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Matrícula nº 10/661135-4.

Art. 2º - Este Decreto, produzirá seus efeitos a contar de 22 de outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
de 11/11/94*

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.435, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 3.542, de 1º de maio de 1988, publicado no "O PONTUAL" de 12 de maio do mesmo ano, número matrícula nº 10/600901-0 da ex-funcionária SEVERINA DA SILVA aposentada através do processo nº 07/0024/88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.05.88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

*D. Oficial
de 18.10.94*



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.436, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 4.594/92 a Lei nº 275/79 e retificado o valor do símbolo CC-2 para Cr\$. 123.944,91.

Art. 2º - Este Decreto, publicado produzirá efeitos a contar de 30.06/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1994.



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
ALTAIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
de 11/11/94*

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.437, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de sua atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 4.194, de 29 de novembro de 1990 o nº da matrícula da funcionária nº 10/660634-7, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá / efeitos a contar de 30.11.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTU-

BRO DE 1994.



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
ALTAMIR GOMES MOREIRA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
PREFEITO

Altamir Gomes Moreira
PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
de 10.12.94*

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.438 DE 20 DE Outubro DE 1994.

"Aprovo a suplementação da Receita e Alteração nos quadros analíticos da Empresa Municipal de Urbanismo-EMURB".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41, 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos Anexos da Receita e de Despesa constantes no presente Decreto e Suplementação do Orçamento do exercício de 1994 da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB vinculada a SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º - Fica o Presidente da EMURB, autorizado a adotar medidas apropriadas a execução do presente orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 07 de outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 1994.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

*D. Oficial
de 24.10.94*
OFICIAIS



DIÁRIOS



ACERVO DIGITALIZADO

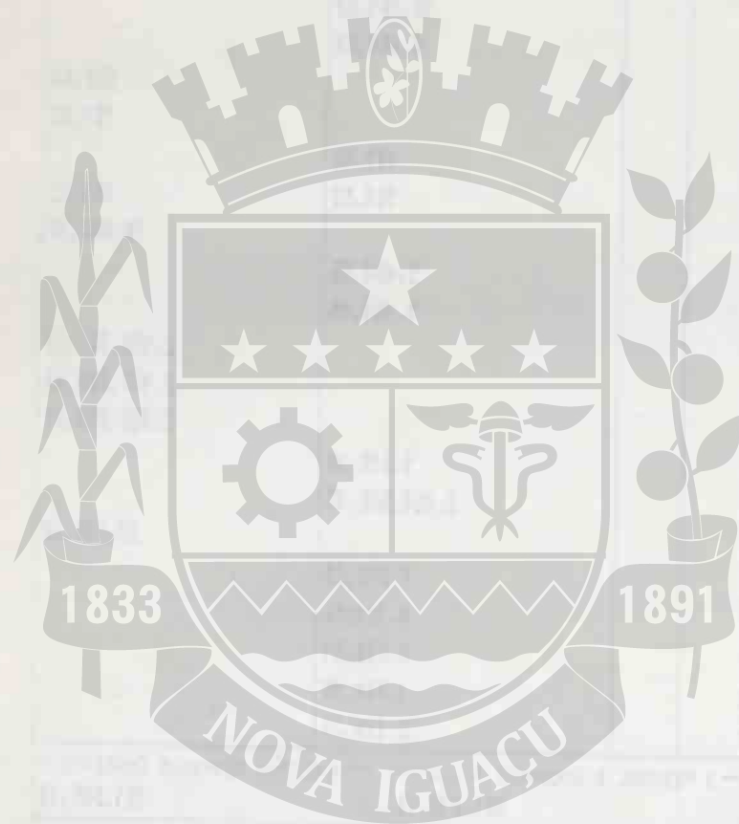
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO - 1994

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. UNIDADE - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO - EMURB

PROGRAMA DE TRABALHO PROJ. DE TRABALHO MAT. DESPESA FONTE DETALHADA VALOR TOTAL

PROGRAMA DE TRABALHO	PROJ. DE TRABALHO	MAT. DESPESA	FONTE	DETALHADA	VALOR	TOTAL
080110503232.021		7000				553.763,87
		7100				542.490,93
		7110				251.810,18
		7111			251.810,18	
		7120				12.472,72
		7123			181,82	
		7125			8.854,55	
		7129			3.636,36	
		7130				237.545,46
		7131			198.181,82	
		7132			21.030,31	
		7134			9.090,91	
		7137			3.527,27	
		7139			5.654,55	
		7140				40.054,56
		7143			16.654,55	
		7144			363,64	
		7146			18.181,82	
		7149			5.454,55	
		7200				363,64
7230				181,82		
7231			181,82			
7240			181,82	181,82		
7300				19.309,10		
7332			5.454,55			
7329			5.454,55			
8000				2.476.363,63		
9100				2.476.363,63		
0110				2.456.363,63		
0111			1.818,18			
0112			2.464.545,45			
0120				20.000,00		
0121			7.272,72			
0122			9.481,82			
0123			3.090,91			
0124			1.818,18			
0420			0.636,36			
TOTAL DOS PROJETOS					2.476.363,63	
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					553.763,87	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO					251.810,18	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					301.945,48	
5 TOTAL DAS DESP. CORRENTES (314)					553.763,87	
6 DESPESAS DE CAPITAL					2.476.363,63	
7 TOTAL (142) UU (546)					3.030.127,50	



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

EXERCÍCIO - 1994

CIDADE DE NOVA IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 RECEITA ORÇAMENTÁRIA
 ÓRGÃO = SEC. MUNICIPAL DES. URBANO
 UNIDADE = E N V R B

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCOBRIMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
5.000.00.00	RETENÇÃO APLICADA			203.156,40
5.100.00.00	RECEITA OPERACIONAL			3.636,40
5.120.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.818,20	
5.123.02.00	FISCALIZADO E APPL TECNICO	1.818,20		
5.130.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.818,20	
5.134.00.00	SERVIÇO TÉCNICO		1.818,20	
5.200.00.00	RECEITA ADMINISTRATIVA			258.528,00
5.220.00.00	RECEITA PATRIMONIAIS		27.272,73	
5.223.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		27.272,73	
5.230.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS		202.247,27	
6.000.00.00	RECURSOS DE TERCEIROS			2.766.970,90
6.200.00.00	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS			2.766.970,90
6.210.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIAO		500.000,00	
6.220.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO		500.000,00	
6.230.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS		1.766.970,90	
6.231.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		290.807,27	
6.232.00.00	AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS		1.476.163,63	
	TOTAL	1.818,20	3.636.127,30	3.636.127,30

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº5.439 DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.006	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E-IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA R - UFRRJ

Projeto - 0501.03080331.002	
3192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 230.000,00
TOTAL.....	R\$ 230.000,00

*D. Oficial
 de 24.10.94.*

DIÁRIOS
 OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



DECRETO Nº DE 21 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	500.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividades - 1401.07070212.047

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	210.000,00
TOTAL.....	R\$	210.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0601.10583231.007

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	100.000,00

Projeto - 0601.116915751.014 LINAR - UFRJ

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	93.070,00
4110.02.00 - Obras e Instalações. F.P.M.....	R\$	106.930,00
SUB-TOTAL.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	300.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 21 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto - 0801.13754281.017

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	155.330,00
SUB-TOTAL.....		R\$ 155.330,00

Atividade - 0801.13754282.036

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	244.670,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	200.000,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....		R\$ 544.670,00
TOTAL.....		R\$ 700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21 DE OUTUBRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



*D. Oficial
De 31-10-94*

DECRETO Nº 5.440 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de Dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil Reais), em favor da seguinte unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REG. E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.0707212.047

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	333.000,00
TOTAL.....	R\$	333.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	333.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.010

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	109.400,00
SUB-TOTAL.....	R\$	109.400,00





DECRETO Nº DE 26 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

PROJETO - 0601.16885341.012

4110.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	83.600,00
SUB-TOTAL.....	R\$	83.600,00
TOTAL.....	R\$	193.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	140.000,00
TOTAL.....	R\$	140.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	333.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26

DE OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA (UFRJ)

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.441 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para o dia 31 de outubro
de 1994 o Feriado do dia 28 de outubro quando se comemora o dia do Funcionismo
Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE
OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
De 31.10.94



DIÁRIOS OFICIAIS

Composto e impresso no DIM - PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.442, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições Direta
e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será facultativo dia 1º
de novembro (Terça-Feira) salvo nos Setores cujo serviço for indispensável,
a juízo do respectivo Chefe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE
OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
De 28/10/94

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº 5.443 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de Dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10603252.023

3211.01.00 - Transferência Operacional.....	R\$	380.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	380.000,00
TOTAL.....	R\$	380.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	380.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:



DIÁRIOS OFICIAIS

D. Oficial
De 31.10.94



DECRETO Nº DE 27 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	100.000,00

Atividade - 0701.08421882.026

3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	40.000,00

Atividade - 0701.08442052.029

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	130.000,00
3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$	70.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.444 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

D. Oficial de MM/1994
"Fica desapropriado por interesse público a área de terras constituída pelos lotes, localizados no loteamento Vila Santos Neto - Bairro da Prata - 1º Distrito - Nova Iguaçu".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IV da Lei Federal nº 4.312 de 10 setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada por interesse público a área de terras situada no loteamento Vila Santos Neto no bairro da Prata no 1º Distrito de Nova Iguaçu, os seguintes lotes abaixo relacionados:

LOTE Nº 71 - com 15,00m em linha geral reta, de frente para o Caminho do Manhoso; com 15,00m em linha reta de fundos, confrontando com o lote nº 70 com 24,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a rua Santos Neto, com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 72; perfazendo um total de 360,00m².

LOTE Nº 72 - com 15,00m em linha reta, de frente para o Caminho do Manhoso com 15,00m em linha reta, de fundos confrontando com o lote nº 70, com 24,00 em linha reta pelo lado direito, confrontando com o lote nº 71, com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 73; perfazendo um total de 360,00m².

LOTE Nº 73 - com 15,00m em linha geral reta, de frente para o Caminho do Manhoso, com 15,00m em linha reta de fundos, confrontando com o lote nº 75 com 24,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 72 com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 74; perfazendo um total de 360,00m².

LOTE Nº 74 - com 15,00m em linha geral reta, de frente para o Caminho do Manhoso, com 15,00m em linha reta de fundos, confrontando com o lote nº 75 com 24,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 73 com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 73, perfazendo um total de 360,00m².



DIÁRIOS

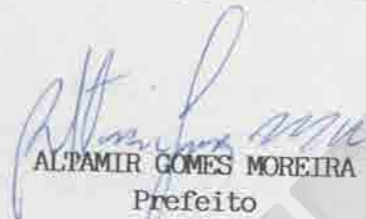


ACERVO DIGITALIZADO

Art. 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes a desapropriação que trata do artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1994.


ALPAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.445 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.
 "Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil Reais) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	60.000,00
TOTAL.....	R\$	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10603252.023

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Projeto - 1401.07603271.020

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	230.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	130.000,00
TOTAL.....	R\$	130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08

DE NOVEMBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

D. Oficial
de 21.11.94

DECRETO Nº 5.446 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.994.
"Abre Crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$861.000,00 (Oitocentos e sessenta e um mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
3111.01.00 - Pessoal civil.....	R\$ 50.000,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 24.000,00
TOTAL.....	R\$ 74.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$203.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$203.000,00
Atividade - 0401.15824922.016	
3251.01.00 - Inativos.....	R\$ 35.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$238.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.017	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$200.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$200.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



FLS.02

Atividade - 0601.10070212.020	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 19.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 19.000,00
Atividade - 0601.10603252.023	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$110.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$110.000,00
TOTAL.....	R\$329.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421882.026	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$172.000,00
TOTAL.....	R\$172.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.040	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$861.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
3113.01.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 720,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 720,00
Atividade - 0101.15824922.002	
3255.01.00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	R\$ 1.090,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 1.090,00
TOTAL.....	R\$ 1.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.010	
4110.02.00 - Obras e Instalações..F.P.M.....	R\$ 50.480,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 50.480,00



DIÁRIOS OFICIAIS



Projeto - 0601.16885321.011	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 26.140,00
4110.02.00 - Obras e Instalações..F.P.M.....	R\$ 95.420,00
SUB-TOTAL.....	R\$121.560,00
Projeto - 0601.16885341.012	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 46.720,00
4110.02.00 - Obras e Instalações..F.P.M.....	R\$ 31.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 77.960,00
TOTAL.....	R\$250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421881.016	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 62.950,00
TOTAL.....	R\$ 62.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$100.000,00
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 42.480,00
3231.01.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 29.180,00
TOTAL.....	R\$221.660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.041	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 14.660,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 11.620,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 11.890,00
TOTAL.....	R\$ 38.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.042	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 4.680,00
3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 15.550,00
4120.01.00a - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 36.240,00
TOTAL.....	R\$ 56.470,00



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOL. E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.043	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 4.400,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.400,00
Projeto - 1301.15814861.019	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 18.180,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 18.180,00
Atividade - 1301.15814862.044	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 8.500,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 1.630,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 10.130,00
TOTAL.....	R\$ 32.710,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.046	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.520,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.520,00
Atividade - 1401.07070212.047	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 23.170,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 23.170,00
Atividade - 1401.07070212.048	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.500,00
Atividade - 1401.07070212.049	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.500,00
Atividade - 1401.07070212.050	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.500,00
Atividade - 1401.07603272.055	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$110.790,00
SUB-TOTAL.....	R\$110.790,00
TOTAL.....	R\$151.980,00

DIÁRIOS OFICIAIS

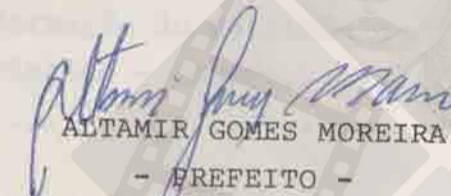


SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

Atividade - 1501.03071782.056	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 2.670,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 35.040,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 7.540,00
TOTAL.....	R\$ 45.250,00
TOTAL GERAL.....	R\$861.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



*D. Oficial
De 21.11.94.*

DECRETO Nº 5.447 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016

3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio

do Servidor Público - PASEP.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOL. E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.045

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 3.000,00

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$ 73.000,00

TOTAL.....R\$ 76.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 166.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08492522.033

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 36.720,00
TOTAL.....	R\$ 36.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.037

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 29.210,00
4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....	R\$ 21.790,00
TOTAL.....	R\$ 51.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.038

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 13.220,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.500,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 9.560,00
4291.01.00 - Sentenças Judiciais.....	R\$ 19.270,00
TOTAL.....	R\$ 50.550,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Projeto - 1001.08070212.018

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....	R\$ 2.330,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 2.330,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 03.


Atividade - 1001.08070212.039	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.710,00
3231.01.00 - Subvenções Sociais.....R\$	2.110,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	2.580,00
SUB-TOTAL.....R\$	7.400,00
TOTAL.....R\$	9.730,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD.DAS SUBPREFEITURAS

Atividades - 1401.07070212.051	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
Atividade - 1401.07070212.052	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
Atividade - 1401.07070212.053	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
Atividade - 1401.07070212.054	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
TOTAL.....R\$	18.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
18 DE NOVEMBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 05.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.043

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 1.370,00

TOTAL.....R\$ 1.370,00

TOTAL GERAL.....R\$ 508.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

*D. Oficial
De 28.11.94*



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

D. Oficial
De 28.M.94

DECRETO Nº5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.100,00 (Quinhentos e oito mil e cem Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016	
3113.01.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 100.000,00
Projeto - 0601.10583231.006	
4210.01.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 58.100,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 58.100,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Atividade - 0601.10583232.021	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 100.000,00
Atividade - 0601.10603252.023	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 358.100,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 508.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002	
3261.01.00 - Juros da Dívida Contratada.....	R\$ 3.040,00
4192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.960,00
4351.01.00 - Amortização da Dívida Contratada.....	R\$ 4.250,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 11.250,00
Projeto - 0501.03080351.003	
4140.01.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Ind. ou Agrícolas.....	R\$ 5.120,00
4260.01.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Com. ou Financeiras.....	R\$ 2.610,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 7.730,00
TOTAL.....	R\$ 18.980,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.10070211.004

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$ 6.050,00

SUB-TOTAL.....R\$ 6.050,00

Atividade - 0601.10070212.018

3212.01.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 9.370,00

SUB-TOTAL.....R\$ 9.370,00

Atividade - 0601.10070212.019

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 34.290,00

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 8.910,00

SUB-TOTAL.....R\$ 43.200,00

Atividade - 0601.10070212.020

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 36.420,00

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 42.240,00

SUB-TOTAL.....R\$ 78.660,00

Atividade - 0601.10583232.021

3212.01.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 3.180,00

SUB-TOTAL.....R\$ 3.180,00

Atividade - 0601.10583232.022

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 11.670,00

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 11.430,00

SUB-TOTAL.....R\$ 23.100,00

Projeto - 0601.10603251.008

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$ 39.290,00

SUB-TOTAL.....R\$ 39.290,00

Atividade - 0601.10603252.023

3212.01.00 - Subvenção Econômicas.....R\$ 3.180,00

SUB-TOTAL.....R\$ 3.180,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 04.

Projeto - 0601.13764481.010	
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	R\$ 6.760,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 6.760,00
Projeto - 0601.16885321.011	
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	R\$ 65.930,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 65.930,00
Projeto - 0601.16885341.012	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 17.990,00
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	R\$ 30.040,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 48.030,00
Projeto - 0601.16915751.014	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 75.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 75.500,00
TOTAL.....	R\$ 402.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08492522.033	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.310,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 14.860,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 1.100,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 21.270,00
Atividade - 0701.08494292.034	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.270,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 3.270,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 6.540,00
TOTAL.....	R\$ 27.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13750202.035	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.880,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.970,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 39.840,00
TOTAL.....	R\$ 57.690,00



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

D. Oficial
30/11/94

DECRETO Nº 5.449 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº 2.590 de 02 de Dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3111.01.00 - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016

3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 200.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 200.000,00

Atividade - 0601.10583232.021



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 03.

Atividade - 0401.15824922.016	
3255.01.00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	R\$ 4.140,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.140,00
TOTAL.....	R\$ 120.390,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.010	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.870,00
4110.02.00 - Obras e Instalações..... F.P.M.....	R\$ 13.300,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 34.170,00
Projeto - 0601.16915751.014	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 87.300,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 87.300,00
TOTAL.....	R\$ 121.470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016	
4110.01.00a - Obras e Instalações.....	R\$ 47.300,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 47.300,00
Atividade - 0701.08452132.030	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 43.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 43.240,00
Atividade - 0701.08452132.031	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 18.180,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 18.180,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 36.360,00
Atividade - 0701.08472352.032	



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 380.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 39.990,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.160,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 5.910,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 54.060,00

Atividade - 0401.03070212.012

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.740,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 2.490,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 9.230,00

Atividade - 0401.03070212.013

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.420,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.720,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 29.130,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 41.270,00

Atividade - 0401.03070212.014

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.420,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 5.270,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 11.690,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 04.

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 11.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 11.240,00
TOTAL.....	R\$ 138.140,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29

DE NOVEMBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.450, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 5.400, de 09 de agosto de 1994 que criou Comissão Para Direção Temporária da E.M. Walfredo da Silva Lessa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU. 01 DE DEZEMBRO DE 1994.



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
de 02.12.94.

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº5.451 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

*D. Oficial
de 07/12/94*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Atividade - 0101.01010212.001	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016	
3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 160.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 160.000,00
Atividade - 0601.10583232.021	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 60.000,00
TOTAL.....	R\$ 220.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 260.000,00



DIÁRIOS

OFICIAIS

K



DECRETO Nº 05 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto - 0301.16915751.001

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	2.680,00
SUB-TOTAL.....R\$	2.680,00

Atividade - 0301.16915752.007

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	11.030,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	5.910,00
SUB-TOTAL.....R\$	16.940,00

Atividade - 0301.16915752.008

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.400,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.400,00

Atividade - 0301.16915752.009

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	3.950,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	5.630,00
SUB-TOTAL.....R\$	9.580,00
TOTAL.....R\$	33.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.16915711.013

4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$	3.490,00
SUB-TOTAL.....R\$	3.490,00

Projeto - 0601.16915751.014

4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$	49.610,00
SUB-TOTAL.....R\$	49.610,00
TOTAL.....R\$	53.100,00



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DECRETO Nº DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016

4110.02.00 - Obras e Instalações... F.P.M. R\$ 6.080,00
SUB-TOTAL R\$ 6.080,00

Atividade - 0701.08421882.027

3120.01.00 - Material de Consumo R\$ 3.630,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.630,00
SUB-TOTAL R\$ 7.260,00

Atividade - 0701.08431982.028

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 43.240,00
SUB-TOTAL R\$ 43.240,00

Atividade - 0701.08442052.029

3120.01.00 - Material de Consumo R\$ 56.950,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 18.280,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 41.490,00
SUB-TOTAL R\$ 116.720,00
TOTAL R\$ 173.300,00

TOTAL GERAL R\$ 260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05

DE DEZEMBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO
Oficial
De 13.12.94

DECRETO Nº 5.452 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$283.200,00 (Duzentos e oitenta e três mil e duzentos Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.017	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 13.200,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 13.200,00
Projeto - 0501.03080331.002	
3192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 36.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 36.000,00
TOTAL.....	R\$ 49.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018	
3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$140.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$140.000,00
Atividade - 0601.10583232.021	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 54.000,00
TOTAL.....	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$283.200,00



DIÁRIOS OFICIAIS

5 424

DECRETO Nº DE 13 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

Atividade - 0401.15824922.016

3251.01.00 - Inativos.....	R\$	55.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	55.000,00
TOTAL.....	R\$	84.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.041

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	39.000,00
TOTAL.....	R\$	39.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	257.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0601.10583231.006

4210.01.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	27.000,00
TOTAL.....	R\$	27.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	100.000,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS

17/00/70



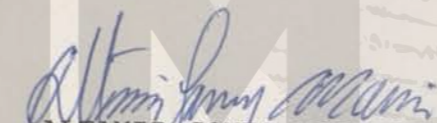
DECRETO Nº DE 13 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Atividade - 1001.08070212.039

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	257.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13
DE OUTUBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.426, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto
nº 3.191 de 09 de julho de 1986, o nº da Mat. do funcionário 10/660279-1, por
exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá
efeitos a partir de 10.07.86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE

OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

D. Oficial
de 24.10.94.

DIÁRIOS

Mod. 02

Composto e Impresso no DIM —

document

compo 17/10/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.427, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.
"Aposentadoria de LINDALVA MEDEIROS DE GARRIDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto 4.309 de 16 de abril de 1991, publicado no J.Hoje de 17 de abril de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o nº da Mat. 10/661861-5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de abril de 1991.

OUTUBRO DE 1994. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
de 24.10.94.*

DIÁRIOS

OFICIAIS

Composto e Impresso no DIM - PMNI

01-21-06-94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.429, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

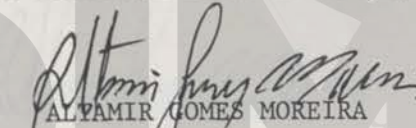
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 3.099 de 25 de março de 1986, publicado Jornal Hoje 26 março do mesmo ano, por determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do processo 07/719/1985, o nº da matrícula / 660737/8, do ex-servidor GUMEHILDES CARDOSO TERRERAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO 1994


ALVIMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

*D. Oficial
de 24-10-94*



DIÁRIOS OFICIAIS

DC - 03/11/90
CR - 12/11/90

Proc. Geral 041061/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.430, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA .

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº.. 4.059 de 28 de março de 1990, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº 10/662337-5 relativo à aposentadoria de MARLENE SILVESTRE DE ALMEIDA.

Art. 2º - Este Decreto produzirá os seus efeitos, a contar do dia 28 de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

D. Oficial
de 24.10.94



DIÁRIOS OFICIAIS

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI

1 - 1 - 04 - 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.431, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

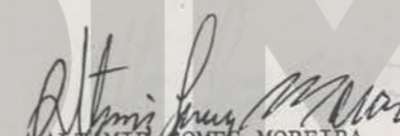
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluída, no artigo 1º do Decreto nº 4.571 de 22 de abril de 1992, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº..... 10/662206-2, incluindo ainda, o percentual de 30% (Trinta por cento) , do cargo em comissão, símbolo CC-4, relativo a aposentadoria de JOANA D'ARC PEREIRA VARGAS.

Art. 2º - Este Decreto produzirá os seus efeitos, a partir do dia 22 de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*D. Oficial
de 24.10.94*

DIÁRIOS OFICIAIS

SE - 0810 + 193 /



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.433, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluída no Decreto nº 4.304, de 15 de abril de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas feita no Processo 04/201061/90, relativo à aposentadoria / do ex-servidor ENEAS BARCIA, o número de sua matrícula funcional que é o de 10/067.680-9.

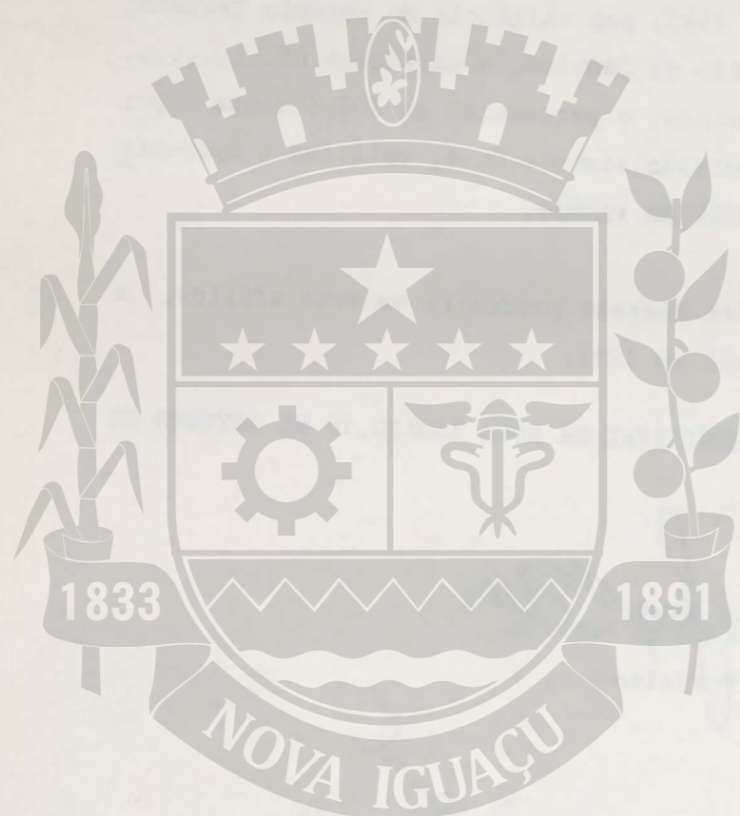
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*D. Oficial
de 18.10.94*



DIÁRIOS OFICIAIS

10/10/94



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.434, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 4.161, de 22 de outubro de 1990, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Matrícula nº 10/661135-4.

Art. 2º - Este Decreto, produzirá seus efeitos a contar de 22 de outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
de 11/11/94*

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.435, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 3.542, de 1º de maio de 1988, publicado no "O PONTUAL" de 12 de maio do mesmo ano, número matrícula nº 10/600901-0 da ex-funcionária SEVERINA DA SILVA aposentada através do processo nº 07/0024/88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.05.88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

*D. Oficial
de 18.10.94*



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.436, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 4.594/92 a Lei nº 275/79 e retificado o valor do símbolo CC-2 para Cr\$. 123.944,91.

Art. 2º - Este Decreto, publicado produzirá efeitos a contar de 30.06/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
de 11/11/94*



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.437, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de sua atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 4.194, de 29 de novembro de 1990 o nº da matrícula da funcionária nº 10/660634-7, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá / efeitos a contar de 30.11.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1994.

BRO DE 1994.



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
ALTAMIR GOMES MOREIRA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
PREFEITO

Altamir Gomes Moreira
PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
de 12.12.94*

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 5.438 DE 20 DE Outubro DE 1994.

"Aprovo a suplementação da Receita e Alteração nos quadros analíticos da Empresa Municipal de Urbanismo-EMURB".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41, 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos Anexos da Receita e de Despesa constantes no presente Decreto e Suplementação do Orçamento do exercício de 1994 da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB vinculada a SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º - Fica o Presidente da EMURB, autorizado a adotar medidas apropriadas a execução do presente orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 07 de outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 1994.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

D. Oficial
de 24-10-94



DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO - 1994

PROGRAMA DE TRABALHO	PROG. DE TRABALHO	CODIGO	MAT. DESPESA	FONTES	DETALHADA	VALOR	TOTAL
CENTRO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	060110583232.021	7000					553.763,67
		7100					542.490,93
		7110					251.818,18
		7111				251.818,18	
		7120					12.472,73
		7123				181,82	
		7125				8.654,55	
		7129				3.636,36	
		7130					237.545,46
		7131				198.181,82	
		7132				21.090,91	
		7134				9.090,91	
		7137				3.527,27	
		7139				5.654,55	
		7140					40.654,56
		7143				16.654,55	
		7144				363,64	
		7146				18.181,82	
		7149				5.454,55	
		7200					363,64
7230					181,82		
7231				181,82			
7240				181,82	181,82		
7300					10.909,10		
7332				5.454,55			
7339				5.454,55			
PROJETOS	060110583231.007	8000					2.476.363,63
		8100					2.476.363,63
		8110					2.456.363,63
		8111				1.818,18	
		8112				2.454.545,45	
		8120					20.000,00
		8121				7.272,73	
		8122				4.181,82	
		8123				3.090,91	
		8124				1.818,18	
8129				6.636,36			
TOTAL DOS PROJETOS						2.476.363,63	
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS						553.763,67	
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - PESSOAL E ENCARGOS (CORRIENTES)						251.818,18	
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTE						301.945,49	
TOTAL DAS DESP. CORRENTES (3+4)						553.763,67	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL						2.476.363,63	
TOTAL (1+2) OU (5+6)						3.030.127,30	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

EXERCÍCIO - 1994

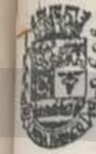
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
RECEITA ORÇAMENTÁRIA
 ORGAO = SEC. MUNICIPAL DES. URBANO
 UNIDADE = E N U R D

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
5.000.00.00	RETENÇÃO ARRECADADA			263.156,40
5.100.00.00	RECEITA OPERACIONAL			3.636,40
5.120.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.818,20	
5.123.02.00	FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO	1.818,20		
5.130.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.818,20	
5.134.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS		1.818,20	
5.200.00.00	RECEITA ADMINISTRATIVA			259.520,00
5.220.00.00	RECEITA PATRIMONIAIS		27.272,73	
5.223.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		27.272,73	
5.230.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS		232.247,27	
6.000.00.00	RECURSOS DE TERCEIROS			2.766.970,90
6.200.00.00	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS			2.766.970,90
6.210.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIAO		500.000,00	
6.220.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO		500.000,00	
6.230.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICIPIOS		1.766.970,90	
6.231.00.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		290.607,27	
6.232.00.00	AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS		1.476.363,63	
TOTAL		1.818,20	3.030.127,30	3.030.127,30

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº5.439 DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001		
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.006		
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - UFRRJ

Projeto - 0501.03080331.002		
3192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	230.000,00
TOTAL.....	R\$	230.000,00

*D. Oficial
 de 24.10.94.*

DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



DECRETO Nº DE 21 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	500.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividades - 1401.07070212.047

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	210.000,00
TOTAL.....	R\$	210.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0601.10583231.007

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	100.000,00

Projeto - 0601.116915751.014

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	93.070,00
4110.02.00 - Obras e Instalações. F.P.M.....	R\$	106.930,00
SUB-TOTAL.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	300.000,00



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº DE 21 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto - 0801.13754281.017

4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$	155.330,00
SUB-TOTAL.....R\$	155.330,00

Atividade - 0801.13754282.036

3120.01.00 - Material de Consumo.....R\$	244.670,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	200.000,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	544.670,00
TOTAL.....R\$	700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21 DE OUTUBRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

*D. Oficial
De 31-10-94.*

DECRETO Nº 5.440 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de Dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil Reais), em favor da seguinte unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REG. E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.0707212.047

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	333.000,00
TOTAL.....	R\$	333.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	333.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.010

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	109.400,00
SUB-TOTAL.....	R\$	109.400,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 26 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

PROJETO - 0601.16885341.012		
4110.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	83.600,00
SUB-TOTAL.....	R\$	83.600,00
TOTAL.....	R\$	193.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036		
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	140.000,00
TOTAL.....	R\$	140.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	333.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26

DE OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.441 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para o dia 31 de outubro
de 1994 o Feriado do dia 28 de outubro quando se comemora o dia do Funcionismo
Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE
OUTUBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E ESTUDO
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial

De 31.10.94

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº 5.442, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será facultativo dia 1º de novembro (Terça-Feira) salvo nos Setores cujo serviço for indispensável, a juízo do respectivo Chefe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARMAZÉM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

EPG/.

D. Oficial
De 28/10/94

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº 5.443 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de Dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10603252.023

3211.01.00 - Transferência Operacional.....	R\$ 380.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 380.000,00
TOTAL.....	R\$ 380.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 380.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:



*Loisife
PP/01/88 SP*

DIÁRIOS OFICIAIS

*D. Oficial
De 31.10.94*



DECRETO Nº 11.111 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.
"Para Crédito Suplementar às dotações
do Orçamento vigente e às providências
conexas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 43
da Lei nº 4.350 de 02 de Dezembro de 1993,

DECRETO Nº

Art. 1º - Para crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em favor da seguinte unidade orçamentária:

Atividade - 0801.13754282.036	R\$ 380.000,00
3120.01.00 - Material de Consumo	R\$ 130.000,00
3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 70.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 380.000,00

Art. 2º - Para crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em favor da seguinte unidade orçamentária:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Oficial
de 27.10.94

DECRETO Nº DE 27 DE OUTUBRO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016

4110.01.00 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 100.000,00

Atividade - 0701.08421882.026

3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 40.000,00

Atividade - 0701.08442052.029

3120.01.00 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036

3120.01.00 - Material de Consumo	R\$ 130.000,00
3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 70.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.444 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

D. Oficial de M/M/1994
"Fica desapropriado por interesse público a área de terras constituída pelos lotes, localizados no loteamento Vila Santos Neto - Bairro da Prata - 1º Distrito - Nova Iguaçu".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IV da Lei Federal nº 4.312 de 10 setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada por interesse público a área de terras situada no loteamento Vila Santos Neto no bairro da Prata no 1º Distrito de Nova Iguaçu, os seguintes lotes abaixo relacionados:

LOTE Nº 71 - com 15,00m em linha geral reta, de frente para o Caminho do Manhoso; com 15,00m em linha reta de fundos, confrontando com o lote nº 70 com 24,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a rua Santos Neto, com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 72; perfazendo um total de 360,00m².

LOTE Nº 72 - com 15,00m em linha reta, de frente para o Caminho do Manhoso com 15,00m em linha reta, de fundos confrontando com o lote nº 70, com 24,00 em linha reta pelo lado direito, confrontando com o lote nº 71, com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 73; perfazendo um total de 360,00m².

LOTE Nº 73 - com 15,00m em linha geral reta, de frente para o Caminho do Manhoso, com 15,00m em linha reta de fundos, confrontando com o lote nº 75 com 24,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 72 com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 74; perfazendo um total de 360,00m².

LOTE Nº 74 - com 15,00m em linha geral reta, de frente para o Caminho do Manhoso, com 15,00m em linha reta de fundos, confrontando com o lote nº 75 com 24,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 73 com 24,00m em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 73, perfazendo um total de 360,00m².



DIÁRIOS



Art. 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes a desapropriação que trata do artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

Alpamir Gomes Moreira
ALPAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

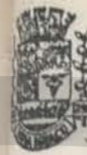


CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.445 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.
 "Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil Reais) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001		
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	60.000,00
TOTAL.....	R\$	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10603252.023		
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Projeto - 1401.07603271.020		
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	230.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	130.000,00
TOTAL.....	R\$	130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08

DE NOVEMBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.446 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.994.
"Abre Crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$861.000,00 (Oitocentos e sessenta e um mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
3111.01.00 - Pessoal civil.....	R\$ 50.000,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 24.000,00
TOTAL.....	R\$ 74.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$203.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$203.000,00
Atividade - 0401.15824922.016	
3251.01.00 - Inativos.....	R\$ 35.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$238.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.017	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$200.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$200.000,00



DIÁRIOS

OFICIAIS



FLS.02

Atividade - 0601.10070212.020	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 19.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 19.000,00
Atividade - 0601.10603252.023	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$110.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$110.000,00
TOTAL.....	R\$329.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421882.026	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$172.000,00
TOTAL.....	R\$172.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.040	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$861.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
3113.01.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 720,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 720,00
Atividade - 0101.15824922.002	
3255.01.00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	R\$ 1.090,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 1.090,00
TOTAL.....	R\$ 1.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.010	
4110.02.00 - Obras e Instalações..F.P.M.....	R\$ 50.480,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 50.480,00



DIÁRIOS OFICIAIS



Projeto - 0601.16885321.011	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 26.140,00
4110.02.00 - Obras e Instalações..F.P.M.....	R\$ 95.420,00
SUB-TOTAL.....	R\$121.560,00
Projeto - 0601.16885341.012	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 46.720,00
4110.02.00 - Obras e Instalações..F.P.M.....	R\$ 31.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 77.960,00
TOTAL.....	R\$250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421881.016	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 62.950,00
TOTAL.....	R\$ 62.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036	
3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$100.000,00
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 42.480,00
3231.01.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 29.180,00
TOTAL.....	R\$221.660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECN., IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.041	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 14.660,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 11.620,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 11.890,00
TOTAL.....	R\$ 38.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.042	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 4.680,00
3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 15.550,00
4120.01.00a - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 36.240,00
TOTAL.....	R\$ 56.470,00



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOL. E PROMOÇÃO SOCIAL

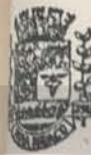
Atividade - 1301.15811852.043	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 4.400,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.400,00
Projeto - 1301.15814861.019	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 18.180,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 18.180,00
Atividade - 1301.15814862.044	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 8.500,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 1.630,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 10.130,00
TOTAL.....	R\$ 32.710,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD.DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.046	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.520,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.520,00
Atividade - 1401.07070212.047	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 23.170,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 23.170,00
Atividade - 1401.07070212.048	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.500,00
Atividade - 1401.07070212.049	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.500,00
Atividade - 1401.07070212.050	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.500,00
Atividade - 1401.07603272.055	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$110.790,00
SUB-TOTAL.....	R\$110.790,00
TOTAL.....	R\$151.980,00

DIÁRIOS OFICIAIS

A

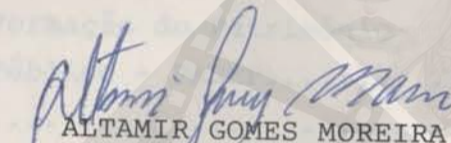


SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

Atividade - 1501.03071782.056	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 2.670,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 35.040,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 7.540,00
TOTAL.....	R\$ 45.250,00
TOTAL GERAL.....	R\$861.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



*D. Oficial
De 21.11.94.*

DECRETO Nº 5.447 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016

3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio

do Servidor Público - PASEP.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOL. E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.045

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 3.000,00

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$ 73.000,00

TOTAL.....R\$ 76.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 166.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08492522.033

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	36.720,00
4130.01.00 - TOTAL.....R\$	36.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.037

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$	29.210,00
4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$	21.790,00
4310.01.00 - TOTAL.....R\$	51.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 0901.03070202.038

3120.01.00 - Material de Consumo.....R\$	13.220,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	8.500,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	9.560,00
4291.01.00 - Sentenças Judiciárias.....R\$	19.270,00
TOTAL.....R\$	50.550,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Projeto - 1001.08070212.018

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$	2.330,00
SUB-TOTAL.....R\$	2.330,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 03.

Atividade - 1001.08070212.039	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.710,00
3231.01.00 - Subvenções Sociais.....R\$	2.110,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	2.580,00
SUB-TOTAL.....R\$	7.400,00
TOTAL.....R\$	9.730,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD.DAS SUBPREFEITURAS

Atividades - 1401.07070212.051	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
Atividade - 1401.07070212.052	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
Atividade - 1401.07070212.053	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
Atividade - 1401.07070212.054	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	4.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	4.500,00
TOTAL.....R\$	18.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 05.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.043

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 1.370,00

TOTAL.....R\$ 1.370,00

TOTAL GERAL.....R\$ 508.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

*D. Oficial
De 28.11.94*



DIÁRIOS OFICIAIS



*D. Oficial
De 28.M.94*

DECRETO Nº5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.100,00 (Quinhentos e oito mil e cem Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3111.01.00 - Pessoal Civil.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016

3113.01.00 - Obrigações Patronais.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	100.000,00
Projeto - 0601.10583231.006		
4210.01.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	58.100,00
SUB-TOTAL.....	R\$	58.100,00



DIÁRIOS OFICIAIS

A



DECRETO Nº 5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Atividade - 0601.10583232.021	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 100.000,00
Atividade - 0601.10603252.023	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 358.100,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 508.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002	
3261.01.00 - Juros da Dívida Contratada.....	R\$ 3.040,00
4192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.960,00
4351.01.00 - Amortização da Dívida Contratada.....	R\$ 4.250,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 11.250,00
Projeto - 0501.03080351.003	
4140.01.00 - Constituição ou Aumento de Capital de	
Empresas Ind. ou Agrícolas.....	R\$ 5.120,00
4260.01.00 - Constituição ou Aumento de Capital de	
Empresas Com. ou Financeiras.....	R\$ 2.610,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 7.730,00
TOTAL.....	R\$ 18.980,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.10070211.004

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$ 6.050,00
SUB-TOTAL.....R\$ 6.050,00

Atividade - 0601.10070212.018

3212.01.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 9.370,00
SUB-TOTAL.....R\$ 9.370,00

Atividade - 0601.10070212.019

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 34.290,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 8.910,00
SUB-TOTAL.....R\$ 43.200,00

Atividade - 0601.10070212.020

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 36.420,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 42.240,00
SUB-TOTAL.....R\$ 78.660,00

Atividade - 0601.10583232.021

3212.01.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 3.180,00
SUB-TOTAL.....R\$ 3.180,00

Atividade - 0601.10583232.022

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 11.670,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 11.430,00
SUB-TOTAL.....R\$ 23.100,00

Projeto - 0601.10603251.008

4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$ 39.290,00
SUB-TOTAL.....R\$ 39.290,00

Atividade - 0601.10603252.023

3212.01.00 - Subvenção Econômicas.....R\$ 3.180,00
SUB-TOTAL.....R\$ 3.180,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.448 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 04.

Projeto - 0601.13764481.010		
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	R\$	6.760,00
SUB-TOTAL.....	R\$	6.760,00
Projeto - 0601.16885321.011		
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	R\$	65.930,00
SUB-TOTAL.....	R\$	65.930,00
Projeto - 0601.16885341.012		
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	17.990,00
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	R\$	30.040,00
SUB-TOTAL.....	R\$	48.030,00
Projeto - 0601.16915751.014		
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	75.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$	75.500,00
TOTAL.....	R\$	402.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08492522.033		
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	5.310,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	14.860,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	1.100,00
SUB-TOTAL.....	R\$	21.270,00
Atividade - 0701.08494292.034		
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	3.270,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	3.270,00
SUB-TOTAL.....	R\$	6.540,00
TOTAL.....	R\$	27.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13750202.035		
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$	10.880,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	6.970,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	39.840,00
TOTAL.....	R\$	57.690,00



DIÁRIOS OFICIAIS



D. Oficial
30/11/94

DECRETO Nº 5.449 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº 2.590 de 02 de Dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3111.01.00 - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016

3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 40.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO - UFRJ

Atividade - 0601.10070212.018

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 200.000,00

Atividade - 0601.10583232.021



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 03.

Atividade - 0401.15824922.016	
3255.01.00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	R\$ 4.140,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.140,00
TOTAL.....	R\$ 120.390,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.010	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.870,00
4110.02.00 - Obras e Instalações..... F.P.M.	R\$ 13.300,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 34.170,00
Projeto - 0601.16915751.014	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 87.300,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 87.300,00
TOTAL.....	R\$ 121.470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016	
4110.01.00a - Obras e Instalações.....	R\$ 47.300,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 47.300,00
Atividade - 0701.08452132.030	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 43.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 43.240,00
Atividade - 0701.08452132.031	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 18.180,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 18.180,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 36.360,00
Atividade - 0701.08472352.032	



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 02.

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 380.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 39.990,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.160,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 5.910,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 54.060,00

Atividade - 0401.03070212.012

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.740,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 2.490,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 9.230,00

Atividade - 0401.03070212.013

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.420,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.720,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 29.130,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 41.270,00

Atividade - 0401.03070212.014

3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.420,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 5.270,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 11.690,00



DIÁRIOS OFICIAIS



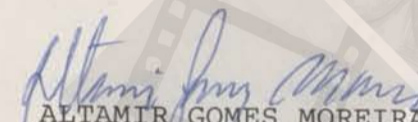
DECRETO Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 - fls. 04.

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 11.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 11.240,00
TOTAL.....	R\$ 138.140,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29

DE NOVEMBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.450, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 5.400, de 09 de agosto de 1994 que criou Comissão Para Direção Temporária da E.M. Walfredo da Silva Lessa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

DEZEMBRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU. 01 DE



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
de 02.12.94.

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITAL
D. Oficial
de 07/12/94

DECRETO Nº5.451 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Atividade - 0101.01010212.001
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.016
3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 160.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 160.000,00

Atividade - 0601.10583232.021
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 60.000,00
TOTAL.....R\$ 220.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 260.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 05 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto - 0301.16915751.001

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 2.680,00
SUB-TOTAL.....R\$ 2.680,00

Atividade - 0301.16915752.007

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 11.030,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 5.910,00
SUB-TOTAL.....R\$ 16.940,00

Atividade - 0301.16915752.008

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 4.400,00
SUB-TOTAL.....R\$ 4.400,00

Atividade - 0301.16915752.009

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.950,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 5.630,00
SUB-TOTAL.....R\$ 9.580,00
TOTAL.....R\$ 33.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.16915711.013

4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.490,00
SUB-TOTAL.....R\$ 3.490,00

Projeto - 0601.16915751.014

4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$ 49.610,00
SUB-TOTAL.....R\$ 49.610,00
TOTAL.....R\$ 53.100,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.016	
4110.02.00 - Obras e Instalações... F.P.M.....	R\$ 6.080,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 6.080,00
Atividade - 0701.08421882.027	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.630,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 3.630,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 7.260,00
Atividade - 0701.08431982.028	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 43.240,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 43.240,00
Atividade - 0701.08442052.029	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 56.950,00
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 18.280,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 41.490,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 116.720,00
TOTAL.....	R\$ 173.300,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05
DE DEZEMBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO
D. Oficial
De 13.12.94

DECRETO Nº 5.452 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº2.590 de 02 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$283.200,00 (Duzentos e oitenta e três mil e duzentos Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
Atividade - 0501.03080202.017	
4120.01.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.....	R\$ 13.200,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 13.200,00
Projeto - 0501.03080331.002	
3192.01.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 36.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 36.000,00
TOTAL.....	R\$ 49.200,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.URBANO</u>	
Atividade - 0601.10070212.018	
3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$140.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$140.000,00
Atividade - 0601.10583232.021	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$180.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS</u>	
Atividade - 1401.07070212.047	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 54.000,00
TOTAL.....	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$283.200,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.452 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994

Fls. 02

Art. 2º- Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, párrafo primeiro do Art.43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.017

3120.01.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.170,00
TOTAL.....R\$ 3.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV.URBANO

Projeto - 0601.16885321.011

4110.02.00 Obras e Instalações..F.P.M.....R\$ 33.250,00
SUB-TOTAL.....R\$ 33.250,00

Projeto - 0601.16915751.014

4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$ 34.440,00
Sub-TOTAL.....R\$ 34.440,00
TOTAL.....R\$ 67.690,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08411902.025

3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 61.360,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 36.330,00
TOTAL.....R\$ 97.690,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 82.520,00
TOTAL.....R\$ 82.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

Atividade - 1501.03071782.056

3132.01.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 32.130,00
TOTAL.....R\$ 32.130,00
TOTAL GERAL.....R\$283.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº5.453 , de 09 de dezembro de 1994.

D. Oficial
de 15.12.94

ACERVO DIGITALIZADO



O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989,

Considerando a capacitação técnica dos produtores de leite do Município em implementarem o processamento do leite, produzido em seus estábulos, através de unidades de processamento;

Considerando o interesse da comunidade que exige do Poder Público Municipal a fiscalização e controle de qualidade dos produtos de origem animal, produzidos e consumidos no Município,

Considerando, ainda, o interesse da Administração Municipal em adotar medidas que sirvam de estímulo ao aumento da produção de leite do Município, com melhor qualidade do produto e melhor remuneração do produtor, também atendendo mais adequadamente às necessidades da comunidade local,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de unidades padrão de processamento do leite em estábulos produtores do Município, desde que o produtor atenda as exigências abaixo listadas bem como a regulamentação técnica a ser baixada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários.

[Handwritten signature]

DIÁRIOS OFICIAIS



a) adaptar suas instalações às necessidades das condições de higiene na obtenção do leite cru, que imediatamente após a ordenha deverá passar pelo processo de pasteurização mantendo o produto final em perfeito acondicionamento, refrigerado até a entrega ao consumidor;

b) submeter o rebanho a um permanente controle sanitário, providenciando as vacinações adequadas e a apresentação às autoridades competentes, a cada seis meses, das provas negativas para brucelose e tuberculose, eliminando imediatamente do rebanho qualquer animal que apresente prova positiva, bem como apresentar comprovação de vacinação anti-rábica (anualmente) e anti-aftosa (semestralmente);

c) zelar pelos cuidados necessários para conservação do leite até a entrega ao consumidor, mantendo-o na temperatura adequada através de caixas isotérmicas até mesmo durante o processo de transporte ao consumidor final;

d) conservar o leite integral dentro dos padrões oficiais, concordando em submetê-lo a análises de qualidade eventual ou sistemáticas, que venham a ser exigidas pela autoridade sanitária competente, destacando-se as seguintes:

- Temperatura
- Provas Organolépticas
- Resistência pelo teste do alizarol
- Acidez, gordura e densidade
- Extrato seco total e desengordurado
- Crioscopia
- Contagem global de microorganismos
- Pesquisa de conservadores, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade
- Outras que venham a ser detectadas como necessárias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

e) Identificar através de rotulagem própria, seguindo as especificações do Código de Defesa do Consumidor, a origem, a data do beneficiamento, a validade para consumo e o conteúdo líquido oferecido;

f) Os produtores de leite tipo "B" terão que atender as normas higiênico-sanitárias, bem como as características físico-químicas, bacteriológicas e enzimáticas, explicitadas pela Portaria nº 08, de 26 de junho de 1984, baixada pela Secretaria de Inspeção de Produto Animal em seus capítulos 6.2.1. a 6.2.3. .

Art. 2º - A Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Animal do Departamento de Desenvolvimento Rural da SEDAF, fiscalizará a aplicação e o desenvolvimento das normas para garantia de permanente qualidade do produto final, bem como procederá a coleta de amostras sistemáticas em cada unidade de processamento e remetendo imediatamente a exame laboratorial para análise de rotina.

Art. 3º - Fica criada a Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Animal do Departamento de Desenvolvimento Rural da SEDAF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Animal só poderá ser ocupado por médico Veterinário, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-5).

Art. 4º - Para comercializar o leite diretamente junto ao comércio e ao consumidor final, o produto deverá possuir registro na Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Animal do Departamento de Desenvolvimento Rural da SEDAF, renovado anualmente, assim como talonário de nota fiscal, carimbo personalizado, fornecidos pela Inspeção Seccional da Secretaria de Estado de Economia e Finanças - SEF.

Art. 5º - A fiscalização será em todos os níveis, mas sempre considerando como responsável o produtor identificado

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO


do pelo rótulo da embalagem do produto final, que antes de chegar ao consumidor final deverá ser inutilizado para consumo humano, caso não atenda as normas deste Decreto, sem prejuízo das sanções penais e sanitárias aplicáveis ao infrator.

Art. 6º - O título de estabelecimento processador de qualquer produto será automaticamente revisto a partir de quaisquer irregularidades levantadas pela Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, sempre considerando o produtor como responsável, que poderá cancelar o título a qualquer tempo, sempre que a saúde da comunidade possa ser ameaçada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cancelamentos sumários individuais deverão ser imediatamente divulgados junto ao consumidor final, mediante os meios mais acessíveis de comunicação com os custos dessa divulgação sendo repassados ao produtor, sem prejuízo das sanções penais ou sanitárias aplicáveis em cada caso.

Art. 7º - Este Decreto deverá entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, de _____ de 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.454 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

*D. Oficial
de 15.12.94*

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e seis mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.018	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 30.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 30.000,00	
Atividade - 0601.10583232.021	
3211.01.00 - Transdferências Operacionais.....	R\$ 181.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 181.000,00	
Atividade - 0601.10603252.023	
3211.01.00 - Trasnferências Operacionais.....	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 20.000,00	
TOTAL.....R\$ 231.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00	



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

L



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.040

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.045

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 246.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Atividade - 0301.16915752.007

4120.01.00 - Equipamentos e Mat, Permanente.....R\$ 4.530,00
TOTAL.....R\$ 4.530,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.017

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 18.310,00
TOTAL.....R\$ 18.310,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.010

4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$ 112.500,00
SUB-TOTAL.....R\$ 112.500,00



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 03

Projeto - 0601.16885321.011	
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....	R\$ 9.430,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 9.430,00
Projeto - 0601.16915751.014	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 13.870,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 13.870,00
TOTAL.....	R\$ 135.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$ 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.042	
3120.01.00 - Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
TOTAL.....	R\$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 36.360,00
TOTAL.....	R\$ 36.360,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 246.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14

DE DEZEMBRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- PREFEITO -



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.455 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10603252.023

3211.01.00 - Transferências Operacionais.....	R\$	48.000,00
TOTAL.....	R\$	48.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.036

4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	18.380,00
TOTAL.....	R\$	18.380,00



ACERVO DIGITALIZADO
 Oficial
 De 29.12.94

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS
 Atividade - 1401.07070212.047
 3120.01.00 - Material de Consumo.....R\$ 23.340,00
 TOTAL.....R\$ 23.340,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
 Atividade - 1501.03071782.056
 3120.01.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.280,00
 TOTAL.....R\$ 6.280,00
 TOTAL GERAL.....R\$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

26 DE DEZEMBRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E ESTUDO

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.456, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

*D. Oficial
De 29.12.94*

"Institui o Calendário Fiscal Municipal (CAFIN) para o exercício de 1995."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 296 da Lei Complementar nº 001/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal Municipal (CAFIN), para o exercício de 1995, na forma estabelecida no anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1 de Dezembro de 1994.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - EXERCÍCIO 1995 -
ART. 296 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/94.

- ANEXO AO DECRETO Nº /94.

- 01 -

PTU (Arts. 122 e 128) - Cota Única c/desconto de 20% : 31/01/95
Cota Única s/desconto : 28/02/95

Parcelas Trimestrais s/multa e juros:

1º Trimestre - 31/03/95
2º Trimestre - 30/06/95
3º Trimestre - 29/09/95
4º Trimestre - 29/12/95

ISS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (Arts. 129 e 153):

Jan. 10	Abr. 10	Jul. 10	Out. 10
Fev. 10	Mai. 10	Ago. 10	Nov. 10
Mar. 10	Jun. 10	Set. 11	Dez. 11

ISS DE AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS (Art. 139, par. 3º)

1º Trimestre - 20/03/95
2º Trimestre - 20/06/95
3º Trimestre - 20/09/95
4º Trimestre - 20/12/95

ISS DE MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE (Art. 177):

Jan. 31	Abr. 29	Jul. 31	Out. 31
Fev. 28	Mai. 31	Ago. 31	Nov. 30
Mar. 31	Jun. 30	Set. 29	Dez. 29



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

8

IVVC (Art. 183 e 189) :

<u>Jan.</u> 05	<u>Abr.</u> 05	<u>Jul.</u> 05	<u>Out.</u> 05
16	17	17	16
25	25	25	25
<u>Fev.</u> 06	<u>Mai.</u> 05	<u>Ago.</u> 07	<u>Nov.</u> 06
15	15	15	16
27	25	25	27
<u>Mar.</u> 06	<u>Jun.</u> 05	<u>Set.</u> 05	<u>Dez.</u> 05
15	16	15	15
27	26	25	26

ITBI :

DE ACORDO COM OS ARTS. 196 À 215 E TABELA IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/94 - CTM.

ITFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (Arts. 234 e 286)

Até 31/01/95 - Com desconto de 20%.

De 01/02/95 até 28/02/95 - Sem desconto.

A partir de 01/03/95 - Com multa e juros (Art. 23).

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ITLE - TAXA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (Art. 231)

Conforme as disposições contidas nos Arts. 227, 231 a 233.



DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signature or mark.

DECRETO Nº 5.457 DE 28 DEZEMBRO DE 1994.

D. Oficial
De 29.12.94

"Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento para o exercício de 1995."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 001/94.

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, para o exercício de 1995, se processará em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 226, 227 e 234 da Lei Complementar nº 001/94 (CTM) e será cobrada de acordo com a tabela anexa a referida Lei.

Art. 2º - A guia para recolhimento do Tributo será fornecida quando da apresentação pelo contribuinte e / ou seu representante legal, dos documentos abaixo relacionados:

- 1 - DECLAM referente a 1994.
- 2 - Guia quitada do IPTU exercício 1994.
- 3 - Guia quitada da taxa de Licença de Localização exercício de 1994.

Art. 3º - A Taxa de Fiscalização de Estabelecimento terá um desconto de 20% (Vinte por cento) se for recolhida até 31/01/95, conforme o Disposto na Parágrafo Único do Artigo 286.



DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de Dezembro de 1994.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.458 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

D. Oficial
De 29.12.94

"Dispõe sobre parâmetros para a base de cálculos do IPTU Exercício 1995 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 001/94,

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento do Imposto Predial e Territorial urbano - IPTU, para o exercício de 1995, se processará em conformidade com as disposições contidas nos artigos 115 à 125, da Lei Complementar nº 001/94 (CTM) e será efetuado de acordo com as normas e valores estabelecidos neste Decreto e respectivo mapa (tabela IV).

Art. 2º - A cota única do IPTU/95, terá 02 (dois) prazos de vencimento e beneficiará, com 20% (vinte por cento) de desconto no total, o contribuinte que efetuar o pagamento até 31/01/95.

Art. 3º - Todas as cotas trimestrais estão expressas em UFINIG (Unidade Fiscal de Nova Iguaçu) e a respectiva quitação se dará pelo valor desta unidade no mês de pagamento.

Art. 4º - O pagamento em cotas deverá ser feito nos vencimentos indicados no calendário fiscal, e em caso de atraso ficará sujeito aos acréscimos moratórios já calculados nas guias.

Art. 5º - o pagamento de uma cota não presume a quitação das anteriores.



DIÁRIOS

OFICIAIS

Art. 6º - Os valores discriminados na tabela IV da Lei Complementar nº 001/94, serão corrigidos mensalmente conforme variação da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UFINIG.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda divulgará, mensalmente, ao longo do exercício, o valor da UFINIG.

Art. 7º - As alterações nos valores de lançamento só serão efetivadas, após despacho fundamentado da autoridade competente, através de processo administrativo, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 8º - Considera-se regularmente notificado o contribuinte após a publicação de edital comunicando o lançamento e os prazos de pagamento do IPTU/95.

Art. 9º - O prazo de impugnação ou pedido de revisão dos valores será de 30 (trinta) dias contados do lançamento do tributo.

Art. 10 - Poderão ser feitos lançamentos complementares sempre que os dados cadastrais do imóvel estiverem com valores errados ou informações insuficientes ao seu correto enquadramento legal.

Art. 11 - A taxa de coleta do lixo domiciliar dos imóveis prediais será lançada na guia de IPTU, e cobrada conforme tabela anexa à Lei Complementar nº 001/94.

Parágrafo Único - Quando o imóvel edificado se destinar a uso comercial de produção industrial ou a prestação de serviços, a diferença da taxa será cobrada mensalmente conforme tabela, sendo a 1ª parcela lançada juntamente com a taxa de localização e ou de fiscalização de estabelecimento, e no lançamento obrigatório quando o comércio for rudimentar.

Art. 12 - A taxa de conservação de vias e manutenção de esgotos, será lançado na guia de IPTU, e cobrada conforme tabela anexa à Lei Complementar nº 001/94.



DIÁRIOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 13 - A taxa de expediente, será lançada na guia de IPTU, e cobrada conforme tabela anexa à Lei Complementar nº 001/94.

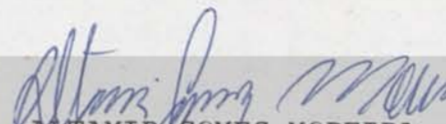
Art. 14 - A taxa de iluminação pública será lançada e cobrada mensalmente, conforme o disposto nos artigos 274, 295 e tabela anexa à Lei Complementar nº 001/94.

Art. 15 - O mapa constante da tabela IV, anexo da Lei Complementar nº 001/94, será utilizada, também para fixação dos valores venais dos imóveis sujeitos ao cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), conforme as disposições contidas nos artigos 196 à 215.

Art. 16 - Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos constantes nas guias de IPTU, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro (1º) dia útil seguinte.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1995, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de Dezembro de 1994.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

5459

D Oficial
De 29.12.94

DECRETO Nº 5.459 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.590 de 02 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.000,00 (Trezentos e Setenta e quatro mil Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421882.026

3120.01.00 - Material de Consumo.....R\$	374.000,00
TOTAL.....R\$	374.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.006

3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	29.000,00
TOTAL.....R\$	29.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.011	
3131.01.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$	57.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	57.000,00
Atividade - 0401.03070212.012	
3132.01.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	14.600,00
4120.01.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	1.500,00
SUB-TOTAL.....R\$	16.100,00
Atividade - 0401.15824922.016	
3113.01.00 - Obrigações Patronais.....R\$	83.300,00
SUB-TOTAL.....R\$	83.300,00
TOTAL.....R\$	156.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.045	
3211.01.00 - Transferências Operacionais.....R\$	14.000,00
4311.01.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$	75.000,00
TOTAL.....R\$	89.000,00

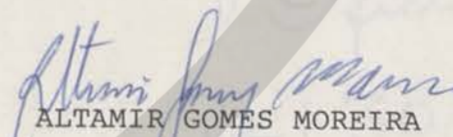
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Projeto - 1401.07603271.020	
4110.01.00 - Obras e Instalações.....R\$	99.600,00
TOTAL.....R\$	99.600,00
TOTAL GERAL.....R\$	374.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28

DE DEZEMBRO DE 1994.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

Composto e Impresso no DIM - PMNI



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.460 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Aprovo o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo de Nova Iguaçu - EMURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, o Orçamento do exercício de 1995 da Empresa Municipal de Urbanismo de Nova Iguaçu - EMURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Prefeito fica autorizado a adotar as medidas aprovadas necessárias a execução do Orçamento, especialmente que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

D. Oficial
De: 30/12/94



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.461, de 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

D. Oficial
De 30.12.94

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a grade procura de vagas para matrículas de alunos de 1ª a 8ª séries nas Escolas localizadas no Município, ocasionando aumento de turmas em várias Escolas;

CONSIDERANDO os dispositivos Constitucionais e Legislação Municipal, quanto a possível dobra de carga horária, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO ainda, o relevante interesse social da matéria relativa a educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica facultado a Secretaria Municipal de Administração estender em regime temporário e excepcional a Jornada de Trabalho de 65 (sessenta e cinco) professores que desejarem e aceitarem, por escrito, lecionar nas Unidades Escolares, em regime especial dobra de carga horária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

OBS. Correção do Decreto nº 5.461/94

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Onde se lê - 65 (sessenta e cinco)

Leia-se - 650 (seiscentos e cinquenta)

D.Oficial de 18.01.95

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
De 30/12/94



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 5.462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 4.839, de 23.03.93 - que Institui a Comissão de Compas para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - JOSÉ ALTAIR DE SOUZA incluindo para a respectiva Comissão SOLAN GE COSTA DA SILVA.

data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

DEZEMBRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - URRJ
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
de 03/01/95

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten notes:
D. Oficial
20/10/10

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS